

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 241/2024 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 241/2024 – CIMCERO

Dispõe acerca do controle de ponto PORTARIA Nº.
241/2024 – CIMCERO.

Dispõe acerca do controle de ponto referente ao cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência do CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, bem como atendendo às necessidades desta entidade; e

Considerando que o Anexo Único da Portaria n. 094/2023/CIMCERO, dispõe que as atribuições do Cargo de Assessor Especial da Presidência do CIMCERO, dentre outra é: Coordenar, elaborar estudos e realizar contatos determinados pelo Presidente em assuntos que subsidiem a estratégia e a coordenação de ações com entes e entidades, atuando de forma interna e externa ao CIMCERO, bem como assistir diretamente o Presidente em suas ações e viagens com ele ou a serviço dele, representando-o dentro e fora do consórcio; analisar feitos, emitir pareceres jurídicos e atuar na defesa dos interesses da presidência e da entidade, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, de modo que o exercício do cargo poderá ser exercido de forma interna e externa;

Considerando que é requisito para ocupar o cargo de Assessor Especial da Presidência, ter formação em direito e estar devidamente registrado nos quadros da OAB – Ordem dos Advogado do Brasil;

Considerando que ao julgar o Recurso Extraordinário 1400161, que teve como Relator o Ministro Edson Fachin, o Supremo Tribunal Federal assentou o entendimento de que a utilização do sistema de controle de ponto encerra dissonância para com a disciplina constitucional da advocacia, função essencial à justiça, nos termos do art. 133 da CRFB, o qual estabelece que "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.";

Considerando que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (lei 8.906/94) prevê, em seu artigo 7º, I o direito do advogado de exercer as suas funções com liberdade em todo o território nacional, e que desde 2016 o Conselho Federal I da Ordem dos Advogados do Brasil já havia firmado posicionamento sobre o assunto ao editar a Súmula 9 do Conselho Federal, a qual estabelecia a incompatibilidade das atividades de Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilização de horário, com o sistema de controle de ponto;

Considerando que pelo exposto, o exercício das atribuições previstas para o cargo de Assessor Especial da Presidência do CIMCERO, é incompatível com o controle de ponto, ponderando as atividades exercidas de forma externa e assistência direta ao Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência do CIMCERO, desobrigado de realizar o controle de ponto, pelas razões e atribuições expostas nesta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao tempo de criação do cargo de Assessor Especial da Presidência do CIMCERO.

Ji-Paraná, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:C3763ACE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 018/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 018/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, para atender a demanda do CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, por se tratar aquisição de pequeno valor, conforme o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias. Ji-Paraná/RO, 19/07/2024.

(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8E372D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 32 DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 32

DE 18 DE JULHO DE 2024

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA EFETIVA FERNANDA NAGATA GARCIA, POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 1.375/2017; e

CONSIDERANDO o requerimento de Vacância realizado pela servidora efetiva e estável FERNANDA NAGATA GARCIA, matrícula nº 21, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Administrativo nº 185/2024, fundamentado no Ato de Posse de Servidor nº 001-DEAD-2015, de 16 de novembro de 2015 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a previsão de vacância do cargo público no art. 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017 – Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 01/08/2024, a VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ocupado pela Servidora FERNANDA NAGATA GARCIA, matrícula nº 21, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017 – Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ERNADES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

DÊ CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:230B13E5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2024

TIPO: ESTIMATIVA
PROCESSO: 186/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:
RONICAR AUTO CENTER
CNPJ: 51.154.783/0001-07

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 27.751,22 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

OBJETO DA DISPENSA: “CatSer - 3555, Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e assistência técnica para Veículos Automotivos. Compreendendo mão de obra e fornecimento de peças, desde que comprovadamente dentro do valor de mercado, para o período de 12 (doze) meses.”.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 27.751,22 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso I, regulamentada pela resolução nº 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:6815B032**PODER EXECUTIVO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Quarta-feira, julho 17, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-021441**UF Ente Recebedor:** RO**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**CNPJ Ente Recebedor:** 15.834.732/0001-54**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 169.807,43**Masked Input** 169 807.43**DADOS PARA CONTATO** Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**Nome** CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA**Cargo** SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE E CULTURA**Telefone** (69) 99287-8294**E-mail** cremildafrancis2707@gmail.com**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura****Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

FORAM REALIZADAS ESCUTAS ENTRE OS INDÍGENAS NAS ALDEIAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

D' OESTE, OUVINDO APROXIMADAMENTE 20 INDÍGENAS POR ALDEIA, E REUNIÃO COM OS AGENTES

CULTURAIS NA ÁREA URBANA REALIZADA NA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA SEMEC, NA OCASIÃO TIVEMOS UM PANORAMA DAS NECESSIDADES DOS AGENTES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: PUBLICADO EM REDES SOCIAIS**Metas****META - Ações Gerais****META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014****Áreas periféricas e Ações afirmativas****Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades****tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

CURTA METRAGEM- GRAVAÇÃO DE CLIPS MUSICAIS-FESTIVAIS DE CULTURA- PUBLICAÇÃO LITERÁRIA- OFICINAS DE FORMAÇÃO ARTESANATO/DANÇA E MÚSICA

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): I - políticas de cotas ou reservas de vagas;

- bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

- realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;

- editais específicos e categorias específicas em editais;

- políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

- procedimentos simplificados de inscrição; e

- qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

Informações sobre Sistema de Cultura local**Possui Conselho de Cultura?****Possui Plano de Cultura?****Possui Fundo de Cultura?****Termos e Condições****Autorizo a utilização dos meus dados** Aceito pessoais para fins de comunicação do**Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).****Declaro para os devidos fins e sob as** Aceito penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**PAAR** HPELBY16**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:02E7C27A**PODER EXECUTIVO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/2024/REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024/REGISTRO DE PREÇO**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para composição de cestas básicas, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. O valor estimado da licitação e de **R\$92.910,00**. Data da abertura e início da disputa: **02/08/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/07/2024.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:DF2C5E0D**PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº
02/2024.**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : nº 02/2024.

O Conselho Escolar Ana Nery no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº 02/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021

Dispensa nº 02/2024.

Data da homologação:

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA

CNPJ: 11.166.762/0001-89

Valor total homologado: R\$ 1.450,00

(um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fornecedores: E.M.DOS S BENTO

CNPJ: 52.256.774/0001-81

Valor total homologado: R\$ 9.250,97

(nove mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

Alta Floresta D'Oeste, RO, 24 de junho 2024.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:87020D56

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
001/SEMSAU/2024-CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº1.890 de 12 de dezembro de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Chamamento Público nestes termos:

a) Processo Nº :	665/2024
b) Chamamento Nº :	001/SEMSAU/2024
c) Modalidade :	Chamamento Público
d) Data Homologação :	19/07/2024
e) Objeto Homologado :	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (ESPECIALISTAS) E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR (FONOAUDIÓLOGOS E TERAPUTAS OCUPACIONAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

Fornecedor: CENTRAL MEDIC DR CUETO LTDA

CNPJ/CPF: 51.553421/0001-80

Fornecedor: UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:42.089.178/0001-09

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de Julho 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C2E65B4A

**PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº112/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	930/2024
b) Licitação Nº :	112/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 10 Smart TV 50 polegadas afins de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Fornecedor: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14

Valor Total Homologado - R\$ 19.080,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de julho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA

Secretário Municipal

SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9BD1F09C

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
16/2024/REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024/REGISTRO DE PREÇO**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), para atender as necessidades da SEMSAU. O valor estimado da licitação e de R\$893.600,73. Data da abertura e início da disputa: 05/08/2024 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/07/2024.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2FE5636F

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROCESSO Nº687/2024 CONCORRENCIA
ELETRONICA N.001/2024

DECISÃO**PROCESSO Nº687/2024****CONCORRENCIA ELETRONICA n.001/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDES DO BAIRRO CIDADE ALTA E DO DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Após ter recebido o processo acima narrado da agente de contratação pois houve a interposição de recurso apresentado pela empresa **AM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ:22.278.902/27** em decorrência da decisão proferida pela equipe municipal (Agente de contratação) onde restou decidido pela habilitação da empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.655.567/0001-50**.

O recurso apresentado pela empresa Recorrente tem como cerne o disposto no edital da Concorrência Pública nº 001/2024 pois junto ao item 11.5 estabelece *in verbis*:

11.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

A empresa recorrente alega excesso de formalismo e a Administração deveria oportunizar a ela a exequidade de sua proposta cujo desconto oferecido foi maior do que o teto estabelecido pelo Edital.

Em contra razões a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.655.567/0001-50** pugnou pela manutenção da decisão.

Pois bem no que tange ao mérito do recurso está o fato da empresa recorrente ter sido desclassificada em razão de ter apresentado um desconto acima do permitido no edital e em lei, assim como a Equipe Julgadora municipal não ter lhe oportunizado a apresentação de exequidade de sua proposta.

Pois bem, no que tange ao limite do valor dos serviços tanto a lei federal 14133/2021 e o edital foram claros com relação a isso.

As regras do edital não foram impugnadas pelos licitantes.

Cito também o Acórdão nº 2.198/2023 – Plenário do Tribunal de Contas da União que estabeleceu:

ACÓRDÃO Nº 2198/2023 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação formulada por Arquimedes Engenharia Civil Ltda. em face de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 2/2023, regido pela Lei 14.133/2021, sob a responsabilidade do Sítio Roberto Burle Marx – Iphan (localizado no Município do Rio de Janeiro – RJ), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação do Sombrial Graziela Barroso - 1ª etapa/fase 1: recuperação de muro externo, com orçamento estimado em R\$ 649.861,94;

Considerando que a representante se insurge, em suma, contra a desclassificação de seu lance, que teria sido inferior ao mínimo de 75% definido para lances exequíveis, sem que tenha havido diligência para demonstrar a sua exequibilidade;

Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”;

Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021);

Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada; e

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações às peças 8-9;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em:

a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o pedido de medida cautelar;

c) comunicar a prolação do presente Acórdão ao Sítio Roberto Burle Marx – Iphan e à representante; e

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU.

Desta forma, em detrimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório assim como fato da regra de exequidade estar devidamente fixado em lei (art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021) e junto ao edital, somado as inúmeras experiências frustrantes da administração municipal no que tange a contratação de empreiteiras que apresentaram em licitações descontos expressivos e não conseguiram executar os serviços DECIDO:

MANTER nos seus próprios termos a decisão proferida pela Agente de Contratação e equipe em receber o recurso apresentado pela empresa **AM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ:22.278.902/27** e no mérito julga-lo improcedente e manter a **HABILITAÇÃO** da empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.655.567/0001-50**.

Intime-se os interessados e de continuidade no julgamento do certame.

Alta Floresta D’ Oeste, 19 de julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1BACEEF6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 117/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D’Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	966/2024
b) Licitação Nº:	117/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/07/2024
e) Objeto Homologado:	Solicitamos abertura de processo administrativo para custear Contratação de Serviços especializados em Atenção à Saúde, objetivando atender a paciente Júlia Brito Vital, CPF 091.447.922-98, com tutela de urgência, conforme decisão judicial proferida nos autos nº 7001874-55.2023.8.22.0017, em anexo, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II da lei 14.133 de 2021.

Fornecedor: CR TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.307.414/0001-33
Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

ALTA FLORESTA D’OESTE, 19 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:A82115F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2024

DECRETO Nº 229/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional complementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 15.223,63 (quinze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		02.00.00	
	02.09.00		02.09.00	
	08.244.0016.2063		08.244.0016.2063	
378	3.3.90.14.00	379	4.4.90.52.00	7.194,69
	2.661.0000.0000		2.661.0000.0000	
	08.244.0017.2068		08.244.0017.2068	
373	4.4.90.52.00	372	3.3.90.39.00	8.028,94
	2.660.0000.0000		2.660.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C82F7EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2024

DECRETO Nº 230/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional complementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.638,54 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		02.00.00	
	02.03.00		02.03.00	

	12.361.0002.2012		12.361.0002.2012	
51	3.3.90.14.00	56	4.4.90.52.00	923,54
	1.500.0025.0000		1.500.0025.0000	
	12.361.0002.2013		12.361.0002.2013	
57	3.3.90.14.00	58	3.3.90.30.00	8.600,00
	1.540.0030.0000		1.540.0030.0000	
	12.361.0003.2015		12.361.0003.2015	
70	3.3.90.48.00	68	3.1.90.94.00	1.115,00
	1.540.0030.0000		1.540.0030.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:836A3CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 103/2024

PROCESSO Nº: 0001091.10.01-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: EDUARDO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro oficial, profissional regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Rondônia, para a realização de leilão dos bens moveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Alvorada d'Oeste, assim como dos veículos e maquinas que se encontram em situação antieconômica e com inviabilidade de sua manutenção.

VALOR: O contratado será remunerado pelo arrematante, no percentual de 10% do valor da arrematação, conforme parágrafo único, do artigo 24 do decreto n. 21.981/32, incidentes sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, sendo 5% à título de comissão do leiloeiro e 5% a título de taxa administrativa.

DATA: 01/07/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
EDUARDO DOS SANTOS – LEILOEIRO CONTRATADO

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FDE7E27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/AMR/2024

PARTES:

- 1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR**
- 2) LAPTOM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Informática - Parte I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e o respectivo contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 23.927,40 (vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.584/2024

GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.

Gestora do Contrato

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2024.

Documento Elaborado Por:

JULIANE SILVEIRA DA SILVA

(Controladora Interna AMR).

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:47DA1534**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA 11/AMR/2024***EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-16584/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matrícula nº 18, para exercer a função de **Gestora e Fiscal** do Contrato nº 08/2024 que entre si celebram **Agência Municipal de Regulação** e a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 34.770.156/0001-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 19 de julho 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente - AMR

Decreto 19.279/2022

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:9CCCD7EF**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/AMR/DIR. EX/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.384/2013, art. 9º, II da Resolução AMR 01/2023 e o Decreto 19.279/PMA/2022, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 3ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 30 de julho de 2024, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2. **Proc. 9-22209/2023**, interessado: AMOTA: Associação de Mototaxistas de Ariquemes, assunto: Regulamentação das cores utilizadas nos veículos afetados à atividade de mototáxi;
3. **Proc. 9-15546/2023**, interessado: Águas de Ariquemes SPE LTDA, assunto: Auto de infração N°01/AMR/DTO/2023, irregularidades na qualidade das obras e serviços de implantação da rede para abastecimento de água tratada do Distrito de Bom Futuro. Recurso Administrativo.

4. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 11 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente - AMR

Decreto nº 19.279/PMA/2022

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:5C02C01A**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PROCESSO: 23258/2023 TERMO DE FOMENTO
Nº 126/2023 FUNCET****PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO****Processo: 23258/2023****Termo de Fomento nº 126/2023**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação das Prestações de contas de repasse deapresentado pela ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.887.321/0001-00, do Termo de Fomento 126 de 13/10/2023 (ID 1894827) firmado entre as partes, para cobertura de despesas com pagamento de serviços de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2023, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado ID 1888004, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

No valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 23/01/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público 4 de 12/09/2023 (ID 1834968) e executado fielmente como descrito no ANEXO Projeto e Plano de Trabalho de 09/10/2023 (ID 1888004).

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Repasse financeiro para atividades com pagamento de despesas dos serviços de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2023, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado ID 1888004 Fielmente cumprido visto conforme documentos de prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme prestações em anexo ANEXO PRESTAÇÃO DE CONTA de 12/04/2024 (ID 2297198) e ANEXO imagens figurinos do ventre de 19/07/2024 (ID 2533804), como visto na prestação de contas os figurinos totalizaram R\$ 143.585,20 (páginas 6/7 do (ID 2297198)) mas houve a sobra de saldo no valor de R\$ 1.414,80 devolvido aos cofres público, documento inserido na prestação (ID 2297198) páginas 14/15;

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO- Os membros Diego Ap. de Lima, a gestora Francielia de S. Oliveira da **Comissão de monitoramento e avaliação**, estiveram no local do espetáculo Teatro Ariquemes no dia 02/12/2023 e nos demais shows, ficou constatado durante o evento a veracidade dos fatos conforme prestação de contas que, executaram as metas e etapas previstas no projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Considerando toda a documentação acostada nos autos ANEXO PRESTAÇÃO DE CONTA de 12/04/2024 (ID 2297198) e ANEXO imagens figurinos do ventre de 19/07/2024 (ID 2533804), estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo nº23258/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento nº126/2023.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **APROVA sem ressalvas** a prestação de contas/relatório apresentado pela ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.887.321/0001-00.

É o parecer.

Ariquemes 19 de julho de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CDD85A3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.869, ARIQUEMES 16 DE JULHO DE
2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "INSTITUI A
SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº2.869, ARIQUEMES 16 DE JULHO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA NO TRÂNSITO, ANUALMENTE,
NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1ºFica instituída no Município de Ariquemes a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da primeira semana de Julho (1º à 7), com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2ºPara a A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I -melhorar as condições do trânsito em Ariquemes através da educação e conscientização da população;

II -permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;

III -promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividade que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

IV -conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

V -promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reexão sobre ética e cidadania no trânsito;

VI -orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VII -conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

VIII -estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

IX -debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

I -Diretoria Municipal de Trânsito DIRETRAN;

II -Diretoria Municipal de Planejamento DIPUR;

III -Secretaria Municipal de Educação SEMED;

IV -Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

V -Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA;

VI -Poder Legislativo; e

VII -Guarda Municipal.

Art. 4ºPara viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias como Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil Organizada (OSCs).

Art.5ºA Comissão Organizadora instituirá o cronograma das atividades que deverá ser previamente apresentado ao Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes-COMTRAR no prazo mínimo de 30 dias que antecedem à data prevista no art.1º.

Art.6ºAs regulamentações complementares necessárias serão estabelecidas por decretos do Poder Executivo Municipal.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento das respectivas instituições/unidades que compõem a comissão organizadora do evento.

Art.8ºA Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município .

Art.9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE PROJETO DE LEI Nº 3559/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2525041** e o código verificador **9270FFAC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/07/2024 14:22
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	18/07/2024 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CB0D3F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.236, DE 18 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLAVIA ROBERTA
ZAGO**

DECRETO Nº 21.236, DE 18 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, FLAVIA ROBERTA ZAGO*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-17030/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 7 de 18/07/2024 (ID 2530352).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Flavia Roberta Zago, admitida em 15/3/2004, matrícula nº 36200, no cargo/função de Professora 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretária Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 18/7/2024 a 15/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2531587** e o código verificador **811F2DDB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/07/2024 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07A14333

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 639, DE 18 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA
E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 639, DE 18 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Governo**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 1-25493/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 398/2023 e nº 143/2024, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a Empresa **CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO**.

Gestora e fiscal de contrato:
Joyce Amanda da Costa Borges

Art. 2º Fica Revogada as Portaria de nº 843 de 14 de novembro de 2023 e de nº 334, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2024, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo**, em 18/07/2024 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2529545** e o código verificador **CA7E6429**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	***.437.622- **	18/07/2024 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:183B46A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 643, DE 19 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 643, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARIQUEMES.*

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Memorando 71 de 25/06/2024 (ID 2467906), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA DO NASCIMENTO	08302775995	SEMSAU
KATYA LILIA CARNEIRO	05446579384	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 19/07/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2533808** e o código verificador **20A18ECD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	19/07/2024 12:32
2	KATYA LILIA CARNEIRO	***.755.362-	19/07/2024 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 8CE04404

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 647, DE 19 DE JULHO DE 2024, DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 647, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-2872/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 279/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

Gestora do Contrato

Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato

Angela Maria Goncalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 19/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2534743** e o código verificador **62BDDBB2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	19/07/2024 12:43
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	19/07/2024 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 6C407CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17.946/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMAIC

2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDACNPJ:48.677.939/0001-11.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventos ao público e decorações, durante a realização da Expoari entre os dias 27/7/2024 à 4/8/2024, por dispensa de licitação

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 57.512,07 (cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e sete centavos).

Fiscal do Contrato:Daiane Coimbra de Mendonça
Gestor do Contrato:Rosinalda Maria da Silva

Ariquemes/RO, 18de abrilde 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 18/07/2024 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:2A1FBBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.165/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2)CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ: 09.450.715/0001-10

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio da Emenda 512/2022.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.157,80 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17de julhode 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:7C1E34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.322/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 236/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais).

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
Gestora do Contrato

SYLVIA LETÍCIA MUZY
Suplente de Gestor do Contrato

ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER
Fiscal do Contrato

LUIZ CUNHA AGUIAR
Suplente do Fiscal do Contrato

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:BEF83DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº
266/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.322/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 0104/PGE-2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:1C9CD34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.424/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atendimento nas Unidades Escolares através do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência - PROERD

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:22292039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.448/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 247/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 630,87 (seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:8366EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.474/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 236/2022, 247/2022, 007/2021, 045/2021, 428/2021, 261/2020, 247/2022 e Emenda 512/2022.

PRAZO:1 2 (doze) meses.

VALOR: R\$ 725,89 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:87D6A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº
268/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.474/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 007/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 725,89 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato

Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:6494CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.620/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-MECNPJ: 36.289.988/0001-06

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Unidades Escolares por meio de Convênios: 428/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.336,00 (mil, trezentos e trinta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E2996CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 57/2024 PROC. N.º 13.280/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 57-2024 de 12/07/2024 (ID 2517849) e Parecer Jurídico Parecer 734 de 18/07/2024 (ID 2529816), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos constantes na renome, utilizados na atenção básica e unidade hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 57/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 13.280/SEMSAU/2024, em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, referente aos itens 2, 6 e 8, com valor total de R\$39.908,00 (trinta e nove mil e novecentos e oito reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10**, referente aos itens 5 e 9, com valor total de R\$51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais); **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27**, referente aos itens 12 e 13, com valor total de R\$79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24**, referente ao item 3, com valor

total de R\$3.139,20 (três mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53**, referente ao item 11, com valor total de R\$64.008,00 (sessenta e quatro mil e oito reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, referente ao item 7, com valor total de R\$11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais); **RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.116.518/0001-26**, referente ao item 1, com valor total de R\$2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais) e **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, referente ao item 14, com valor total de R\$702,00 (setecentos e dois reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$252.723,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9EE5A2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90076/2024/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 941/2024/SEMPOG SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS
EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 737.055,95 (setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 90076/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei n.º 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/07/2024 até às 08h59min do dia 09/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 19 de julho de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8227D452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90072/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
17668/2023/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Etiqueta Patrimonial Autoadesiva, Impressora Térmica e Ribbon

Resina para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 58.748,25. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90069/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/07/2024 até às 09h00min do dia 05/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de julho de 2024.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:0C71D3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em **27 de junho de 2024 às 08h00min** na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 004/2024**: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; **Relatório dos avanços das atividades de cada comissão temática. (Verificar os nomes as presidentes de cada comissão) sugestões de ações.** - Visibilidade dos serviços que as mulheres com medida tem prioridade. Criação do fundo para política de direitos das mulheres. - Alteração do regimento do Conselho **Atualizações - denúncia estupro de vulnerável. Atualizações quanto a Conferência da Mulher.** (Agendar reunião creas) **Apresentação do projeto do evento. Demanda sobre violência obstétrica na Casa de Parto do Município** (direcionar o agendamento da visita). **Outras pautas necessárias que surgir.** A reunião inicia-se às 08h14min, contando com a presença de **03** instituições representadas, sendo **05** titulares e **06** suplentes: sendo **SEMDES: Suplente:** Abgail da Silva Sena; **7º BPM: Titular:** Regivane Barbosa dos Santos, **Suplente:** Lindaiane de Almeida Santos; **SOC.CIVIL: Titular:** Elineide Ferreira Oliveira, **Suplente:** Luzia Ramos Lopes, **Titular:** Beatriz Ferreira Campos, **Titular:** Catiane Malta Soares Xavier, **Suplente:** Maiele Rogo Mascaro, **Titular:** Eliane Rodrigues Teixeira, **Suplente:** Leidinéia Araújo Santos da Cruz, **Suplente:** Ilda da Conceição Salvático. Participaram desta reunião: Simoni de Matos Lopes, Alcione de Mattos Pinheiro ambas representando OAB, Yasmin Dias G. Fagiani representando o Conselho Tutelar, Diretor Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado e Natália R. Nogueira da Silva representante da Casa dos Conselhos.

Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior: A vice-presidente Beatriz Campos representante da OAB, solicita que a secretária do Conselho da mulher Natália Nogueira, faça a leitura da ata. Após a leitura a Presidente deixa em votação sendo aprovada por todos sem ressalva.

Relatório dos avanços das atividades de cada comissão temática. (Verificar os nomes as presidentes de cada comissão) sugestões de ações. - Visibilidade dos serviços que as mulheres com medida tem prioridade. - Criação do fundo para política de direitos das mulheres. - Alteração do regimento do Conselho. A conselheira Elineide Ferreira representando a sociedade civil, Como presidente da comissão de finanças, normas e regulamentação, expôs que uma das ações a fazer por esta comissão será a minuta de lei proposta para o

enfrentamento a violência e abuso nas escolas, a conselheira afirmou que agora irão fazer visitas e fiscalizar a rede ficando em aberto a data. A Presidente Catiane Malta orientou que as presidentes de todas as comissões tragam em suas pautas assuntos como cursos a oferecer para as mulheres, reuniões e assembleias que possam ser interessantes para a elas. A presidente Catiane Malta fala sobre a feira de artesanato da mulher, propondo uma grande ação que envolva a prefeitura, haja vista que a prefeitura tem recurso e o projeto consegue chegar até essas mulheres. A conselheira Elineide fala sobre a criação do fundo da política do direito da mulher. Colocando que, há sim uma grande dificuldade em criar o fundo, afirmou que através do fundo podemos elaborar ações. Indagou que já foi levantado este assunto há dois anos atrás porém, foi engavetado. Sugere que se retome esse assunto para que o município execute esse fundo. Foi falado do desapontamento de algumas conselheiras quanto ao descaso da gestão atual sendo que mesmo sendo mulher não aprovou nenhuma legislação de proteção voltada para mulher.

Atualizações - denúncia estupro de vulnerável. A Presidente afirmou que não teve atualizações que até o momento o suposto abusador está no hospital sobre tutela da polícia. E infelizmente nós não temos acesso ao processo porém, o delegado deu uma sugestão em que neste caso ele comoum policial da reserva, precisa ter conduta ilibada, e que o Conselho pode enviar um ofício ao Comando Geral solicitando informações quanto ao andamento desse processo e quais medidas foram tomadas dentro deste órgão.

Atualizações quanto a Conferência da Mulher. (Agendar reunião creas) Apresentação do projeto do evento. A Presidente sugeriu uma reunião para alguns alinhamentos quanto à conferência intersecretorial da mulher. Para definir o que vai ser falado nessa conferência, a conselheira Elineide sugeriu um formulário/enquete questionando quanto ao atendimento nos órgãos que atendem diretamente a mulher. Ficou reunião agendada para a próxima segunda dia 1 de julho às 14h30 min, na Casa dos Conselhos.

Demanda sobre violência obstétrica na Casa de Parto do Município (direcionar o agendamento da visita). Ficou de agendar no grupo um dia para irem à casa de parto fazer a visita sem aviso prévio. Data será definida na reunião de segunda-feira.

Outras pautas necessárias que surgir. A conselheira tutelar Yasmin Fagiani trás ao Conselho Algumas denúncias de mães de alunos de escolas estaduais. Relatando falta de preparo no acolhimento e na solução de problemas quanto à violência e abuso sexual. Após árdua discussão chegou-se à conclusão que através da lei estadual de número 14899 de 2024, será criada uma minuta de lei municipal em que criará uma rede para enfrentamento a esse tipo de violência contendo protocolos para a possível resolução quanto aos acontecidos semelhantes posteriores. O Conselho irá criar essa minuta e levar até os vereadores da nossa cidade afim de que seja aprovado no início do ano de 2025. Pois Entende-se que orientar os profissionais da educação quanto à violência e responsabilidade na denúncia, não foi suficiente até aqui, então esta será uma solução a longo prazo já que esse assunto tem sido recorrente nas discussões não só do conselho do Direito da mulher mas também no Conselho municipal do Direito da Criança Adolescente. Conselheira Elineide Ferreira Fala sobre a dificuldade de mulheres que tem medida protetiva em serem atendidas nos órgãos de apoio. Enfatizou que já passou dificuldades quanto a matrícula de crianças protegidas, afirmou que as mães não conseguem vagas em escolas ou creches que sejam pouco distante da casa em que foram agredidas. Para conseguirem as vagas ela como assistente social, envia o pedido de vaga juntamente com a Lei Municipal que garante vaga da criança vítima. Afirmou que em hospitais o atendimento também deveria ser priorizado e que não acontece de tal forma, infelizmente. Chegando à conclusão de que o órgão tem noção da lei a mulher é que não tem. Então é interessante criar panfletos e vídeos informativos orientando os direitos das mulheres em todos os setores. Enfatizando que é interessante deixar na delegacia, Ministério Público, nos hospitais e órgãos afins. Elineide convidou a todos para a palestra que falará da qualificação da atenção e ampliação do acesso a vítima de violência social e abortamento, e também sobre a Lei 19.004 que acontecerá aos dias de 01 a 06 de julho de 2024 no auditório do Ministério Público, tendo várias temáticas assim como saúde educação e segurança pública. A presidente abordou sobre a necessidade que estão tendo com a profissional que atende no fórum, que não está havendo imparcialidade quanto ao atendimento, deixando a vítima constrangida. A conselheira Abigail representante da

SEMDEsexpôs um fato relacionada a uma adolescente e uma idosa que tiveram muitas dificuldades quanto ao atendimento não só da parte psico-social como também pelo registro da denúncia. A presidente aconselha que a vítima possa vir até o Conselho fazer um registro e uma declaração do fato acontecido, pois o conselho pode intervir fazendo essa denúncia na delegacia, haja vista que não caberia Maria da Penha pois o agressor também é uma mulher, então caberia a medida cautelar. Algumas conselheiras expõem sua opinião quanto ao atendimento na delegacia da mulher enfatizando que a própria delegada responsável por esse setor age de forma machista e agressiva com todos. Após o término da conversa às **09h38min** a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Natália R. Nogueira da Silva, auxiliar executiva da Casa dos Conselhos de Ariquemes, leu e assinou a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 16v e 17. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Regivane Barbosa dos Santos-7º BPM _____
 Elineide Ferreira Oliveira-SOC.CIVIL _____
 Beatriz Ferreira Campos-SOC.CIVIL _____
 Eliane Rodrigues Teixeira-SOC.CIVIL _____

CONSELHEIROS SUPLENTE

Abgail da Silva Sena-SEMDES _____
 Lindaiane de Almeida Santos-7º BPM _____
 Luzia Ramos Lopes-SOC.CIVIL _____
 Maiele Rogo Mascaro-SOC.CIVIL _____
 Leidinéia Araújo Santos da Cruz-SOC.CIVIL _____
 Ilda da Conceição Salvático-SOC.CIVIL _____

NATÁLIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA
 Secretária Administrativo

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
 Presidente do COMDIMA

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:
 Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1708E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/PGM/2024

Processo Administrativo nº 9579/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
 2) COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA CNPJ:05.743.125/0001-25

OBJETO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo com vistas à aquisição de medicamentos para atender o paciente NOSMEU BRITO DE OLIVEIRA, oriundo de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 1.322,10 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Gestor do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
 Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alisson Schmitt
Código Identificador:F078111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2872/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
 2) COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática - Parte I.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
 Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alisson Schmitt
Código Identificador:A6041EDE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2057/2024

“Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Municipal nº 1998/2024”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Dispõe sobre a alteração do art. 11, da Lei Municipal nº 1998/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica alterada a denominação da Rua Projetada 11, situada no Residencial Bela Vista, que passará a denominar como Dra. Tathielle Dias Martins.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:52B337B8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2058/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 262.910,96 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

- **R\$ 249.765,41 - (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM para aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sargetas, a serem utilizadas na pavimentação com extensão de 610,56 metros e área de 3174,46 m² e drenagem superficial (meio-fio e sargeta) com extensão de 1.185,00 metros das vias urbanas, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

- **R\$ 13.145,55 - (treze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 249.765,41 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 13.145,55 (treze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** a ser repassado pelo município na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.451.1008.1300.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 300/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 249.765,41
TOTAL	R\$ 249.765,41

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador: AB34E9D9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2056/2024

“Dispõe sobre a Política de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Buritis, com o objetivo de garantir que os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental”.

CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização, Art. 1º, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseado em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal;

CONSIDERANDO a Lei nº 942, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Buritis, para o decênio 2015/2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 010/CME/BTI/2020, 05 de novembro de 2020, Dispõe sobre normas para o processo de avaliação e recuperação da aprendizagem, de acordo com a BNCC, no âmbito do Ensino Fundamental dos estabelecimentos de ensino, integrantes a rede pública municipal de Buritis-RO.

CONSIDERANDO que as ações da parceria do município com o Tribunal de Contas do Estado, para o desenvolvimento do PAIC, Programa de Alfabetização na Idade Certa, já conta com o planejamento de todas as ações necessárias para o estabelecimento de uma política de alfabetização, quais sejam: formação docente e de gestão, material didático, monitoramento e análise de dados, avaliação externa e governança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído a Política de Alfabetização no Município de Buritis, que tem como objetivo garantir que todos os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 2º ano do Ensino do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para fins da Política de Alfabetização no Município de Buritis considera-se:

– alfabetização – ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

– consciência fonêmica – conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

– fluência em leitura oral – capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

Art. 3º A Política de Alfabetização do Município de Buritis está ancorada no Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia-PROALFA, desenvolvido por meio de cooperação com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, com os seguintes objetivos:

– acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;

– desenvolver ações formativas junto às equipes pedagógicas das Unidades de Ensino bem como aos professores alfabetizadores buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;

– realizar acompanhamento pedagógico personalizado os estudantes do 1º e 2º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes há esses anos escolares;

– garantir aos alunos do 1º ano a escrita alfabética, em fase inicial. Os estudantes mostram-se capazes de escrever listas, com sílabas do tipo consoante/vogal (como pato, sapo, macaco), ainda que não ortograficamente, por exemplo: com falta de uma letra na palavra (macco, por macaco; kaxro, por cachorro) ou com letras trocadas (kato, hato, por gato);

– assegurar aos alunos do 2º ano a escrita alfabética, desse total, 85% dos estudantes dominam a ortografia de palavras regulares, o que inclui as chamadas sílabas complexas, sendo capaz de leitura e escrita de pequenos textos, com domínio de ortografia em palavras de uso comum, leitura fluente, sendo capazes de ler, compreender e escrever textos adequados a sua faixa etária, considerando tema e vocabulário.

Art. 4º Para implementação da Política de Alfabetização, faz-se necessário assegurar os Eixos Estruturantes que são eles:

– construção da Política de Alfabetização;

– compromisso e engajamento dos departamentos vinculados a Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;

– formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

– monitoramento do Ensino Aprendizagem;

V – gestão e Gerenciamento da Política de Alfabetização;

VI – fortalecimento da Gestão Escolar;

VII- valorização dos professores alfabetizadores.

Art. 5º As ações para implementação da Política de Alfabetização, serão:

– implantação de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º e 2º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;

– realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º e 2º ano;

– realização de formação da equipe técnica e gestora educacional para dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;

– auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º e 2º ano no início, meio e final do ano;

– aplicação de diagnóstico pela equipe pedagógica escolar para acompanhamento pedagógico durante o ano letivo;

– fortalecimento do monitoramento nas ações das turmas de alfabetização, pela equipe pedagógica escolar e equipe pedagógica da SEMECE;

– fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;

– fortalecer a Metodologia de Observação de Sala de Aula pelo coordenador pedagógico escolar;

– estudar e planejar a lotação de coordenadores pedagógicos bem como o perfil dos professores da alfabetização;

– estabelecer momentos de estudos nos quais os gestores a partir de indicadores educacionais obtidos das avaliações internas e externas, estabelecerão novas metas de melhorias para a escola;

– aquisição de acervos literários para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;

– disseminação na rede de boas práticas de alfabetização;

– incentivo de premiação aos professores por meio de Decreto anual.

Art. 6º A Política de Alfabetização tem como metas:

– 1º ano – 85% de alfabetização até o final do ano (15% remanescente deve ser alfabetizado até o final do 2º bimestre do ano seguinte);

– 2º ano – 100% de alfabetização de acordo com o perfil de saída do 2º ano e ampliação da leitura e compreensão de texto;

– reduzir o abandono e a evasão escolar;

– elevar os resultados das avaliações internas e externas.

Art. 7º Para atingir a meta do programa, ao final de cada ano letivo, os estudantes do 1º ao 2º ano, deverão apresentar os seguintes perfis e dominar os seguintes conjuntos de habilidades:

– Perfil de saída do 1º ano – Os estudantes devem:

reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página;

ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização; buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses;

ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando às rimas;

escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem os fonemas;

produzir, tendo o professor como escriba, recontagens de histórias lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço);

distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos;

reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;

segmentar oralmente palavras em sílabas;

identificar fonemas e sua representação por letras;

relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita;

conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;

reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco;

comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais;

nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras;

identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço;

reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.

II – Perfil de saída do 2º ano – Os estudantes devem:

reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações;

ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações);

ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura;

cantar cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia;

planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, notícias curtas para público infantil, para compor jornal falado que possa ser repassado oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, relatos de experimentos, registros de observação, entrevistas, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam

ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação;

planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado;

segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras;

ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra);

ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C = Consoante e V = Vogal);

segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos;

formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e -inho/-zinho;

identificar e reproduzir, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo”, etc.), e o nível de informatividade necessário.

Art. 8º Os estudantes do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, serão submetidos a diagnósticos bimestrais, os quais serão identificados por níveis:

§ 1º **NÍVEL PRÉ - SILÁBICO** – A criança percebe que a escrita representa o que é falado. Geralmente suas reproduções são feitas por rabiscos e desenhos, pois ainda não conseguem relacionar as letras;

§ 2º **NÍVEL SILÁBICO** – A criança passa a entender que existe uma correspondência entre as letras e o que é falado. Para ela, existe um traço representando o que é falado, mesmo que não seja o correto em relação à Língua Portuguesa. Cada sílaba possui uma letra;

§ 3º **NÍVEL ALFABÉTICO** – A criança consegue perceber o valor das letras e sílabas, passa a reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, percebe o modo de construção do código da escrita;

§ 4º **NÍVEL ALFABÉTICO CONSOLIDADO** – A escrita está para além da fala e da sonoridade, compreendendo as estruturas ortográficas da escrita. O que permite a pessoa ler com mais precisão e fluência e escrever com correção ortográfica.

Art. 9º O processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Município de Buritis/RO, terá caráter processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico: observando-se o processo de desenvolvimento do aluno nos aspectos: social, psicomotor e cognitivo.

Art.10 Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor utilizará os seguintes instrumentais:

I – o professor registrará mensalmente o desempenho do estudante nas Fichas do CALL (Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos) e FLEO (Ficha de Leitura, Escrita, Produção de Texto e Oralidade) para o acompanhamento da evolução da aprendizagem, a partir da observação diária.

Art.11 Aos estudantes matriculados no 1º do Ensino Fundamental será assegurada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, em consonância com artigo 17 da Resolução 010/CME/BTI/2020.

Art. 12 Os estudantes do 2º anos serão promovidos nas seguintes situações:

I - quando obtiver, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias e horas letivos do Ano em curso e Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componentes curriculares; ou

II - quando obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias e horas letivos do Ano em curso e Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco), após os Exames Finais.

Art. 13 Garantir a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano, tendo em vista o impacto da pandemia para esse público.

Art. 14 Os alunos público alvo da Educação Especial serão atendidos conforme legislação vigente.

Art. 15 Fica estabelecido o projeto de incentivo aos professores que atuam nas turmas de Alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental. O incentivo poderá ser por meio de premiação e deverá estar vinculado às metas de aprendizagem estabelecidas pela SEMECE e o resultado do SAERO. Os critérios de premiação serão estabelecidos anualmente, por decreto próprio e estarão sujeitas aos recursos orçamentários anuais da pasta.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao dezesete dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:17B028D7

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **EXCITER MOTORS LTDA CNPJ 26.134.214/0001-44** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90055/2024- Processo 702.15.10-2024.

Buritis, 18 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:C737D69A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14.884, DE 19 DE JULHO DE 2024

Nomeia os aprovados no Concurso Público - Edital 002/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 02/2024 os servidores especificados no presente Decreto.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 40 HORAS

ENEIAS BERNARDES

OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADA 40 HORAS

EDGAR GOMES MOREIRA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA 40 HORAS

• GABRIEL DE MELO ROCA

TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS

• ISAC DO ESPIRITO SANTO

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) 30 HORAS

ROSANA ALVES DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO 40 HORAS

JULIANA MAIFREDE REIS

ENFERMEIRO 40 HORAS

• GELSIELI FERRETI DA SILVA
• DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
• CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO
• CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS

ZELADOR 40 HORAS

ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA

Artigo 2º Fica convocado o candidatos nomeado por este decreto a comparecer no setor de recursos humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:6AE72E3A

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIS**

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *TRABALHADOR BRAÇAL, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, ZELADOR 40 HORAS, ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)30HORAS* conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; b) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); c) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; d) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; e) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados.**

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 40 HORAS

• ENEIAS BERNARDES

OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADA 40 HORAS

• EDGAR GOMES MOREIRA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA 40 HORAS

• GABRIEL DE MELO ROCA

TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS

• ISAC DO ESPIRITO SANTO

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) 30 HORAS

ROSANA ALVES DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO 40 HORAS

• JULIANA MAIFREDE REIS

ENFERMEIRO 40 HORAS

• GELSIELI FERRETI DA SILVA
• DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
• CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO
• CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS

ZELADOR 40 HORAS

• ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA

Buritis - RO, 19 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador: E1BB3CAF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO PROCESSO Nº815/2024/SEMOSP**

Pregão Eletrônico n.º 020/2024

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023 RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 815/2024 forma Eletrônica n.º 020/2024/PMC, o qual tem como objeto Aquisição de Pregos, Cal e Fixador de Cal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de Pregos, Cal e Fixador de Cal

Unidade orçamentaria:
0801 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.019 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 358
Reserva Orçamentária: **R\$ 4.150,50 - Pregos.**

Projeto/Atividade:
2.049 - Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 342
Reserva Orçamentária: **R\$ 5.305,50 - Cal e Fixador para Cal.**

Favorecido:

Miranda Com. de Mat. de Construção LTDA
C.N.P.J.: 15.152.203/0001-70

Favorecido:

CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
C.N.P.J.: 34.459.362/0001-67

Total reserva orçamentária -R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Cabixi-RO, 18 de julho de 2024

(Documento Assinado Eletronicamente)

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidinea Assis Moreira
Código Identificador:A66B8D4C**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 098/2024-SERVENTE - UBS
SÃO FRANCISCOCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024**EDITAL 098/2024**

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, bem como a desistência da candidata CLONIR FRANK DE BRITO (14ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;**CONVOCADO(A)s:****SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO**

35	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	CLASSIFICADO	30,00	15º
----	-----------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações:
Mesmos propósitos descritos acima.

Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 19 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:71424995**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 099/2024-SERVENTE - UBS
SÃO FRANCISCOCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024**EDITAL 099/2024**

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, bem como a desistência da candidata APARECIDA SOUZA SILVA (15ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

34	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	16º
----	--------------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 19 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:60B64188

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 100 - CONVOCA PROFESSORA PARA ATENDER ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 100/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Neide Siqueira Machado, considerando o pedido constante no memorando nº 401/SEMEC(ID121357), bem como a desistência da candidata CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE (7ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
 01 Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

633	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	CLASSIFICADO	80,00	8º
-----	-----------------------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 19 de julho de 2024.

ISRAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:8C896A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5947/GP/2024

DECRETO Nº 5947/GP/2024 de 19 de julho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:25108.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$21.000,00
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$21.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:25008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-20.000,00
 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:25308.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-1.000,00
 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-21.000,00

Publicado por:
 Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E775E087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5948/GP/2024

DECRETO Nº 5948/GP/2024 de 19 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.301/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 224.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
 Ficha: 539 - 04.122.0000.3008.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R\$ 224.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 224.000,00 Fonte de Recurso: 2 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:762877E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO 5949/GP/2024

DECRETO Nº 5949/GP/2024 de 19 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.294/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ficha: 537 - 15.451.1006.1137.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.500.000,00

Ficha: 538 - 15.451.1006.1138.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 3.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:91D7A885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO 5950/GP/2024

DECRETO Nº 5950/GP/2024 de 19 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.295/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
 Ficha: 540 - 12.361.1003.1136.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 200.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ficha: 541 - 08.244.1004.2174.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PES. JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:1B127034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO 5951/GP/2024

DECRETO Nº 5951/GP/2024 de 19 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.296/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 399.461,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 542 - 10.301.1002.1140.0000 SAÚDE PARA
 TODOS.....R\$ 399.461,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 399.461,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria do Carmo Leite
Código Identificador:381D34CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5952

DECRETO Nº 5952/GP/2024 de 19 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.297/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 305.381,25 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha: 543 - 27.812.1003.1141.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 11.117,11
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 543 - 27.812.1003.1141.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 294.264,14
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 294.264,14

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha: 140 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -11.117,11
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9C5EBB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
02/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 96/2024

b) Licitação Nº : 2/2024

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data da Homologação: 19/07/2024

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS

CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 2.699,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de julho de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:5DC46A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 568 DE 19 DE JULHO DE 2024

Revoga o gozo de licença-prêmio da servidora Maria Gildinei Silêncio dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria nº 021/IPECAN/2024 (ID 355827) que concede a servidora Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, bem como, ocontido no Processo Eletrônico nº 10-2050/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 20 (vinte) dias de gozo de licença-prêmio da servidora Maria Gildinei, efetiva no cargo de Professor 40H sob matrícula nº 308-1 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria nº 308/2024 sendo no período de 16/07/2024 a 04/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:AAA6E1DF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora Marcilene Sarco Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Marcilene Sarco Rodrigues, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 23140, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 29/07/2024 a 12/08/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 23/06/2022 à 22/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:623EA79E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2416/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento, matrícula nº 23936-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 21/08/2021 à 19/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3D25A47C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Concede afastamento sem ônus ao servidor PAULO SEZAR TIECHER, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO Nº 278/2024/SEAMAT/cos aos autos do processo nº 10-2125/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, ao servidor PAULO SEZAR TIECHER, efetiva no cargo de Técnico Agropecuário sob matrícula nº 4042, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio

Ambiente e Turismo, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 20/07/2024 a 19/07/2025, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0690EABB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2416/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES, efetiva no cargo de Lavadeira sob matrícula nº 23616-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 à 14/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:47F5973D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 574 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**, Contadora sob Matrícula nº 321-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **05/08/2024 a 02/11/2024**, referente o período aquisitivo de 16/03/2008 à 15/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4DCE5AA4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, Lei 705 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n. 14-896/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, Lei 705 de junho de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante do Executivo Municipal

Titular - Marcio da Costa Murata
Suplente - Priscila Santos de Araújo

Representantes da Câmara Municipal

Titular- Marciel Dimas Lopes
Suplente- Gilmário Silva de Goes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Joãozinho dos Santos
Suplente - Beatriz de Oliveira Cardoso

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular - Marcos Alicrim de Souza
Suplente - Edson Gonçalves da Silva

Representantes dos Diretores

Titular- Izaías Alves Pinheiro
Suplente- Ivonete Aparecida da Cruz

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores

Titular - Wander Emilio de Oliveira
Suplente - Gilmar Gonçalves Ferreira

Representantes do CACS - FUNDEB

Titular - Gisely Mendes Marques dos Santos
Suplente - Rosângela da Silva Ferreira Machado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação e revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5F2F4104

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade

exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid_o.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau.tjro.jus.br portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Diele do Vale Araujo	Enfermeiro	10º	H.P.P.
Rosemeire Barros Setubal	Enfermeiro	11º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 19 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:DD2CDFBF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 232 DE 19 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO a solicitação exarada por meio do Ofício nº 1.463/SEMED/2024, assinado pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência com ônus para esta municipalidade, do período de 01/06/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei

Municipal nº. 100 de 17/12/1997, da Servidora MARIA DE SOUSA FREITAS SOTTE - Matrícula 5.976, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari - RO, a fim de que possa desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9418363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0168-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0168/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ETAPAS DO XVIII FESPIC/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/24,Proc. Adm. Nº 1122/2024

DA DOTACÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2158 DE 15 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**555133e** o código verificador**1B444FE0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-	18/07/2024 10:50

	**	
Referência:Processo nº 1-1122/2024.		Docto ID: 555133 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BDB08977

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0169-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0169/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/23,Proc. Adm. Nº 01191/2023

DA DOTACÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2181 DE 17 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/07/2024 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**555293e** o código verificador**35CC5DB5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/07/2024 12:19

Referência:Processo nº 1-1191/2023.		Docto ID: 555293 v1
-------------------------------------	--	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8881D92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 18 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2024, homologado em 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. **JOAO BATISTA RIBEIRO CEZAR** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Ensino Fundamental criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº001/2024, Homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374155** e o código verificador **3069E907**.

Docto ID: 374155 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:E0971169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **Sra. KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – Compete à Gestora ora designada, além de outras atribuições previstas em Lei, as seguintes:

– Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas; e

– Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em Leis e Regulamentos.

Art. 2º - Revoga-se o **Decreto nº 241, de 27 de junho de 2024**. **Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

ID: 374167 e CRC: 8685DFD7

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

18/07/2024 14:35:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374167 e o CRC 8685DFD7.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:13EA9708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 18 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 2389/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** **TATIANE BELTRAME ORLANDIN**, merendeira do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40924, para, em substituição a **EMERSON BRASIL SANTANA**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Membro.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374286** e o código verificador **5EDD1484**.

Docto ID: 374286 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:91C61F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 060, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE CMS**, desta Administração Municipal, 03,1/5 (**Três e meia**) diárias no valor total de **R\$ 1.750,00** (Mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.750,00** (Mil setecentos e cinquenta reais), no período de **08/07/2024 a 12/07/2024**, onde o mesmo se deslocará a **Porto Velho** com o objetivo de **Participar reunião das discussões e pactuações para as ações acerca da ampliação de cobertura dos agentes de saúde de endemias no Estado Rondônia, vimos por meio deste, convidá-los a participar da reunião do G. T e CIB.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374267** e o código verificador **1FFD9ABD**.

Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 374267 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CDAD7A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 061, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE CMS**, matrícula nº, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **01 Uma diária de ajuda de custo** diárias no valor total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), no período de **15/07/2024 a 18/07/2024**, onde o mesmo se deslocará a **Ji Paraná** com o objetivo de **Participa + . Formação para o Controle Social no SUS.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374288** e o código verificador **59E5903E**.

Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 374288 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:63CD331C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR- PNAB.

A Prefeitura do município de Colorado do Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, torna público, para fins de conhecimento dos interessados a publicação do **PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR**, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link: <http://coloradodoeste.ro.gov.br>

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D490DDA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**;

CONSIDERANDO, a **ATA Nº 01/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, reunião realizada no dia 12 de julho de 2024, que teve como pautas: Eleição da Diretoria Biênio 2024/2026; Calendário de Reuniões Ordinárias 2024; Evento III Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (Feedback) Eleição da Diretoria Biênio 2024/2026; Calendário de Reuniões Ordinárias 2024; Evento III Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (Feedback);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, **homologando** assim a **Eleição de Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO:

– **Presidente:** VANUZA LIMA TROCZINSKI

– **Vice-Presidente:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO

Parágrafo Único – Fica designada a Srta. **KEMILY POGGERE DE MOURA**, para exercer a função de Secretária Executiva do CMDPI.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

19/07/2024 13:05:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374881 e o CRC 48479136.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:FC7546E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 133, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Rodrigo Joaquim Rezende**, ocupante do cargo de **Motorista Veículos Pesados**, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), no período de **20/07/2024 a 21/07/2024**, onde o mesmo se deslocará a **Chupinguaia-RO** com o objetivo de Conduzir atletas do município de Colorado do Oeste-RO, da modalidade de futsal categoria feminino e masculino, para a disputa da FASE REGIONAL do XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA JIR 2024, valendo vaga para fase estadual.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ÔNIBUS - M. BENZ/OF 1519-Placa: NDP-2A83 (SEMED)

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374850** e o código verificador **32C655CC**.

Referência: Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 374850 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:00A8A864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 136, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Gustavo Mateus Silva dos Santos**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POLE PROGRAMAS PARA A J**, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 275,00** (Duzentos e setenta e cinco reais), no período de **20/07/2024 a 21/07/2024**, onde o mesmo se deslocará a **Chupinguaia-RO**, com o objetivo de acompanhar como Chefe de Delegação do Município de Colorado do Oeste-RO a modalidade futsal nas categorias feminino e masculino, que representam o Município de Colorado no "XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA 2024", sendo a fase regional dos jogos, valendo vaga para fase estadual.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS - M. BENZ/OF 1519 - Placa: NDP2A83 (SEMED).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **374939** e o código verificador **1FBC9D1F**.

Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 374939 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:41149129

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024

PROCESSO Nº 658/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 355/SEMAD/2024, para que seja feita a contratação dos serviços.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisas de preços, constante nos autos, onde a média atingiu o Valor **R\$ 16.997,08 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

Considerando que no ano de 2024, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de serviço.

Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.

Considerando que os serviços são essenciais, pois visa o Seguro Veicular do Gabinete do Prefeito, uma vez que o mesmo está em trânsito constante, conforme justificativa no Termo de referência, anexo aos autos.

Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social, qual solicita Dispensa de Licitação não Eletrônica.

Considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que o Veículo em questão está em constante movimento, como já citado acima, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, Licitação para Contratação de **empresa especializada em Seguro Veicular**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 8.403,34 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, conforme abaixo:

-Favorecido:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

End: Av. Rio Branco, nº 1489

Bairro: CAMPOS ELISEOS

SÃO PAULO / SP

CEP: 01.205-001

Publique-se.

Costa marques/RO, 19 de Junho de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec.1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8AA85D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 127/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALISSON SILVA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº **055.275.302-50**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de junho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:24B4CD47

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 128/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº **751.898.282-04**: **CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO**, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:ECC3445F

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 217

PORTARIAN.º 217DE 19DEJULHODE2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-523/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO**o memorando nº 015/PAD/2024, de 19 de julho de 2024 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, doprazopara conclusão dostrabalhos de apuração referente a averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor, conforme delação no Processo Administrativo Disciplinar 1-1027/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo nº 1-523/2024, para apuração dos fatos apontados no MEMORANDO Nº 011/GAB/2024, de 23/05/2024.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador: A95605FF

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 218

PORTARIAN.º 218 DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-525/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 015/PAD/2024, de 19 de julho de 2024 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração referente a averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelos servidores, conforme delação no Processo Administrativo Disciplinar 1-1027/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo nº 1-525/2024, para apuração dos fatos apontados no MEMORANDO Nº 011/GAB/2024, de 23/05/2024.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador: 46E500F2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1720, DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1720, DE 17 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1493, de 22 de dezembro de 2023 e, Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal Resolve:

Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R\$ 1.005.411,08 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 594 – 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Implant.Melh.Illumin.Publica SEI Nº0069003481/23 Valor R\$ 955.000,00 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 595 – 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Contrapartida de Convênios Valor R\$ 50.411,08
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.005.411,08

Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1493, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM - RO, 17 de julho de 2024.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador: 9268CC23

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1722, DE 19 DE JULHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1722, DE 19 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 543 - 10.301.0005.2061.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 544 - 10.301.0005.2061.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 545 - 10.301.0005.2061.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 180.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Ficha: 546 - 10.301.0005.2061.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 370.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:6BAFD0E9

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1723, DE 19 DE JULHO DE 2024**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1723, DE 19 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 542 - 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 40.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CDE9CAF1

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1724, DE 19 DE JULHO DE 2024**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1724, DE 19 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 53.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 174 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 53.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 53.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D37E0EF2

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 709/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexigibilidade nº 011/2024

FORNECEDOR: Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME

CNPJ: 28.325.407/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ITENS: Pagamento de taxa de inscrição no 7º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, da Região Norte, promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME, que aconteceu de 06 a 09 de Agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / Gabinete.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o pagamento de inscrições no “7º CONPAC Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, da Região Norte, promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME, que aconteceu de 06 a 09 de Agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 12 (ID 272887), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 272888), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar o servidor responsável pelos procedimentos licitatórios do Município de Cujubim. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 273168), neste sentido atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dadas justificativas percorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa **Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME - CNPJ: 28.325.407/0001-08**, para ministração do Curso com tema: “7º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação”.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer

alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME - CNPJ: 28.325.407/0001-08**.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 273234), e Declaração de Conformidade de Preços nº 01 (ID 273235), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 273233).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens letra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) Sendo demonstrado os documentos agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 (ID 273238).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2024.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:8FDE82C2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 711/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 011/2024

FORNECEDOR: Global Virtual Brasil LTDA

CNPJ: 08.061.689/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

ITENS: Pagamento das inscrições para participação Seminário Avançado: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / SEMAF.

2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o pagamento de inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, promovido pela empresa Global Virtual Brasil LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76, que acontecerá nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 63 (ID 273052), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 273070), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar o servidor responsável pela elaboração e fiscalização de contratos administrativos do Município de Cujubim. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 273077), neste sentido atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa Global Virtual Brasil LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76, para ministração do Curso com tema: "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **Global Virtual Brasil LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76**

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 273159 – 273161), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 273145, 273146, 273147, 273148, 273149, 273150, 172152, 273153, 273145, 2731156, 273157, 273158, 273162 e 273163).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de

inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) Sendo demonstrado os documentos agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 (ID 274569).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2024.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AD3350A0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Pregão Eletrônico nº 025/2024, ocorrido em 18 de Junho de 2024 as 09h30m (horário de Brasília).

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...)** em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO.

Empresas Vencedoras: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens **4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 33 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48**, valor total finalizado de R\$: 20.169,24 (Vinte Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Vinte e Quatro Centavos); **AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30**, vencedora dos itens **9 - 22**, valor total finalizado de R\$: 4.879,98 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais Noventa e Oito Centavos); **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - CNPJ: 37.122.230/0001-33**, vencedora dos itens **10 - 35 - 36 - 38** valor total finalizado de R\$: 10.433,86 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais Oitenta e Seis Centavos); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85**, vencedora do item **39**, valor total finalizado de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais); **DMD EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.265.248/0001-94**, vencedora do item **49**, valor total finalizado de R\$: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais). Valor Total da Licitação R\$: **42.293,08(Quarenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Três Reais Oito Centavos).**

Item Fracassado: 12 - 34, Itens Desertos: 1 - 2 - 3 - 6 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:F8DA8844

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.541 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R\$ 1.000.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

543 10.301.0005.2061.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE (PAP) PORT. GM/MS Nº3594 18/04/2024 **250.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2019 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

544 10.301.0005.2061.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE (PAP) PORT. GM/MS Nº3594 18/04/2024 **200.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2019 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

545 10.301.0005.2061.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE (PAP) PORT. GM/MS Nº3594 18/04/2024 **180.000,00**
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 2019 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

546 10.301.0005.2061.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE (PAP) PORT. GM/MS Nº3594 18/04/2024 **370.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2019 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.000.000,00

Fontes de Recurso

1 600 **1.000.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 52/2024

Autógrafo de Lei nº 061/GP/2024

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:C3DE6BA8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“INSTITUI A CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL COMO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE MUDAS DE CUJUBIM - PRODEMC E SUAS PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do **Viveiro Municipal de Cujubim como PROGRAMA - PRODEMC**.

Art. 2º. O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de um gestor municipal proveniente de cargo efetivo dentro da administração com formação técnica ou superior em área agrária ou afim, seu Regimento será aprovado por meio de Decreto Municipal com a aprovação dos Conselhos Municipais de Agricultura e Pecuária - COMAP e Meio Ambiente - COMPAC.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Cujubim, com a denominação **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE MUDAS DE CUJUBIM –PRODEMC**.

Art. 4º. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas, essências florestais, jardins clonais e consórcio de atividades animal e vegetal voltado à produção do viveiro.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com pessoas físicas e entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas e principalmente a produção de mudas.

Art. 6º. As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:

- I - disponibilidade de recursos humanos especializados;
- II - prestação de serviços diretos ou indiretos;
- III - repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
- IV – doação ou recepção de equipamentos ou insumos;
- V – produção de alimentos em parcerias públicas como hortas comunitárias e hortas aos servidores do viveiro, plantios entre outros no entorno da área do viveiro;
- VI - fica conforme artigo 5º o poder executivo autorizado a construir uma área ou aproveitar em sua estrutura local para um caseiro que ficará com o compromisso de auxiliar na vigília do viveiro no período noturno, informando ao poder público qualquer ausência ou furto

reconhecido na área, o mesmo terá como contra partida para morar no local o direito ao consumo de energia e água do viveiro e moradia e terá que ter vínculo funcional de forma efetiva em carreira e ingressado mediante concurso público para que haja mecanismo de fiscalização sobre sua conduta das responsabilidades em assinatura de termo de responsabilidade por parte do servidor;

VII - fica o poder executivo autorizado a oferecer o recurso de horas máquinas aos produtores que contribuir com o viveiro em materiais (terra, adubo, sacolas, sementes entre outros) e substratos necessários ao enchimento e produção das mudas, ficando o regulamento deste através de decreto do executivo municipal por meio de aprovação dos conselhos COMAP e COMPAC.

Art. 7º. Ao responsável gestor do viveiro fica o direito a uma gratificação para desempenhar as funções de gestão necessárias ao bom andamento da atividade que será merecida ao servidor com vínculo efetivo e com área de formação técnica ou superior.

Art. 8º. A administração de cadastro e entrega de mudas será realizada através da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA).

Art. 9º. Serão disponibilizados os requerimentos e as informações dos requerentes serão registradas no sistema de protocolos do município que fará a adaptação necessária ao sistema para adequar tal demanda do viveiro que constará de requerimento, termo de doação e declaração de entrega ao qual o modelo se regulamentará por meio de decreto municipal.

Art. 10º. Será de responsabilidade de a administração municipal manter e efetivar o funcionamento do viveiro municipal com a disponibilidade mínima necessária de água, energia e funcionários para o bom andamento das atividades do viveiro.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11º. Os posseiros, arrendatários, e donos legítimos de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas.

Art. 12º. O viveiro municipal poderá realizar a produção e entrega de mudas a pessoas físicas e jurídicas para o plantio de atividades de paisagismo, ornamentos, plantas medicinais, plantas arbóreas para sombreamento e fixação de carbono e captação de recursos hídricos, frutíferas, cultivares e essências florestais, regulamentando se por meio de parcerias público privadas em decreto.

Art. 13º. Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado e a necessidade de elementos de despesas dos gastos nos próximos Plano Plurianuais-PPA para o viveiro municipal.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 46/2024
Autógrafo de Lei nº 064/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E2A04A8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.543 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R\$ 40.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

542 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS **40.000,00**

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 4006 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 406 **MANUTENÇÃO DA SEDE DA APAE**

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 40.000,00

Fontes de Recurso

1 500 **40.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 51/2024

Autógrafo de Lei nº 060/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C6E3B1FD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.029-SESAN/PMA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.029-SESAN/PMA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-029 SESAN.PMA.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.029-SESAN/PMA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-029 SESAN.PMA. AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Valor Total R\$ 1.251.622,50 (hum milhão duzentos e cinquenta um mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)

Empresa: **CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**

CNPJ: 23.018.199/0001-80.

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.029-SESAN/PMA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-029 SESAN.PMA. AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, realizado pelo Município de Ariquemes/RO.**

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:13120398

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 689/2024.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.029-SESAN/PMA**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-029**, realizado pelo Município de Ananindeua/PA.

Processo Administrativo de nº 689/2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-029**, realizado pelo Município de Ananindeua/PA.

Objeto: AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.

Data Homologação: 19 de Julho de 2024

Valor Total R\$: **1.251.622,50 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**
CNPJ: **23.018.199/0001-80**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:40212C57

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 015

Portaria nº 015/INPREC/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. FRANCISCO PEREIRA ROCHA”.

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal de nº. 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com pesar, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor-segurado Sr. **Francisco Pereira Rocha**, falecido em **15/05/2024**, brasileiro, ***, portador da Cédula de Identidade RG nº 1***2 SSP/RO, CPF/MF nº. 220.***.***-68, efetivo no cargo de **Motorista**, Referência X, matrícula nº. 336, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge, conforme certidão de casamento nº ***, em favor de **Samara Rejane Pinheiro Souza Rocha**, brasileira, ***, nascida em **28/07/1973**, portadora do CPF/MF nº. 420.***.***-78, com fundamento no **Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, §§ 4º e 7º da Lei Municipal nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022, art. 52, inciso “I”, art. 66, § 7º, inciso “VI”, Art. 67, inciso “I” da Lei Municipal nº. 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) dos proventos que o ex-servidor teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente, este calculado pela média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, acrescida de 10 pontos percentuais na proporção de

60% para a única dependente habilitada até a presente data, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.398/2022, benefício pago de forma vitalícia, conforme processo administrativo nº. 059/INPREC/2024.

Art. 3º. O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **15 de maio de 2024**, data do óbito, nos termos do Art. 67, inciso “I” da Lei Municipal nº. 1.255/2021, de 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 19 de julho de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ

Superintendente do INPREC

Portaria nº 081/2021

Publicado por:

Ana Maria da Silva

Código Identificador:08261939

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 016

PORTARIA N.º 016/2024

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº. 011/INPREC/2024, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA OLIVEIRA LANA”.

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 011/INPREC/2024, de 03/06/2024, publicada no DOM Edição nº. 3740, em 04/06/2024, que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, concedido em favor da servidora-segurada **Sra. Terezinha Oliveira Lana**, brasileira, ***, portadora do RG nº. 5*1.8*6 SSP/RO e do CPF/MF nº 665.***.***-15, efetiva no cargo de Professor (a), Nível II, Referência VIII-B, matrícula nº. 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 71/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 58, inciso I, alínea “a” e “c”, art. 61 e art. 62 da Lei Municipal nº. 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º **Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº. 011/INPREC/2024, de 03/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO 19 de julho de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:EB5A5768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO: Nº 64/2024,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 - APP EMEI RAIO DE
LUZ**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BELJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 64/2024, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA-ME**, CNPJ: 11.787.031/0001-50, no valor total de **R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	03	UN	Lâmpada de emergência	22,00	66,00
02	12	UN	Perfil moldura 6 metros	36,00	432,00
					R\$ 498,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2704E59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO: Nº 64/2024,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 - APP EMEI RAIO DE
LUZ**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

**APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005**

**Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização
de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 64/2024, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Barros Industria e Comércio de Materiais de Construção LTDA- ME**, CNPJ: 06.047.867/0001-89, no valor total de **R\$ 306,00 (trezentos e seis reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	06	SC	Argamassa AC3	40,00	240,00
02	01	UN	Caixa de descarga	45,00	45,00
03	03	KG	Rejunte (cinza)	7,00	21,00
TOTAL					R\$ 306,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:34B905FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO: Nº 64/2024,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - APP EMEI RAIO DE
LUZ**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

**APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização
de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 64/2024, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **E.C da Paz Vieira Eireli**, CNPJ: 09.449.911/0001-75, no valor total de **R\$ 594,60 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------	-------	---------------	---------	----------

01	05	UN	Bocal/plafon	6,00	30,00
02	14	MT	Cerâmica lisa Branca 57x57	33,90	474,60
03	50	MT	Corde para laço em polipropileno 10mm	1,80	90,00
					R\$ 594,60

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO

Presidente da APP

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FF83AF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
001/2024 DA APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
DA EMEI RAO DE LUZ**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

**APP- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIO DE LUZ/CRECHE-PRÉ ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
001/2024 DA APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
DA EMEI RAO DE LUZ**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Presidente da APP - Associação de Pais e Professores no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o **Quarto edital de Convocação** do Processo Seletivo Nº 001/2024, conforme resultado final **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da EMEI Raio de Luz, localizado na Avenida Beija Flor nº 3088 setor 03, Município de Cujubim/RO, munidos dos documentos conforme prescrito no Edital 001/2024, Art 16.1 no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos. A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA			
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	20-1-27/2024	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	6ª
02	20-1-17/2024	Patrícia Almeida da Conceição	7ª
03	20-1-1/2024	Cleusa de Fatima de Jesus	8ª
04	20-1-14/2024	Franciele de Souza Chagas	9ª

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	20-2-44/2024	Eliane Teixeira Alves	22ª
02	20-2-22/2024	Simara Braga de Oliveira	23ª

Cujubim-RO, 19 de julho de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO

Presidente
APP-EMEI Raio de Luz

ALDINEIA F. DA SILVA

Diretora
EMEI Raio de Luz
Portaria 02/2024

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8C34B07E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.061/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **LEONARDO LOPES MENDES** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BOCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2BAFC5A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.063/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROANE CAVALCANTE RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DA SAÚDE BOCAL** da Secretária Municipal De Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D266612E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 087/GAB-SEMED/24 EM 19 DE JULHO DE
2024.**

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA**, exercendo atualmente o Cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Zuleide Costa de Assumpção, pertencente a

Secretaria Municipal de Educação–SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para aquisição de Serviço, objetivando atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Projeto/Atividade: 12 122 0009 2029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 115

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:B53862D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1279-DIÁRIA- CORDÉLIA C SANTANA**

Portaria nº 1279/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CORDÉLIA CRUZ SANTANA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.311/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) + 20%, conforme Lei 1079/05, perfazendo um **TOTAL de R\$ 360,00**

(**Trezentos e Sessenta Reais**) na função COORDENADORA DOENÇAS TROPICAIS.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose em Adultos, para profissionais da APS, nos dias **18 e 19/06/2024**, conforme Ofício nº em anexo. RECURSO NUVEPA. Ficha.256

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:3C389433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1373-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE G NASCIMENTO**

Portaria nº 1373/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (**uma**) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: FARMACÊUTICA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **18/06/2024**, onde irá “Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha .**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Junho de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:4F76D4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1205-LOTAÇÃO- MAXSUELLEN LEITE SILVA**

PORTARIA Nº 1205/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **MAXSUELLEN LEITE SILVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para cumprir 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique –se

Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:7F45DB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL**

PORTARIA Nº 121/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 121/SEMTAS/2024 Em, 18 de julho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam parcialmente revogadas as Portarias 114/SEMTAS/2024, 115/SEMTAS/2024, 116/SEMTAS/2024 e 117/SEMTAS/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de julho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3651168A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº009/FMDCA/2024.**

PORTARIA Nº009/FMDCA/2024. Guajará-Mirim, 19 de julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse –
DECRETO N.º 16.014/GAB PREF/2024.

RESOLVE:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

1 e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 250,00 + R\$ 125,00 (duzentos e cinquenta reais mais cento e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) em favor do **Sr.º. Thalison da Costa Araújo - Conselheiro Tutelar**, o qual após aplicar as medidas de proteção, irá realizar a entrega da criança A.L.F.T ao seu genitor na cidade de Porto Velho, com saída dia 19 de julho e retorno dia 20 de julho.

1 diária e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 200 + R\$ 100,00 (duzentos reais mais cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **ADRIANO LIMA DE SOUZA-Motorista do Conselho Tutelar**, o qual irá conduzir o conselheiro tutelar **Thalison da Costa Araújo** até a cidade de Porto Velho, para que o conselheiro realize a realizar a entrega da criança A.L.F.T ao seu genitor na cidade de Porto Velho, com saída dia 19 de julho e retorno dia 20 de julho.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N.º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E5408D70

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372-08/2024.

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para limpeza, conservação e manutenção geral de piscina.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$: 51.141,60 (cinquenta e um mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)

O Município de Itapuá do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por **ITEM**.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal n.º 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n.º 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital 22/07/2024	08h59min do dia 05/08/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 05/08/2024.	

***Sempre no Horário de Brasília.**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuá do Oeste/RO, 19 de julho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BE62AF2F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 732-06/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14. 133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação na Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol. Para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE**. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: MCA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.561.556/0001-05
Valor Homologado: R\$: 42.160,00
Valor Total Homologado: R\$ 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais).

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 19 de julho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:7CD55F6F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO:Nº709/2024.

PROCESSO:Nº709/2024.

CLASSE:Aquisição

NOME:Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos(SEMOSP).

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR** o Processo nº709/2024, que tem como objeto aquisição de veículo através de adesão a **ARP 23/2023/MGISP, derivada do PE 03/2023, conforme proc. adm. 14021.121963/2022-26/MGISP, para atender o Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 937096/2022/MD-DPCN, conf. Mem. nº 093/2024,** visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP), conforme Parecer Jurídico(ID 583193)..

Publique-se,
 Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**597323e** e o código verificador**D8637CA7**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:AAB591C7

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº408/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº408/2024, que temcomo objeto a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 030/2023 DERIVADA DO PE Nº 57/2023/CPL, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2484/2023, CONFORME MEM. Nº 22/2024/SEMED E DOCUMENTOS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDOa inércia injustificada da empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,CNPJ/MF** sob o nº 37.306.014/0001-48 em entregar os itens das Notas de Empenho nº213, 215, 216, 218, 219, 220;

CONSIDERANDOque a empresafoi notificada(ID 538966),(ID 545349)e(ID 561193), e ainda assim não atendeu a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque a empresa não entregou absolutamente nada do que fora contratada;

DECIDO:Acolher o Parecer Jurídico(ID 594865).

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral doContrato nº 032 de 05/02/2024(ID 510985)com a empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,CNPJ/MF** sob o nº 37.306.014/0001-48;

2.Com a rescisão, a anulação dasNotas de Empenho nº213, 215, 216, 218, 219, 220;

3.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e contrato;

4.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

5. A nomeação de três (03) servidores da secretaria Municipal de Educação para abertura de Processo Administrativo Sancionador.

Publique-se

Registre-se,

Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em

19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID597280e o código verificadorB18490EF.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6814CEFB

Nome:Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"REVOGAR" a DECISÃO nº1639(ID 580478), referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 39/2024 E DOCS ANEXOS, tendo como contratada: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48, conforme revogação do Parecer Jurídico(ID 579660).

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID597343e o código verificadorF5D5DD10.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:34A3EDD9

GABINETE DO PREFEITO REVOGAÇÃO DA DECISÃO Nº1689 PROCESSO:Nº408/2024

REVOGAÇÃO DA DECISÃO Nº1689(ID 592855)

Processo:nº408/2024
Classe:Aquisição de gêneros alimentícios, através da arp nº 030/2023 derivada do pe nº 57/2023/cpl, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. nº 22/2024/semad e documentos anexos e documentos anexos

Nome:Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"REVOGAR" a DECISÃO nº1689(ID 592855), referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 030/2023 DERIVADA DO PE Nº 57/2023/CPL, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2484/2023, CONFORME MEM. Nº 22/2024/SEMAD E DOCUMENTOS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS, tendo como contratada: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48, conforme revogação do Parecer Jurídico(ID 588216).

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID597204e o código verificador0D2AC239.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BEC79919

GABINETE DO PREFEITO REVOGAÇÃO DA DECISÃO Nº1639 PROCESSO:Nº1226/2024

REVOGAÇÃO DA DECISÃO Nº1639(ID 580478)

Processo:nº1226/2024
Classe:Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da arp nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do proc. licitatório nº 1392/2023, conf. mem. nº 39/2024 e docs anexos.

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1226/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº1226/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 39/2024 E DOCS ANEXOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONSIDERANDOa inércia injustificada da empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48 em entregar os itens da Nota de Empenho nº 781 de 01/04/2024(ID 537937);

CONSIDERANDOque a empresa foi notificada(ID 562891),(ID 573048)deixando de atender a Secretaria Municipal de Gabinete;

CONSIDERANDOque a empresa não entregou absolutamente nada do que fora contratada;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico (ID 594666).

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;

2. Com a rescisão, a anulação da Nota de Empenho nº 781 de 01/04/2024;

3. Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;

4. Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

5. Por analogia ao Parecer Jurídico (ID 568479), tratando-se de pequeno valor empenhado para esta empresa, e por consequência do valor de eventuais penalidades, uma vez que o custo operacional para o trâmite processual, o ônus da administração para movimentar todo seu aparato, deixa-se de determinar Processo Administrativo Sancionador (PAS).

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597357e** e o código verificador **78D66CCF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 8504F8CA

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 411/2024**

ERRATA DA Portaria 411 de 17/07/2024 (ID 596178)

"DESIGNAR A SERVIDORA TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIO (Nº 25/2024-CREA PROCESSO Nº 980/2024), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

• **ONDE SE LÊ:** Art. 1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a) TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, portador(a) do CPF: nº ***.848.862-**, na função de GESTOR DE CONVÊNIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• **LEIA-SE:** Art. 1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a) TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº ***.848.862-**, para exercer a função de GESTORA DE CONVÊNIO (Nº 25/2024-

CREA PROCESSO Nº 980/2024, que tem por objeto A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O CREA-RO E O MUNICÍPIO A FIM DE OTIMIZAR OS TRÂMITES BUROCRÁTICOS, sendo a servidora lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado e secretaria de lotação, permanecendo os demais artigos inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597253e** e o código verificador **1A6B698C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: E9D13F53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024**

PORTARIA Nº 417/2024, de 18 de julho de 2024.

DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.903/2021 DO CONTRATO Nº 274/2021; LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.638.722-**, **PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.903/2021 DO CONTRATO Nº 274/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS, sendo a servidora lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela servidora não serão reenumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art. 3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597154e** e o código verificador **C7CFECB1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:981AC92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024

PORTARIA Nº 418/2024, de 18 de julho de 2024.

DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.902/2021 DO CONTRATO Nº 273/2021; LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor(a) **ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.638.722-****, **PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.902/2021 DO CONTRATO Nº 273/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), sendo a servidora lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597192e** e o código verificador **3619C802**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0C657585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419/2024, de 18 de julho de 2024.

DESIGNAR A SERVIDORA VIVIANE DA SILVA ANOLASCO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.902/2021 DO CONTRATO Nº 273/2021; LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor(a) **VIVIANE DA SILVA ANOLASCO**, portador(a) do CPF nº *****.083.432-****, **PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3.902/2021 DO CONTRATO Nº 273/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), sendo a servidora lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597208e** e o código verificador **386FE6B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8CF8896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 085/2022 de 06/04/2023

Tomada de Preços nº: 003/2022

Processo nº: 2246/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2022 de 06/04/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAREAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, **O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, e pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, e do outro lado,

A empresa **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.737.540/0001-34, com sede na Rua Estrada Velha, 550, Sala A, Bairro Primavera, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por José Antônio de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 349.094.782-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 355565 SESDC-RO, residente e domiciliado à Rua Xapuri, nº 2034, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO,

Conforme Contrato nº 085 de 06/04/2023, oriundo do processo 2246/2022, referente ao Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a finalização da construção da creche escolar do Porto Feliz II, em atendimento ao TC nº PAC2 6102/2013, conforme Memorando 195/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de:

- I - execução por mais 30 (trinta) dias;
- II - vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias;
- III os prazos acima iniciam sua contagem a partir das datas de vencimentos respectivas anteriormente fixadas.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 19/07/2024.

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº 29.737.540/0001-34	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOSHIRO ISHIDA, ASSISTENTE JURIDICO**, em 19/07/2024 às 09:26,

horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, SOCIO ADMINISTRADOR**, em 19/07/2024 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2024 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **597529** e o código verificador **6466B9C6**.

Cientes		
Seq.	Nome	CPF

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador: 1BC7191D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA
009/PMMS/2024

Processo nº 799/SEMOSP/2024	Julgamento do tipo: Menor preço no Valor Global
Modalidade: Concorrência	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 009/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 809.769,50
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica em TSD, na Rua Sabino Lemos, com área de 6.088,31m², no município de Mirante da Serra - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 08/08/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:
www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de julho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3C8E2B6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 025/2024

Processo nº 924/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 025/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 1.200,230,50
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação empresa para aquisição de Tubos Corrugados PEAD, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E

GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/08/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de julho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:18D2C930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7077/2024

PORTARIA Nº 7077/2024. EM 18 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MAGNO MARQUES JACINTO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Portaria e vigilância– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F25E0075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7078/2024

PORTARIA Nº 7078/2024. EM 19 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Diego Alves Dias, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Serviço Gerais– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:C554EC7E**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7019/2024****ERRATA****PORTARIA Nº 7019/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

A portaria 7019/2024 de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1923, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

LÊ-SE:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARIA DE FATIMA DA SILVA, cadastro nº 1372, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:A9A587C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 68/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2024.****CELEBRAÇÃO:** 16/07/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**CONTRATADA:** LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R\$ 663,80 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHO:359 e 360**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:51B3BEC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 69/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2024.****CELEBRAÇÃO:** 16/07/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**CONTRATADA:** R. COSTA SANTOS**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R\$ 26.568,79 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHO:361, 362 e 363**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:F4ABC979**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO 71/2024****RESUMO DO CONTRATO Nº 71/2024.****CELEBRAÇÃO:** 19/07/2024.**DAS PARTES:****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO**CONTRATADA:** J L YUMSZ; CNPJ/MF sob o nº 26.203.049/0001-35

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, formulado antes do seu término.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 98.840,00 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Mirante da Serra - RO, 19 de julho de 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:5A38620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**RESUMO DO CONTRATO 72****RESUMO DO CONTRATO Nº 72/2024.****CELEBRAÇÃO:** 19/07/2024.**DAS PARTES:****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO**CONTRATADA:** L V L LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, sob o nº 54.759.073/0001-90.**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**O PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, formulado antes do seu término.**VALOR TOTAL:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.445.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Mirante da Serra - RO, 19 de julho de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIOPrefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)**Publicado por:**Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:362EC762**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****ERRATA REFERENTE A CORREÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO 58/2023.****ERRATA Nº 04****1 - DA CORREÇÃO DO PRAZO**

Tem como objetivo a correção de Contrato 58/2023 ID33173.

Corrigi-se a cláusula 2.2, onde lê-se:

2.2 O prazo para realização da obra será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviço. Podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, formulado antes do seu término.

2.2 O prazo para realização da obra será de 165 (Cento e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, formulado antes do seu término.

Lei-se:

Junta-se aos autos do processo.

2 -DA CORREÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 – Do Terceiro Termo Aditivo ID91061, na Clausula Segunda – Da Prorrogação de Prazo,

onde se-lê,

Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir de 17/11/2023 a 14/04/2024.

Leia-se,

Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por mais 165 (Cento e Sessenta e Cinco) dias contados a partir de 17/11/2023 a 30/04/2024.

2.2 – Do Quarto Termo Aditivo ID123322, na Clausula Segunda – Da Prorrogação de Prazo,

onde se-lê,

Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir de 14/04/2024 a 10/09/2024.

Leia-se,

Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por mais 165 (Cento e Sessenta e Cinco) dias contados a partir de 30/04/2024 a 12/10/2024.

Mirante da Serra-RO, em 18 de julho de 2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA EVALDO DUARTE ANTONIOSecretario Municipal de Obras Prefeito Municipal
Port.6918/2024 (Assinatura Eletrônica)
(Assinatura Eletrônica)**Publicado por:**Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E30B3A84**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 051/2024**

PORTARIA Nº 51/2024

**“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDORA
ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 424, em caráter comissionado ao cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, a serem usufruídas nos dias 01 de Agosto a 30 Agosto de 2024 retornando suas funções no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:998A4AC0**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 052/2024**

PORTARIA Nº 52/2024

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE CARGO ELETIVO VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidor MARLI BRUNO QUADROS, Matrícula nº 353, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem usufruídas nos dias 01 de Agosto a 30 Agosto de 2024 retornando suas funções no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:7468387A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ADESÃO A ATA (CARONA) Nº 09/2021

PROCESSO PRINCIPAL: 0000847.2.23-2021

PROCESSO FILHOTE: 0000847-2.2.23-2021

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.**

EMPRESA: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI

CNPJ: 84.750.538/0001-03

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de o do objeto constante na cláusula primeira do contrato 026/2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de julho de 2024 à 27 de julho de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: Permanece o valor total do contrato de R\$ 48.225,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9A74B4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000754.04.01-2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICOseu objeto que trata de **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO COM MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA - EPP, 15.875.636/0001-54, cujo o valor é de **R\$ 1.406.765,53** (Um milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMOSP**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 19 de julho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:88184FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 024/CPL/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/PMMN/RO

PROCESSO: 0000713.2.1-2021

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO DE ALARMES.**

EMPRESA: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.803.274/0001-72

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 26/07/2024 à 25/07/2025.

DO VALOR: Permanece o valor mensal de R\$ 2.776,98 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor nos 12 (Doze) meses de R\$ 33.323,76 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EDB19C99

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 719, 19 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará a partir da publicação .

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4D1ACFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, 19 DE JULHO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.558/SEMED/2024 ID: 1.A51.B72.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 15/07/2024 a 29/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1002	Valdineia José Bonfim	Professor nível III 40 Horas	02/04/2023 a 01/04/2024
127	Vânia Adriana Brandão da Silva	Professor nível III 25 Horas	14/02/2024 a 13/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF3D5905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, 19 DE JULHO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.560/SEMED/2024 ID: 1.A51.FE7

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias a servidora abaixo relacionada do dia 10/09/2024 a 29/09/2024, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
120	Rosana Ferreira do Nascimento Rondover	Professor Supervisor Nível III 40 Horas

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22A8CFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, 19 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR:** ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.293/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7DAECCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723, 19 DE JULHO DE 2024

Alterar os membros que compõe a comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.32/GAB/2024 ID:1. A54.98C;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme segue:

- I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
- II – SCHIRLE MARIANI MARQUES
- III - ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR

Artigo 2º - Os demais Artigos da Portaria n.110/GAB/2024, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:980707FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.013/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

EDITAL N.013/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será

considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO	MEDI FINAL
46	VIVIANE ANJOS DA SILVA	13	SEMUSA	40,00
91	MARCIELI KARINA DA COSTA	14	SEMUSA	40,00
04	BRUNA THALITA MOREIRA ALVES MAIA	15	SEMUSA	40,00

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c)- Título de Eleitor
- d)- Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 19 DE JULHO de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal Monte Negro- RO

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:1F208AA4

Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de agosto e setembro, a contar a partir de 01 de agosto de 2024, referente ao 4ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 2418/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:8DA93A1A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/CMNM/2024

PORTARIA Nº 030, DE 19 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a designação do agente de contratação e equipe de apoio ao processo licitatório de que tratam a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 010/CMNM/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º Fica designado como agente de contratação o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo local.

Art. 2º Ficam designados para a equipe de apoio a Servidora Keulin Alves Sales, Matrícula nº 394, e o Servidor Railson Jefferson Candido Souza, Matrícula nº 392.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 024, de 03 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:33F0D96D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº342-GP/2024.

PORTARIA Nº342-GP/2024. Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO** aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capítulo III e Artigo 6º e7º.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 032/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO Publicado no Mural 19 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 032/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Conceder a servidora, SIRLENE DE SOUZA CLARO, matrícula Nº 1393, PROFESSOR NII 40HS, lotada na

de **JUNHO/2024**, conforme o memorando nº1592/SEMUSA/2024, nº1594/SEMUSA/2024 e nº1536/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos leves	942	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos leves	4395	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Motorista de veículos leves	1428	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Motorista de veículos leves	944	SEMUSA
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista de veículos pesados	27	SEMUSA
Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos leves	8807	SEMUSA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:0F52B659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº341-GP/2024**

PORTARIA Nº341-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre o **RETORNO AS ATIVIDADES** do servidor **ADRIANO MOREIRA** pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90 (regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº 1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER o retorno as atividades, com **Efeitos Retroativos** do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Adriano Moreira	Motorista de veículos Leves	823	12/07/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:5733E87F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343-GP/2024.**

PORTARIA Nº343-GP/2024. Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** a Servidora efetiva pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de nº061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER Adicional de Insalubridade com Efeitos Retroativos a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme o memorando nº1642/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matr.	Início	Lotação
Jânia Mercado Bezerra	Diretora de Endemias	20%	1546	Retroativo ao dia 03/06/2024	SEMUSA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:5CDEDB52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344-GP/2024**

PORTARIA Nº344-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS**, a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008. **CONSIDERANDO** o memorando de nº1541/SEMUSA/2024.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER Plantões Extras, a servidora deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **JUNHO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Sueli Correia Carvalho da Silva	Auxiliar de enfermagem	177	07 Plantões de 12 Horas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:47B6BE95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº345-GP/2024**

PORTARIA Nº345-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS**, a servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1552/SEMUSA/2024.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JUNHO/2024**, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Iracema Estevo de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	765	32 Horas Extras

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:6C7DC54B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346-GP/2024.**

PORTARIA Nº346-GP/2024. Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores efetivos pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de nº061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER Adicional de Insalubridade com **Efeitos Retroativos** Referente ao mês de junho, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme os memorandos nº1531/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matr.	Início	Lotação
Harley Rebouças de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	40%	9489	17/06/2024	SEMUSA
Sadilo Geraldo Amaecing da Silva	Agente de Endemias	40%	9491	17/06/2024	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:EC5F88DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.329-GP/2024**

DECRETO Nº 8.329-GP/2024. Em, 19 de julho de 2024.

“**DISPÕE** sobre as **NOMEAÇÕES** das Senhoras para assumirem Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 1700/SEMUSA/2024.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAÇÕES das Senhoras para assumirem cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	REVOGA DECRETO Nº
01	Maria Vanderleia Brito Barroso	8714	Diretora do Centro de Atendimento Psicossocial CAPS CC-04	DECRETO 8.014-GP/2024 Nº
02	Jessica da Silva Borges	4604	Diretora do Centro de Saúde Bairro Planalto Eleniza Felix do Carmo CC-03	DECRETO 7.510-GP/2023 Nº

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:06AAD9E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº352-GP/2024**

PORTARIA Nº352-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre o pagamento do **ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE**, as Servidoras Efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).

CONSIDERANDO o memorando de nº1593/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JUNHO/2024**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
02	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:B976302C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº353-GP/2024**

PORTARIA Nº353-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **retirada** regime suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº 286/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º-RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	SUPL. ESCOLA	NA	RETIRAR/ DATA
01	Maria Erivaneide Amancio	Nº-629	Professor I Nível I 25 h	Creche Municipal Prof.(a) Lucimar Martins de Carvalho		Retroativo ao dia 01/07/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:70C5B9D7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO DECRETO Nº 2.792 DE 18 DE JULHO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da SEMOSPAS, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais):

Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas, conformes solicitação da Secretaria em Memorando nº. 101/SEMOSPAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento Despesa	de	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.47		064	R\$ 6.000,00
			TOTAL R\$:	R\$ 6.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	de	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.39		063	R\$ 6.000,00
			TOTAL R\$:	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:F0F41144

P M N U - RO DECRETO Nº2.793 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da SEMSAU, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais):

Tal solicitação segue justificada no Memorando 89/SEMSAU/2024 em anexo.

Programação	Elemento Despesa	de	Ficha	Valor R\$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.13		94	R\$ 15.000,00
			TOTAL R\$:	R\$ 15.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	de	Ficha	Valor R\$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30		96	R\$ 15.000,00
			TOTAL R\$:	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:74511128

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 059/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2175/2024. Objeto: Aquisição de material permanente e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 112.746,63 (Cento e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). Data de abertura: 14/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador:AD97E362**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2024**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

Processo Administrativo: 957/2024.

Objeto: Futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, banheiros químicos, palcos, arquibancadas, incluindo montagem e desmontagem).

Adjudicatários: M J GALVAO inscrito no CNPJ nº. 48.176.262/0001-38, valor total adjudicado R\$ 130.281,00 (cento e trinta mil e duzentos e oitenta e um reais);

E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº. 25.125.236/0001-85, valor total adjudicado R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº. 08.488.130/0001-27, valor total adjudicado R\$ 156.754,34 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

EMPORIO EVENTUALL LTDA inscrito no CNPJ nº. 49.286.066/0001-89, valor total adjudicado R\$ 4.453,12 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);

LIFE SHOW PRODUcoes EVENTOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº. 03.754.260/0001-40, valor total adjudicado R\$ 433.916,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e dezesseis reais);

KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº. 09.441.345/0001-55, valor total adjudicado R\$ 363.400,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.184.804,46 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 19/07/2024.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:3DF671BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

Ao representante da Empresa Dados do Fornecedor:

Nome: J G DOS SANTOS MELLO LTDA - ME

C.N.P.J: 41.910.427/0001-04

Endereço: AV CANAA, 3142, SETOR 01

Cidade: ARIQUEMES - RO

Notificamos Vossa Senhoria, para da necessidade e apresentação das certidões: Municipal, Estadual, FGTS, Federal e Trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias para que sejam cumpridas as determinações da Licitação de Registro de Preços: 000163/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A apresentação das certidões são quesitos essenciais para a aquisição dos itens ofertados pela empresa. O não cumprimento deverá serem aplicadas sanções previstas em edital

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de junho de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID 921844 e o código verificador 785C6B8D.

Publicado por:

Stefany Santos

Código Identificador:36AE6FD5**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARONA
Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA Nº 006/2024), à Ata Registro de Preços nº 06/CPL/2024/SRP, Pregão Eletrônico/SRP Nº 58/CPL/2023, processo Administrativo nº 1071/2023/SRP, do Município de Vale do Paraíso/RO. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 1185/2024, cujo objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis através de rede de postos de abastecimento conveniados, por meio da utilização de cartões, para atender as necessidades das secretarias municipais, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município, em favor da empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, PAVMTOTERREO, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-141, no valor montante de R\$ 1.443.305,58 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Parecis/RO, 19 de julho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:9C71B97B**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 012/2024, tipo Menor Preço por ÍTEM, processo licitatório nº 582/2024/GP, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gráfico e outros. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.903.434/0001-18, com endereço situado à Av. Dos Bandeirantes, nº 664, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no valor de **R\$ 11.732,80** (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **ASTRO DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.012.684/0001-30, com endereço situado à Av. Marechal Rondon, nº 1.502, Bairro Beira Rio, município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no valor de **R\$ 40.406,00** (quarenta mil, quatrocentos e seis reais); **GRAFICA OPCÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.123/0001-20, com endereço situado à Av. Tiradentes, nº 2302, Bairro/Setor-01, município de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, no valor de **R\$ 9.403,40** (nove mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos); **I H S FREITAS SERVIÇOS E**

COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com endereço situado à Av. Mamoré, nº 5778, Bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO, CEP: 76.825-084, no valor de **R\$ 9.010,00** (nove mil, e dez reais) e **UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.547.148/0001-62, com endereço situado à Av. Fortaleza, nº 4801, Bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de **R\$ 30.180,68** (trinta mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos); totalizando o Valor global a ser **Homologado de R\$ 100.732,88** (Cem mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Parecis/RO, 19 de Julho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FBE1F512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 45/2024/GAB/CGM

Excluir e Incluir Servidores referente a Portaria nº 38/2024/GAB/CGM- realizar inspeção in loco no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que as atividades da Controladoria Geral do Município, Órgão Central de Controle Interno, tem como enfoque a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/2024/GAB/CGM que versa sobre Designar Servidores para realizarem inspeção in loco no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, a fim de identificar e avaliar os possíveis riscos e fragilidades no sistema de transporte escolar.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir o servidor Lindomjonson da Silva Costa, Matrícula nº 1000063, da Portaria nº 38/2024/GAB/CGM;

Art. 2º – Incluir a Servidora Alcineia Rodrigues Pinheiro Marques, Matrícula nº 1006955; na Portaria nº 38/2024/GAB/CGM;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054BC409

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00001502/2024-65
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/GEJUR/EMDUR
OBJETO: Contração de Empresa Especializada para a prestação de serviços de telefonica móvel.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 07.08.2024, data final da vigência inicial.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R\$ 33.876,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio Logística do Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ.

Porto Velho, 17 de Julho de 2024.

Responsável pelo extrato:

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13401707

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
10 DE JULHO DE 2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e dez minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET), o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021, e Decreto nº 16.287, de 29 de outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º Trimestre de 2024. 1) Balancetes do 2º Trimestre de 2024. Após as discussões restou deliberado, quanto aos itens: 1) Pela aprovação do Relatório apresentado, contendo a análise dos Balancetes do 1º Trimestre de 2024, e seu envio ao Diretor Presidente da EMDUR e ao Presidente do Conselho de Administração, em data posterior, para conhecimento. 2) Pelo concessão de novo prazo para análise e apresentação da minuta do relatório de análise dos balancetes, do período, para data futura, tendo em vista que os demonstrativos não haviam sido consolidados e disponibilizados aos membros do Conselho Fiscal. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/08/2024, às 9h30min, considerando o final de mandato do Presidente, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valerijovania@bol.com.br; gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 11h04min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 10/07/2024 (Quarta-Feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C799F5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Beneficente ASAS.

A parceria em questão foi proposta pela Associação Beneficente ASAS, à Prefeitura do Município de Porto Velho e visa à realização do projeto "O Projeto de Ação Social, Cultural e Lazer: Brincar e Ser Feliz 2º Edição". A proposta consiste na Destinação de emenda no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para promoção e produção de eventos artísticos culturais.

Considerando a expertise e experiência da Associação Beneficente ASAS, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/i, de 22 de Junho de 2022.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3EC67E4F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOÇÃO DO NORTE.

A parceria em questão foi proposta pela ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOÇÃO DO NORTE, à Prefeitura do Município de Porto Velho e visa à realização do projeto "ARRAIÁ SUL". A proposta consiste na destinação de emenda impositiva no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para promoção e produção de eventos artísticos culturais.

Considerando a expertise e experiência da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOÇÃO DO NORTE, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as

Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/i, de 22 de Junho de 2022.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88393827

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 339/2024

Porto Velho, 19 de julho de 2024. Protocolo n.º 73926/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROTOCOLO				
21273	KÉSIA ROCHA GONÇALVES DE LIMA	2023/2024	AGOSTO/2024	21/10/2024 à 30/10/2024 e 11/12/2024 à 20/12/2024

GEAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
21372	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	2023/2024	JUNHO/2024	21/01/2025 à 02/02/2025

PROGER				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
11754 / 12785	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2023/2024	16/04/2024 à 04/05/2024	16/09/2024 à 05/10/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1A441E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 132/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 132/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 05 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00019639/2024-76-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Cadastro nº **49040**, OAB/RO nº 6080, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
 Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9BA549

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 06/CD/SPPD/PGM/202**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 06/CD/SPPD/PGM/2024

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 55/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no DOM nº 3706 de 16/04/2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal cc art. 202 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho) **CITA a Sra. DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS FERREIRA**, brasileira, matrícula nº 1900, exercente do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, nº 601, bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00020111/2024-40-e/CD/PGM/2024, que abandono de cargo público, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

WALDECY DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ADD637B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 175/PGM/2024**

EXTRATO Nº 175/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 00600-00013810/2024-33
 PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
 PERMISSONÁRIO: Sra RAIMUNDA CLEMILDA AGUIAR MELO GONÇALVES
 ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 019/PGM/2024
 OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 06, localizado no CAMPO FLORESTÃO, medindo 21,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 19 de julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D75B0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
 027/GAB/PGM/2024**

PORTARIA N.º 27/GAB/PGM/2024

Porto Velho, 17 de junho de 2024

Dispõe sobre os procedimentos relativos à expedição de Requisições de Pequeno Valor - RPV, estabelecendo a criação de um canal direto entre a Procuradoria Geral do Município - PGM e o Juizado Fazendário, visando aumentar a eficiência e evitar o pagamento duplicado das condenações da Fazenda Pública.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando a Ata de Reunião n. 01/2024 - PVHJFAZGAB, que informou sobre as dificuldades encontradas por diversos advogados no juízo fazendário em identificar os pagamentos em seus processos por falta de registro de nome da parte ou número do processo, quando há atrasos no pagamento das RPV's;

Considerando que essa dificuldade tem causado o risco de pagamento em dobro quando há atraso no pagamento voluntário da RPV e o sequestro é determinado devido a esse atraso, situação que poderia ser evitada com a comunicação direta entre o Juízo Fazendário e a PGM;

Considerando que cabe à Procuradoria Geral do Município, por meio de seu Procurador Geral, zelar pela regular liquidação dos débitos oriundos de condenações definitivas impostas à Fazenda Pública Municipal, evitando qualquer medida tendente a retardá-la ou frustrá-la;

Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, transparência e efetividade no aprimoramento das rotinas e fluxos de trabalho, para viabilizar o levantamento célere e seguro dos depósitos de RPVs, evitando assim qualquer hipótese de pagamento duplicado;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertando serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação, visando transparência e efetividade; bem como ampliar a qualidade do gasto público;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica criado, por meio deste ato, o canal direto entre o Juízo Fazendário e a Procuradoria Geral do Município - PGM, representada neste ato pela Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios - COMCEP e pelo Departamento Administrativo da PGM;

§ 1º O presente canal tem como funcionalidade disponibilizar, de modo simples e direto, a consulta do trâmite administrativo para o pagamento das RPVs que estão sendo processadas pelo Município de Porto Velho. A consulta deverá ser acessada em duas etapas:

I - Primeira Etapa: A Obtenção do número do Processo Administrativo para o pagamento da RPV, que deverá ser obtida no site Institucional da Procuradoria Geral do Município - PGM, disponível no módulo (Processo RPV) na página inicial, na aba da Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios - COMCEP: <https://pgm.portovelho.ro.gov.br/>.

II - Segunda Etapa: Após a obtenção do número do processo administrativo, o andamento do pagamento da RPV deverá ser consultado no Sistema Eletrônico PMPV, por meio do link: <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal>.

Art. 2º – O presente canal tem como objetivo evitar o pagamento duplicado das requisições judiciais de pequeno valor quando estes pagamentos estiverem em atraso, buscando impedir a ocorrência simultânea do pagamento administrativo pelo Município de Porto Velho e do sequestro judicial;

§ 1º Na hipótese de atraso no pagamento das RPV's, o Juízo Fazendário poderá, antes de decidir pelo sequestro judicial, consultar o canal direto entre o Juízo Fazendário e a PGM para verificar o atual estágio do pagamento e, assim, decidir pelo sequestro ou não;

Art. 3º – Visando agilizar os pagamentos das RPVs, o cartório distribuidor desta Procuradoria, ao receber a notificação da expedição das RPVs, deverá encaminhar imediatamente a intimação judicial a Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios - COMCEP

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: ADB4EE86

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 29/SGG/DA/DRH/2024**

Assessor Especial de Relações Institucionais

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício n.º 848/PRESIDÊNCIA, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Designar **Maria Rita Soares do Nascimento Barreto, cadastro nº 290362**, nomeada no cargo **Assessor Especial de Relações Institucionais**, nessa Secretaria Geral de Governo -SGG, para desempenhar suas funções no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Art. 2º. Fica o Diretor-Presidente Ivan Furtado de Oliveira, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 19 de Julho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 02E42D18

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 20.333, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024941/2024-46-e.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa até 31 de dezembro de 2032, o limite de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até o referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º A desvinculação de que o Art. 1º deste Decreto, aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;

II – a todos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal definidos como unidades gestor;

III – aos rendimentos financeiros vinculados às respectivas unidades gestoras.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I – os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do Art. 198 e o Art. 212 da Constituição Federal;

II – as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em Lei;

IV – recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º A desvinculação de que trata este Decreto deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - ao Grupo de Equilíbrio Fiscal, instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, quando se tratar de unidades da administração direta;

II - ao representante legal da respectiva unidade, quando se tratar de unidades da administração indireta.

Art. 5º A operacionalização orçamentária da desvinculação de que trata este Decreto deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º As unidades gestoras detentoras das receitas abrangidas pela desvinculação referida neste Decreto poderão utilizar os recursos desvinculados em suas próprias despesas, desde que observada a disponibilidade financeira.

§ 2º Os recursos desvinculados deverão ser identificados no orçamento por meio da fonte/destinação de recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados, sendo que o respectivo código de detalhamento para acompanhamento da execução orçamentária deverá incluir o código da fonte original dos recursos desvinculados;

§ 3º Quando se tratar de desvinculação para a unidade gestora distinta, os recursos financeiros provenientes da desvinculação deverão ser transferidos para conta bancária específica da unidade gestora suplementada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A273F04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

EDITAL Nº 050/SEMAD/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7037283-09.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Site para Agendamento:
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualific ar.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	17/8/1985

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A3FAF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7037283-09.2024.8.22.0001, resolve:

Nº 108– NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 050/SEMAD/2024, de 19/07/2024.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	17/8/1985

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7ECC7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº05/ASTE/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011.*

Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Matrícula	Habilitação
Mario Carneiro de Oliveira	Assessor Nível I	Decreto nº11.760/I de 18 de abril de 2024	1006982	01053809043

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F30EC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº241/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho, 19 de Julho de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 56/PGM/2021, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00013950/2023-21-e**, que versa sobre **LOCAÇÃO GALPÃO COMERCIAL EM EXTREMA**, servindo de base para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, nos termos e de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
HELBER LITELTO ARAUJO	102187	Gestor
KELEN ALVES	1006342	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º- Nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato Nº 56/PGM/2021, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00013950/2023-21-eno** âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com as leis nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	103268	Presidente
ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	73346	Membro da comissão
LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR	1002288	Membro da comissão

Art.6º- Compete à comissão:

- Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
- aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
- Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Decreto nº 9.931/I

Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744848E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº239/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho, 19 de Julho de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 29/PGM/2022, conforme cláusula Nº 11, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00018630/2023-67-e, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
Ediclei Carlos Dos Santos Lima	1006943	Gestor
Jerry Alves De Souza	170283	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º- Nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato Nº 29/PGM/2022, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00018630/2023-67-eno âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com as leis nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
HUGO DE JESUS BARBOSA	1006959	Presidente
SUEMIN RAMOS DA COSTA	1007079	Membro da comissão
PEDRO SILVA BRAGA	1006957	Membro da comissão

Art.6º- Compete à comissão:

a) Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

c) aceite os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

d) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º Revoga as disposições da PORTARIA Nº 235/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024, que versa sobre o mesmo assunto.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Decreto nº 9.931/I

Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF67A1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 261 DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e adolescente no Município de Porto Velho e de outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, os marcos legais: Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião Ordinária do dia 06 de abril de 2022, representantes a compor o comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 249/CMDCA/2023, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e adolescente no Município de Porto Velho e de outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e adolescente no Município de Porto Velho, realizada no dia 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a composição dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.

I – Do Segmento Governamental esfera Municipal:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Básica (PSB):

Titular: Giovany dos Santos

Suplente: Bianca Vilarim Vieira Izel

2. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSB):

Titular: Sefra Maria Barros da Silva

Suplente: Simone Alessandra Campos Davies

3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Familiar:

Titular: Acie Yguchi

Suplente: Ana Karla da Silva Feitosa

4. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional:

Titular: Aline Rafaela Silva Brito
Suplente: Ane Caroline Nogueira da Silva

5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Departamentos de Vigilância em Saúde/Coordenação da Vigilâncias das Violências:

Titular: Itaci Alves Ferreira Silva
Suplente: Raissa Sphaime de Almeida

6. Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Primária em Saúde/ Programa de Saúde da Criança e Adolescente:

Titular: Rosimari de Souza Garcia Carvalho
Suplente: Maria de Lurdes da Silva

7 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi:

Titular: Fabiana Sampaio Oliveira
Suplente: Luzia Mendes Viana

8 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde da Maternidade Municipal:

Titular: Karigina Suely de Oliveira Gomes
Suplente: Aline Silva Lima

9. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMES:

Titular: Ana Vitória dos Santos
Suplente: Camila Bremer Vieira C. Elpidio

10. Representantes da Secretaria Municipal de Educação-SEMED:

Titular: Lais Reis de Castro
Suplente: Edelcilene Lima Souza Coelho

II – Do Segmento Governamental esfera Estadual:

1. Representante da Secretaria-Geral de Governo (SGG):

Titular: Roselucy dos Santos Montenegro
Suplente: Maria Micheline Negreiros

2. Representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Hospital Infantil:

Titular: Herika Lima Fontenele
Suplente: Maria Alice Ribeiro de Souza

3. Representantes da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC:

Titular: Lais Reis de Castro
Suplente: Edelcilene Lima Souza Coelho

4. Representantes da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira
Suplente: Juan Bruno Lopes Pantoja

05. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAI)**:

Titular: Izarina Aranha Bastos
Suplente: Gilberto do Nascimento Hirschamann

06. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-SEMDESTUR:

Titular: Camile Gonçalves Zimmermann
Suplente: Adão Negretti

07. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente (DEPCA)**:

Titular: Brenda Sabrina Moraes da Silva
Suplente: Maria Vitoria V. Costa

08. Representantes da Polícia Militar:

Titular: Carlos Carvalho Estrela Júnio
Suplente: Cleiton Gomes de Melo

09. Representantes da Defensoria Pública:

Titular: Daniel Mendes Carvalho
Suplente: Débora Machado Aragão

10. Representantes da Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas:

Titular: Tais Francine Lopes Xavier de paula
Suplente: Sávio Roberto Melo

11. Representantes da Vara de Proteção a Infância e Juventude:

Titular: Sayonara de Oliveira Souza
Suplente: Maria Socorro da Silva Bezerra

12. Representantes do Tribunal de Justiça – Núcleo Institucional Humanizado de Oitivas-NINHO:

Titular: Suélen de Araújo Neves Gonçalves Nunes
Suplente: Simone dos Santos Andrade

13. Representantes do Ministério Público:

Titular: Lisandra Vanneska Monteiro Nascimento Santos
Suplente: Jackson Melo de Carvalho

Paragrafo Único: os representantes governamentais, deverão ser servidores efetivos e que atuam na área de violências contra crianças e adolescentes.

III – Do Segmento das Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Outros:

1. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

Titular: Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena
Suplente: Solange dos Santos Ferreira Alves

2. Representantes do Iº Conselho Tutelar:

Titular: Lígia Maria Souza Lima
Suplente: Ana Cássia Lima de Brito

3. Representantes do IIº Conselho Tutelar:

Titular: Maria Josilene da Silva
Suplente: Doriane Bentes

4 Representantes do IIIº Conselho Tutelar:

Titular: Suely Dourado da Silva
Suplente: Márcia Ferreira

5. Representantes do IVº Conselho Tutelar:

Titular: Orian dos Santos Mariano
Suplente: Emanuelle Andrade Regis

6. Representantes do 1º Conselho Tutelar Distrital:

Titular: Paulo Acosta Marinho
Suplente: Denis Fernando Chaves Rodrigues

7. Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA):

Titular: Núbia Cristina Silva de Oliveira
Suplente: Cleyanne Alves

8. Representantes de Entidades que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes:

8.1-Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia-AMA-RO:

Titular: Nilza Marina Ferreira da Silva
Suplente: Renata Capote Vieira

8.2-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Titular: Ilana Quelen Marinho Farias
Suplente: Antônio Carlos Bessane

8.3-Associação Pestalozzi de Porto Velho-RO:

Titular: Helaine Trajano de Oliveira Silva
Suplente: Tânia Maria Moura dos Santos

8.4- Núcleo de Apoio a Crianças com Câncer-NACC:

Titular: Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Suplente: Gilmar Brito Pereira

8.5-Instituto Banzeiros da Amazônia

Titular: Cintia Tatielen Pereira Lima
Suplente: Jaine Marques de Sousa

Parágrafo Único: O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, outras secretarias e organizações sociais e entidades poderão integrar o presente Comitê Municipal, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo e organização da Sociedade Civil, registrada no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º-As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF0F6CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 249 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

REPUBLIÇÃO

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e adolescente no Município de Porto Velho e de outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, os marcos legais: Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião Ordinária do dia 06 de abril de 2022, representantes a compor o comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

CONSIDERANDO a Resolução nº 224 DE 07 de Junho de 2022 que dispõe sobre a Formação do Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº13.431 de 04 Abril de 2017/ CMDCA/2022”

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 06 de setembro de 2023, onde o colegiado deliberou sobre modificações na resolução nº 224 de 07 de Junho de 2022 para ampliar o comitê para discussão de outras violências contra criança e adolescente.

Resolve:

Art. 1º – Constituir o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – O Comitê reunir-se-á periodicamente, sistematizando suas reuniões e ações.

Art. 3º – O Comitê terá a seguinte composição:

I - Do Segmento Governamental esfera Municipal:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Básica (PSB), sendo um titular e um suplente.

2. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSB), sendo um titular e um suplente.

3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Familiar, sendo um titular e um suplente.

4. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, sendo um titular e um suplente.

5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Departamentos de Vigilância em Saúde/Coordenação da Vigilância das Violências, sendo um titular e um suplente.

6. Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Primária em Saúde/ Programa de Saúde da Criança e Adolescente, sendo um titular e um suplente.

7. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, sendo um titular e um suplente.

8. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde da Maternidade Municipal, sendo um titular e um suplente.

9. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo um titular e um suplente.

10. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente.

II – Do Segmento Governamental esfera Estadual:

1. Representante da Secretaria-Geral de Governo (SGG), sendo um titular e um suplente.

2. Representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Hospital Infantil, sendo um titular e um suplente.

3. Representantes da Secretaria Estadual de Educação, sendo um titular e um suplente.

4. Representantes da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo um titular e um suplente.

05. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAI)**, sendo um titular e um suplente

06. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sendo um titular e um suplente

07. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente (DEPCA)**, sendo um titular e um suplente

08. Representantes da Polícia Militar, sendo um titular e um suplente.

09. Representantes da Defensoria Pública, sendo um titular e um suplente;

10. Representantes da Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas, sendo um titular e um suplente;

11. Representantes da Vara de Proteção a Infância e Juventude, sendo um titular e um suplente;

12. Representantes do Tribunal de Justiça – Núcleo Institucional Humanizado de Oitivas -Ninho, sendo um titular e um suplente;

13. Representantes do Ministério Público, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único: os representantes governamentais, deverão ser servidores efetivos e que atuam na área de violências contra crianças e adolescentes.

III – Do Segmento das Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Outros:

1. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um titular e um suplente;

2. Representantes do Iº Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;

3. Representantes do IIº Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;

4. Representantes do IIIº Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;

5. Representantes do IVº Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;

6. Representantes do Iº Conselho Tutelar Distrital, sendo um titular e um suplente;

3. Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança da criança e adolescente (Fórum DCA), sendo um titular e um suplente;

4. Representantes de Entidades que atuam na defesa dos direitos da crianças e adolescentes, sendo um titular e um suplente;

4.1-Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia-AMA-RO

4.2-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

4.3-Associação Pestalozzi de Porto Velho-RO

4.4-Núcleo de Apoio a Crianças com Câncer-NACC

4.5-Instituto Banzeiros da Amazônia

Parágrafo Único: O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, outras secretarias e organizações sociais e entidades poderão integrar o presente Comitê Municipal, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo e organização da Sociedade Civil, registrada no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de:

a) Criar, participar e coordenar grupos de trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente;

b) Recompôr os membros representantes;

c) Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento as violências contra Crianças e adolescentes, os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;

d) Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;

e) Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;

f) O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes, solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções;

g) Subsidiar a plenária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relatórios avaliativos empíricos e sistemáticos, sobre a implantação do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes os fluxos e Protocolos e os resultados de implantação;

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D314F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA - TERMO Nº 17/2024**

ERRATA - TERMO Nº 17/2024
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

Onde lê-se: referente a utilização do imóvel no período de 08/05/2023 a 07/07/2024.

Leia-se: referente a utilização do imóvel no período de 08/05/2024 a 07/07/2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BABF9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 7/2024/CGFP

“Dispõe sobre afastamento de conselheiro, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o requerimento apresentado pelo Conselheiro Devonildo de Jesus Santana;
Considerando ainda o preconizado na Lei Complementar Federal nº. 64/1990;
Considerando também o que dispõe a Lei Federal nº. 9.504/1997.

RESOLVE, Ad referendum:

Art. 1º Determinar o afastamento do Conselheiro Devonildo de Jesus Santana, a partir de 05 de julho de 2024, não podendo atuar em nome do Colegiado, nem participar das sessões plenárias e reuniões de Câmara.

Art. 2º O presente afastamento perdurará até a finalização do pleito eleitoral de 2024, atinente ao cargo político em que concorrerá.

Art. 3º Os processos já distribuídos ao aludido conselheiro deverão ser, imediatamente, redistribuídos entre os demais membros da Câmara Financeira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos a 05 de julho de 2024.

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF64074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 8/2024/CGFP

“Dispõe sobre aprovação da Resolução nº. 7/2024/CGFP, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando a edição da Resolução nº. 7/2024/CGFP;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº. 7/2024/CGFP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de Julho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF11A2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 9/2024/CGFP

“Dispõe sobre a transferência de curso, por iniciativa do beneficiário, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando também que o novo regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura está em elaboração;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O deferimento da solicitação de transferência, por iniciativa do beneficiário, à outra Instituição de Ensino Superior, para o mesmo curso, dependerá da existência de vaga na instituição de ensino destino, bem como, existência de disponibilidade financeira do Programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 2º O deferimento da solicitação de transferência, por iniciativa do beneficiário, para qualquer outro curso, independente de mudança de Instituição de Ensino Superior, dependerá do cumprimento integral dos incisos I ao III do parágrafo 12, artigo 2º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.

§ 1º Acerca do cumprimento do inciso II do parágrafo 12, artigo 2º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, deverá ser considerada as notas do processo seletivo de ingresso do beneficiário solicitante.

§ 2º Não tendo havido oferta do curso pretendido no processo seletivo de ingresso do beneficiário solicitante, a transferência não será concedida.

Art. 3º A efetivação da transferência ocorrerá por intermédio de resolução, a qual altera, ex officio, o termo de concessão de bolsa celebrado no ingresso ao Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. A concessão da transferência não prolongará o benefício concedido, ficando às expensas do beneficiário, a continuidade do curso após o término do prazo do benefício concedido inicialmente.

Art. 4º A solicitação contida nos artigos 1º e 2º desta Resolução deverá ocorrer dentro do primeiro ano de concessão do benefício.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de Julho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B13F40FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024/CGFP

“Dispõe sobre a composição das Câmaras Pedagógica e Financeira, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Câmara Pedagógica com os membros dos seguintes órgãos representados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

II - Secretaria Geral de Governo;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Rondônia.

Art. 2º Compor a Câmara Financeira com os membros dos seguintes órgãos representados:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de Julho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Biênio 2024/2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6C192E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento Projeto de Reforma do Banheiro da Unidade Acolhimento Lar do Bebê, situado na Rua Elias Gorayeb, 2882, Liberdade CEP 76803-894, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº Número do Processo: SUL.0000020328/2024-E para as atividades: ● 4120-4/00 - Construção de edifícios (54.2 / Área construída (m2))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A885249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE FORTALEZA DO ABUNA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS –DIFEP

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos-SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ
EDITAL Nº 015 / 2024/ SEMUSB.

	NOME	BOX ÚNICO
01	PEDRO LOPES DE SOUZA	
02	ELIANA SILVA DOS SANTOS	
TOTAL		02

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Departamento de Posturas Urbanas

Rua Aparício de Moraes, 3616

Setor Industrial

CEP: 76.821-094

Fone: 3901-3134

www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF29C443**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00029418/2024-14-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS, RAINEY JOSE VIANA DA MOTA, JOANA AURELIA DE OLIVEIRA, ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA, ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA, YAYLLEY COELHO DA

COSTA JEZINI, conforme Prestação de contas localizada nas peças 24,26,27,28,29,32. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:610625D0**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00031092/2024-87-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Angela Balarez da Silva, Redvilson Duran Pedraza Júnior, Uildejane Alves, Lilian Quele Nascimento Nogueira** .

conforme Prestação de contas localizada nas peças 09,10,11,12. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 19 de de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF5098F5**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00029784/2024-65 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA, UILDEJANE ALVES . conforme Prestação de contas localizada nas peças 25,26. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024.

RICHARDSON C RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:473E2BF4**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00033148/2024-38-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores Lilian Quele Nascimento Nogueira, Redvilson Duran Pedraza Júnior, conforme Prestação de contas localizada nas peças 14, 15. Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320A173C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/SML/PVH - SRPP Nº 025

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/SML/PVH - SRPP Nº 025**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00038521/2023-66-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 19.207.371,50(Dezenove milhões e duzentos e sete mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C58E594

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**00600-00034550/2023-59-e**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.**

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto.ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML:925172.DISPONIBILIDADE DO EDITAL:www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.

LEIA – SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto.ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML:925172.DISPONIBILIDADE DO EDITAL:www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteradas.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38F606B7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Silveira Martins de Oliveira portador do CPF: 369.398.702-53 torna público que REQUEREU à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a (RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA), localizado na Br 364, Km 20 lote 13 município de Presidente-Médici, a fim de dar continuidade na criação comercial de peixes.

Presidente Médici-RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94199DBC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3090/GP/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criada no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, a Comissão Permanente de Escuta Especializada – CEEM, cujas atribuições e objetivos serão dispostos no presente decreto.

Artigo 2º A Comissão Permanente de Escuta Especializada - CEEM, a qual será composta por 3 (três) membros sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatoriamente;

- I - De servidores efetivos, de ilibada reputação e experiência no serviço Público;
- II - Que não estejam respondendo a procedimentos administrativos disciplinares, de sindicância, ou outros procedimentos investigatórios internos da Administração;
- III - estejam lotados em cargos com formação de nível superior preferencialmente Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou Enfermagem.

Artigo 3º Os membros que irão compor a CEEM serão coordenados por equipe multidisciplinar, que tem como escopo a realização do atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, que serão compostas pelos seguintes membros:

I – A Servidora **DANIELA LIDIA VIEIRA**, Psicóloga Matrícula 1555, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II - A Servidora **FATIMA PEREIRA PEIXOTO** Pedagoga/Supervisora Escolar, Matrícula 1351, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC;

III – A Servidora **GENI DA SILVA SOARES DIAS**, Enfermeira, Matrícula 618, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Artigo 4º Constituem atribuições precípuas da CEEM:

I – Coletar e sistematizar os dados sobre os tipos e formas de violência contra crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de tais circunstâncias;

II - Informar a criança ou o adolescente em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

III - realizar a Escuta Especializada de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo elaborado pelo Comitê Gestor Municipal da Rede de enfrentamento a Violência contra a Criança e Adolescente de Primavera de Rondônia/RO;

IV - Participar de capacitações oferecidas pela Rede e ser proativa na busca de novos conhecimentos dentro do Escuta Especializada;

V - Buscar informações para o acompanhamento da criança e do adolescente junto aos demais profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

VI - Primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitando questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada;

VII - Realizar os encaminhamentos das vítimas para a rede de proteção que se fizer necessário;

VIII – Monitorar os atendimentos nas salas de Escuta Especializada através de Instrumento de Coletas;

Artigo 5º Este Decreto torna sem efeito o Decreto 2.904/GP/2023.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:671428AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA**

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS D
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE Nº 001/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1495-1/SEMAP/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria 457/GP/2022**, após análise documental de habilitação e propostas de participação dos Produtores e Produtoras Rurais, considerando o valor disponível, torna público o resultado de classificação provisória **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEMAP**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do PMAAF – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Municipal de Alimentos do Município de Primavera de Rondônia, que estejam em consonância

com o **DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº3061/GP/2024**, conforme os termos do Edital. segue os nomes abaixo relacionados.

NOME	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	RESULTADO
Ademar Santana Marchiori	6.500,00	Aprovado
Marines Morgana Santos Costa	6.500,00	Aprovado
Renata Paula De Oliveira	6.500,00	Aprovado
Rogério Barboza	6.500,00	Aprovado
Silvio Da Silva Almeida	6.500,00	Aprovado
Vicente Oliveira dos Santos	6.500,00	Aprovado

Primavera de Rondônia, em 19 de julho de 2024.

LETICIA ALEXANDRE GASPARI

Presidente da Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA

Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN

Membro da Comissão

LETICIA ALEXANDRE GASPARI

Presidente da Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA

Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN

Membro da Comissão

Publicado por:

Rosana Aparecida Dos Santos

Código Identificador:78CD9CD7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

AVISO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO

Contratação de prestação de serviços para confecção de vestimentas para Fanfarra Rio Crespo-FARC, para atender as festividades de 07 de Setembro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.815,00 (Doze mil, oitocentos e quine reais)

DATA DA SESSÃO 25 DE JULHO/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

DAS 09:00 HORAS ATÉ 15:00 HORAS – (Horário de Brasília)

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL? NÃO

EXCLUSIVO ME/EPP? SIM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA

“fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 65/2022, DECRETO Nº 2082/2024 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas

posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.”

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e pelo Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:2DE32F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 012/AGERROM /2024

Portaria nº 012/AGERROM /2024

“Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal do contrato nº 008/2023, referente ao processo de contratação de empresa fornecedora de solução de conexão ip – internet protocol, conforme o Processo Administrativo nº 019/2023/AGERROM.”

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matrícula nº13, para exercer a função de **FISCAL** do contrato 008/2023/AGERROM, que tem como objeto: **Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão ip – internet protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica de 400 (quatrocentos) mbps download e 400 (quatrocentos) mbps de upload dentro das normas vigente da anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de mikotik (equipamento em comodato) com 1 unidade de rb750gr3, para acesso ao sistema da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:B61BFE76

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 013/AGERROM /2024

Portaria nº 013/AGERROM /2024

“Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal do contrato nº 005/2024, referente ao processo para aquisição e recarga de extintores, conforme o Processo Administrativo Mãe nº 4145/2023 e Processo Administrativo Filhote nº 023/2024/AGERROM.”

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matrícula nº13, para exercer a função de **FISCAL** do contrato 005/2024/AGERROM, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:9F87DE63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL, BEM COMO SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL EM PLATAFORMA WEB**, valor estimado de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), critério de julgamento **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A NOVA DATA de abertura da sessão será dia 25 de Julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 94-2024. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 55/2024

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DA9EBFAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2024
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. Valor estimado R\$ 536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**. Abertura da sessão dia 06 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2737-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C9F25A40

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

Processo: 3919/2024
INEXIGIBILIDADE: 23/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Fornecedor: MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total: R\$ 5.970,00

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 5.970,00

Rolim de Moura, 19 de julho de 2024.

ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:ED734DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSAO DE SELEÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
PORTARIA Nº 260/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologa os Projetos das Entidades, conforme seguinte:

Entidade: PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL/ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto: "CRIANÇAS E ADOLESCENTES PASSAM POR AQUI".
Valor R\$143.800,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

Projeto: "COMPETIÇÕES 2024". **Valor R\$53.305,36 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Entidade: ASELCI – ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA

Projeto: "AFRODOLESCENDO – Conhecer, aceitar-se e brilhar".
Valor R\$61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Entidade: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER

Projeto: "REALIZANDO SONHOS, TRANSFORMANDO VIDAS COM EDUCAÇÃO CÊNICA, DANÇA E INCLUSÃO" - **Valor R\$95.800,00 (NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Entidade: ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDÔNIA - APAR
Projeto: "RÉ" CONSTRUINDO CAMINHOS. **Valor R\$58.732,82 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIRA RIO

Projeto 1: "JUDÔ PARA TODOS – FORÇA E DISCIPLINA" - **Valor R\$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Rolim de Moura, 18 de julho de 2024.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro

DELZA DINIZ FERNANDES
Membro

STHEFANY INGRID DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:75AB79EB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 109/GAP/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 109/GAP/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024**

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo, CNPJ nº 30.848.244/0001-90, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providencias.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo, CNPJ nº 30.848.244/0001-90 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

- Servidores Autorizados
- **CLAUDINEI VILA**, matricula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.*****-72;
- **LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, matricula 6235, portadora da cédula de identidade RG. nº 1****4 SSP/RO, inscrita no CPF nº 292. *****-68; Ø **IZAQUE ALVES**, matricula 6272, portador da cédula de identidade RG. nº 3****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 591. *****-34;
- Descrição da Transação:
- abertura de conta;
- encerramento de conta; - emitir cheques;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes; - requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos; - endossar cheque;
- sustar/contraordenar cheques; - cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;

- cadastrar, alterar e desbloquear senhas; - efetuar pagamentos por meio eletrônico; - efetuar transferência por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; - encerrar contas de depósito;
- assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços; - assinar mandato eletrônico depósito judicial;
- consultar deposito judicial via internet;

- consultar saldo/extrato de depósito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 08/07/2024.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F0CBF9FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 110/GAP/2024 09 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 110/GAP/2024 09 DE JULHO DE 2024.

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001- 94, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr° Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

– Servidores Autorizados

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.*****-34;

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.*****-72;

Ø **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 5****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 079.*****-82;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta

Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques

Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques

Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque

Ø Sustar/contrordenar cheques Ø Cancelar cheques

Ø Baixar cheques

Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico

Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø Encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial

Ø Consultar depósito judicial via internet

Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09 de julho de 2024.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:4ABB846A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 111/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 111/GAP/2024 de 09 DE JULHO DE 2024.

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

– Servidores Autorizados

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.*****-34;

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.*****-72;

Ø **RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 5093, portador da cédula de identidade RG. nº 1****4 SSP/RO, inscrito no CPF nº 912.*****-06;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta
 Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques
 Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques
 Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque
 Ø Sustar/contrordenar cheques Ø Cancelar cheques
 Ø Baixar cheques
 Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
 Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
 ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER EXECUTIVO**

Ø Encerrar contas de depósito
 Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
 Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
 Ø Consultar depósito judicial via internet
 Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial
Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido

a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09 de julho de 2024.

* Documento Assinado Digitalmente *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F5D3BC3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
 PORTARIA Nº 112/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO
 PORTARIA Nº 112/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

– Servidores Autorizados

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.*****-34;

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5***** SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.*****-72;

Ø **ANGELA MARIA GONCALVES COSTA**, matrícula 342, portadora da cédula de identidade RG. nº 1*****6 SSP/RO, inscrita no CPF nº 973.*****-00;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta
 Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques
 Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques
 Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque
 Ø Sustar/contrordenar cheques Ø Cancelar cheques
 Ø Baixar cheques

Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico

Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro

Ø Encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços

Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial

Ø Consultar depósito judicial via internet

Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido

a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51CEA720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
 PORTARIA Nº 113/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 113/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001- 94, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

– Servidores Autorizados

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.***-**-34;

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.***.***-72;

Ø **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 5****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 079.***.***-82;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contrordenar cheques Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar depósito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pela Caixa Econômica Federal poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo a Caixa Econômica Federal a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência da Caixa Econômica Federal, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando pela Caixa Econômica Federal de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Está Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09 de julho de 2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:901CC29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 114/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 114/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

– Servidores Autorizados

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.***.***-34;

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.***.***-72;

Ø **RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 5093, portador da cédula de identidade RG. nº 1****4 SSP/RO, inscrito no CPF nº 912.***.***- 06;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques

Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contrordenar cheques Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques

Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico

Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø Encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial

Ø Consultar depósito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pela Caixa Econômica Federal poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo pela Caixa Econômica Federal a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência da Caixa Econômica Federal, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando pela Caixa Econômica Federal de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C08F202D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 115/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 115/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

<Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Felipe D'Oeste - FMDC, CNPJ nº 37.334.220/0001-61, da Prefeitura

do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Felipe D'Oeste - FMDC, CNPJ nº 37.334.220/0001-61 - Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

– Servidores Autorizados

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147, portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.***.***-72;

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.***.***-34;

Ø **ANGELA MARIA GONCALVES COSTA**, matrícula 342, portadora da cédula de identidade RG. nº 1*****6 SSP/RO, inscrita no CPF nº 973.***.***-00;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta

Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques

Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques

Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque

Ø Sustar/contrordenar cheques Ø Cancelar cheques

Ø Baixar cheques

Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico

Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø Encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial

Ø Consultar depósito judicial via internet

Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:80D7ED2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº 116/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 116/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

<Autoriza servidores a realizar transações na conta corrente vinculada à prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações na conta corrente 121.933-2, agência 3271-9 vinculada à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

– Servidores Autorizados

Ø **DANIEL CORA**, matrícula 6242 portador da cédula de identidade RG. nº 4****2 SSP/RO, inscrito no CPF nº 425.***.***-00;

Ø **CLAUDINEI VILA**, matrícula 6147 portador da cédula de identidade RG. 5****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.***.***-72;

Ø **IZAQUE ALVES**, matrícula 6272, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591.***.***-34.

– Descrição da Transação:

Ø abertura de conta;

Ø encerramento de conta; Ø emitir cheques;

Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes; Ø requisitar talonários de cheques;

Ø retirar cheques devolvidos; Ø endossar cheque;

Ø sustar/contrordenar cheques; Ø cancelar cheques;

Ø baixar cheques;

Ø efetuar resgates/aplicações financeiras; Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Ø efetuar transferência por meio eletrônico;

Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Ø encerrar contas de depósito;

Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços; Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;

Ø consultar depósito judicial via internet;

Ø consultar saldo/extrato de depósito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Sicoob Credip poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Sicoob Credip para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Sicoob Credip a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Sicoob Credip de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Sicoob Credip de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 09/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E627F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 117/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 117/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

<Cancela licença remunerada de 30 dias da servidora da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme requerimento constante no processo 577/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a pedido a licença remunerada de 30 dias para acompanhar pessoa da família por motivo de doença, concedida à servidora **ALINE BIANCA BORGES**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6226**, no cargo de Chefe de seção municipal de protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças – SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, concedida a partir de 25 de junho conforme requerimento da servidora anexado no processo 577/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 09/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:253B0075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº118/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº118/GAP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Chefe Seção Municipal De Protocolo, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonera a **pedido** o(a) Sr.º(a) **ALINE BIANCA BORGES**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6226**, do cargo de **Chefe Seção Municipal De Protocolo**, vinculado(a) a Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento presente no processo 630/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 08/07/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/07/2024.

documento assinado digitalmente**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B270B5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº119/GAP/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº119/GAP/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

<Nomeia Assessora de processos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **TAISA DA SILVA SANTANA**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6273**, no cargo de **Assessora de processos** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/07/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 08/07/2024.

documento assinado digitalmente**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D38B0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº120/GAP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº120/GAP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

<Torna Exoneração de Diretora de Apoio a Convênios e Prestação de Contas e Suporte administrativo, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, sem efeitos e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito Exoneração da Sr.º(a) **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6196**, do cargo de Diretora de Apoio a Convênios e Prestação de Contas e Suporte administrativo, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 08/07/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/07/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5A02FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº121/GAP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº121/GAP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

<Revoga licença candidatura concedida a vigilante, vinculado a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Revoga a **pedido** licença candidatura concedida ao servidor ao Sr.º (a) **JOSE PEREIRA DUARTE**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 46**, no cargo de Vigilante, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento feito pelo servidor;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 15/07/2024, conforme processo 618/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/07/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36B97A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº122/GAP/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº122/GAP/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna, vinculada ao Gabinete do

Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonera a pedido o(a) Sr.º(a) **MAYANE VAZ GOMES**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6206**, do cargo de Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento presente no processo 654/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 19/07/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 19/07/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3F7DD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 420/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024
PROCESSO nº 420/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**038/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 09 de agosto de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONserto E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25 de julho de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de agosto de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 426.321,60 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5CB3438E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº146/GAP/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº146/GAP/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Nomeia Chefe de Seção Municipal de execução das atividades de Vigilância Sanitária 30%, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **SERGIO LUIS PAULI**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 22**, no cargo de Chefe de Seção Municipal de execução das atividades de Vigilância Sanitária 30%, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/08/2022;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:270AD6C6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0004/
2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0004/
2024**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra autorizada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/SEMECEL/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECEL**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 08h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08h do dia 25/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R\$ 18.293,28 (dezoito mil duzentos noventa três reais e vinte oito centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 356/2024

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:07400448

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477-1/2024.

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro anos, às 15h:00min., na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, na sala do Auditor e Presidente desta comissão, localizado a Rua da Integração Nacional, n. 1997 – Bairro Alto Alegre, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, presentes os membros da Comissão designada pela Portaria nº 066/2024, deu-se por indícios os trabalhos no presente procedimento administrativo, objetivando dar continuidade nos atos que seguem abaixo:

O Presidente da Comissão Sr. Valdir Soares de Araújo juntamente com o membro Marcos Pacheco Pereira Corrente relataram aos demais membros que em diligência junto a Receita Federal na cidade de Porto Velho, foram recebidos pelo Auditor Fiscal da Receita Federal, bem como naquele momento não obtiveram as planilhas de débitos fiscais referente as supostas compensações realizadas junto ao INSS, contudo o Auditor da Receita Federal lhes garantiu que no prazo de 30(trinta) dias fará os levantamentos referente aos débitos e que enviaria os arquivos via e-mail. Também foi diligenciado junto a Procuradoria Geral Nacional o levantamento de débitos referente às compensações tornando-se infrutífera a diligência devido a ausência de um Procurador Federal.

Em análise ao pedido do Sr. Luiz Ricardo Mattos, onde requer a dilação de prazo a comissão optou pelo indeferimento, considerando que os prazos são com base no artigo 231, paragrafo 1º do Código de Processo Civil, salientado que o relatório preliminar foi lhe entregue detalhando os casos, contudo está a sua disposição os arquivo em PDF dos processos mencionados na citação e que em caso de juntada de

novos documentos esta Comissão abrirá novo prazo para manifestação, respeitando a ampla defesa e o contraditório. Sendo assim de conhecimento a Sr. Luiz desta decisão e informe um e-mail para que possamos enviar os arquivos.

Também foi juntada nesta oportunidade a defesa da Sra. Claudimara Giseli de Sousa, tempestivamente.

Considerando que as defesas dos requeridos esgotaram e serão certificadas na data de 22/07/2024, e caso haja argumentos de matéria preliminares, e pelo curto prazo de análise para relatoria desta Comissão, bem como o prazo de 30(trinta) dias requerido pelo Auditor da Receita Federal conforme dito acima, a Comissão deliberou pela prorrogação destes trabalhos pelo prazo de mais noventa dias, pois envolve a análise minuciosa de documentos contábeis, financeiros e administrativos, bem como a realização de auditorias para verificar a regularidade das compensações e caso sejam identificadas irregularidades, prudente abrir novos prazos para garantir defesa aos requeridos, vale aqui ressaltar que este trabalho é um instrumento importante para garantir a transparência bem como garantir o contraditório e ampla defesa dos requeridos, caso não venha aos autos a defesa escrita, esta Comissão deverá nomear um advogado dativo para patrocinar a defesa do ausente.

E por fim a Comissão sugere ao Senhor Prefeito que seja imediatamente realizado projeto de Lei através da Advocacia Geral do Município para autorização de parcelamento junto a Receita Federal evitando o acumulo de juros e correção monetária, bem como uma Execução Fiscal, pois os débitos estão concluso para a Procuradoria da Fazenda Nacional conforme notificação de fls. 18. Nada mais a constar, eu **Cristiane Xavier**, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos.

Despacho do Prefeito: HOMOLOGO A ATA DA REUNIÃO, BEM COMO FICA PRORROGADO PARA MAIS 90(NOVENTA) DIAS OS TRABALHOS.

Alcino Bilac Machado - Prefeito.

VALDIR SOARES DE ARAÚJO CRISTIANE XAVIER
Presidente Secretária

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
Membro

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Membro.

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DDE092FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMSMG/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2023

ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMSMG/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO
DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DE
EQUIPAMENTOS DE PADARIA

Aos 12 (Doze) dias do mês 07 (Julho) do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até aos dias 16 (Dezesseis) do mês 07 (Julho) do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 13h00min (treze horas), horário local, reuniram-se na Sala da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. D. Pedro II, nº 691, Bairro Novo Oriente -

São Miguel do Guaporé/RO, os membros da **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas**, designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, composta pela senhora **Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE)**, **Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO)**, **Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO)** E **Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO)**, deu-se início no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº **001/PMSMG/2024**. A comissão recebeu a inscrição de apenas OITO organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05), Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27), Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08) , Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75) e Associação de produtores Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram todos os envelopes (nº 01 e nº 02) e procedeu a abertura do ENVELOPE de nº 01 para análise, sendo assim, passamos a partir de agora a informar o resultado da análise do envelope de nº 01, conforme segue:

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Em seguida se fez abertura do ENVELOPE de nº 02 para análise, passamos a partir de agora a informar o resultado da análise do envelope de nº 02, conforme segue:

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Após a análise das documentações e tendo atendido todas as exigências do Edital, a **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas** designada pela Portaria Nº 243/2023/SMG, **DECLARA HABILITADA** as seguintes associações:

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 02 deste chamamento.

Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 04 deste chamamento.

Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 05 deste chamamento.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 06 deste chamamento.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 07 deste chamamento.

Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27) HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 09 deste chamamento.

Após a análise das documentações, a **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas** designada pela Portaria Nº 243/2023/SMG, **DECLARA INABILITADA** a seguinte associação:

Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75) Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Esta decisão foi tomada devido à concorrência entre duas associações pelo mesmo lote, onde a Associação UNIDOS VENCEREMOS II não alcançou a pontuação necessária para superar sua concorrente, conforme detalhado no Quadro 1, item 6.7 de pontuação estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº

001/PMSMG/2024, especificamente nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4 e 5.

Associação de Produtores Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Esta decisão foi tomada devido à concorrência entre duas associações pelo mesmo lote, onde a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES Rurais bons amigos da linha 98, não alcançou a pontuação necessária para superar sua concorrente, conforme detalhado no Quadro 1, item 6.7. de pontuação estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº **001/PMSMG/2024**, especificamente nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4 e 5.

Informamos a todos interessados que a Seleção, Análise e Julgamento deste chamamento publico foi realizada em dias uteis, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, do qual compareceram a senhora Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE), Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO), Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO) e Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO).**

Declaramos deserto os lotes 01, 03 e 08, deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos.

Considerando a participação de apenas uma entidade habilitada para cada lote (lotes: 02, 04, 05, 07) não será necessário executar o item 6.7, Quadro 1, do edital do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMSMG/2024.

Fica aberto o prazo para manifestação de recursos conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela**, após decorrer os prazos, será realizada outra reunião entre a **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas** e será publicada a Ata de Resultado Final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada seu extrato.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2024.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Matricula 2299

RUI RODRIGUES BEZERRA
Matricula 2158

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA
Matricula 1734

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Matricula 5023
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriele Ribeiro Gonçalves
Código Identificador: 1739208F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2104/2024

DECRETO Nº. 2104/2024

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas

atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 515/2024/SEMED/SMG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora **MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO**, cargo de **PROFESSORA - 40 HORAS, Matrícula nº. 3367**, servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%, com a remuneração proporcional as horas trabalhadas**, de acordo com Requerimento da referida Servidora e Memorando nº. 515/2024/SEMED em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **19 de julho de 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:72330488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2026/2024

LEI Nº 2.026/2024

Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 399.823,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e três reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.408.		C.C 12.033-2 INVEST ESTRUT DA REDE DE SERV DA AT. PRIMÁRIA PROP 11465675000124003 PROC2500.098216/24	
4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.823,00
Total Suplementação:			399.823,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita	
2.4.1.1.51.11.00.00 Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica	399.823,00
Total da Receita:	399.823,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A32B8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2027/2024

LEI Nº 2.027/2024

Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.000.000,00 (um milhão reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.409.		C.C 14.659-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-065427 BLOQUETEAMENTO AV. UNIÃO	
4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita	
2.4.1.9.99.03.01.01 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	1.000.000,00
Livres -	
Em Total da Receita:	1.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:49BE76AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.029/2024

LEI Nº 2.029/2024

Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 287,59 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.411.		C.C 647039-7 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	287,59
Total Suplementação:			287,59

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287,59
Total Redução:			287,59

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5CC49710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2031/2024

LEI Nº 2.031/2024

Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte; LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.411.		C.C 14.296-4 CONV FED 941185/2023 CONSTRUÇÃO DE MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS	GALPÃO NO
4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.000,00
Total Suplementação:			112.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.000,00
Total Redução:			112.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:57E5D05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 030/2024, Processo n. 1131/SEMOSP/2022, Objeto **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 1º (PRIMEIRA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT**, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia dia 10/06/2024 - Edição 3744.

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº 188/2022/PJ/DER-RO.

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO.

Seringueiras, 19 de julho de 2024

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA

Ass. Ouvidor Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B9FC46CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/GAB/2024. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ELIAS PEREIRA DUARTE".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ELIAS PEREIRA DUARTE**, matrícula nº 380, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Teixeiraópolis, 18 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0F1EDF3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/GAB/2024. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LENILDA DA SILVA DUARTE".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora **LENILDA DA SILVA DUARTE**, matrícula nº191, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Teixeiraópolis, 18 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A71EFADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/GAB/2024. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ROSILDA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA ROSILDA DA SILVA**, matrícula nº 395, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Teixeiraópolis, 18 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6A33A503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos

provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
46	02.02.00 27.812 0007 2092 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	47	02.02.00 27.812 0007 2092 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	2.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 18 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A424D73A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requirante: Secretaria Municipal Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA.

Processo nº 312/2024.

Objeto: Pavimentações em blocos sextavados com calçadas no perímetro urbano do Município de Teixeiraópolis.

Tipo de recurso: Próprio

Valor estimado de R\$ 2.163.996,54 (Dois milhões cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 19/07/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 13/08/2024. Início da sessão Pública: **13 de Agosto de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirópolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, nº 2280 Centro Teixeiraópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeirópolis.ro.gov.br".

Teixeiraópolis, 19 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação.
Portaria nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8C8EAD2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **93/2024.**

CONTRATADA: DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45

No valor de R\$: **R\$ 1.157,70 (Um mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento referente à Taxa de licenciamento dos veículos VW/GOL 1.0 PLUS placa NBM - 6931 e VW/GOL 1.6 NDD – 1248 pertencente à SAIMA.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Julho 2024.

ADELICIO DE OLIVEIRA VARGAS

Secr. Mun. Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Port. nº 017/ GAB /2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:028B28FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 002/PJM/2022
Processo nº: 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 21.100,74** (vinte e um mil cem reais e setenta e quatro centavos), e valor mensal de **R\$ 3.516,79** (três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Os recursos serão provenientes da funcional programática nº **15.4510013.2048**, elemento de despesa **3.3.90.39** ficha **117**.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 Julho de 2024.

Assinam:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0BCF6AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 013 ao Contrato Nº 020/ASJUR/2019
Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 268.772,65** (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Valor Unitário de **R\$ 53.754,53** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), Os recursos serão provenientes das funcionais **02.04.00.12.361.0010.2035**, ficha **70**, categoria econômica: **3.3.90.39.00**.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 de Julho de 2024.

Assinam:

ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DC258F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 73/CMT/2024

RESOLUÇÃO Nº 73/CMT/2024

18 de dezembro de 2024

“Revoga a Resolução nº 64/CMT/2023 da Câmara Municipal de Theobroma – Rondônia, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. Revoga a Resolução nº 64/CMT/2023 “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Theobroma/RO 19 julho de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente CMT

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B47E133A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 74/CMT/2024

RESOLUÇÃO Nº 74/CMT/2024

18 de dezembro de 2024

“Altera a Resolução nº 61/2022 da Câmara Municipal de Theobroma/RO, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 61/2022 o qual “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICA- ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, SEÇÃO I, CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º. A estrutura administrativa, organizacional e institucional da Câmara Municipal de Theobroma/RO, serão agrupados em:

SEÇÃO I

QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES.

CATEGORIA FUNCIONAL:	CONTADOR
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	Concurso Público para Cargo Efetivo
PRÉ/REQUISITOS:	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
SALÁRIO	R\$ 2.550,00

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;

inspecionar regularmente e escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza;

supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

preparar declaração do Imposto de Renda da instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;

elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório;

assessorar a mesa diretora em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres a luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;

examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes e receita e despesas;

verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;

examinar a documentação referente e execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;

orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

executar outras tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL:	CONTROLADOR INTERNO
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	Concurso Público para Cargo Efetivo
PRÉ/REQUISITOS:	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA:	20 horas Semanais
SALÁRIO	R\$ 2.550,00

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

executar todas as tarefas de finalidades auxiliar e complementar de outros cargos tais como: analisar projetos, vistoria no almoxarifado; instruir processos de prestação de contas;

Auxiliar no trabalho de Tomadas de contas da repartição.”

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO 01 julho de 2024.

Publicado por:

Sara Jaíne de Sousa

Código Identificador:10234BC6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 052/GP/PMT/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:

Renato de Oliveira - GABINETE
Vanderlei Viudes Peres – SEMUSA
Elias do Nascimento – SEMED

MEMBROS SUPLENTE:

Marcos Gambarini – SEMOSP.
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – SEMOSP

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber combustíveis e lubrificantes da frota de veículos do município, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/GP/PMT/2021 de 15 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:0A208F09

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

PROCURADORIA JURIDICA

**EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 014.2024 - ADITIVA.
PRAZO. ILUMINAÇÃO CABO BARBOSA - SEMINFRA**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2024 – SEMINFRA

PROCESSO ELETRÔNICO N. 750/2023

CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO

E AGRICULTURA - SEMINFRA, representado por seu Secretário o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.222.638/0001-90, com sede na AVENIDA MARECHAL RONDON, 444 - SALA 03 - C.E.P. 76970000 - PIMENTA BUENO - RO, neste ato representada por procurador o Sr. **WALDIR LENZI JÚNIOR**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Instalações de iluminação pública, na Avenida Cabo Barbosa (Conforme Projeto de Engenharia). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução até o dia 25 de setembro de 2024, com eficácia a partir de 27 de julho de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 90 (noventa) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 24 de dezembro de 2024, com eficácia a partir do dia 25 de setembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 014/2024, firmado em 28 de março de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Waldir Lenzi Júnior - ROUTE CONSTRUÇÕES - Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2024.

(assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6502A4CF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 034.2023 -
18.07.2024 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMSAU

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2023
PROCESSO N. 909/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde representada pelo secretário o Sr. **ROGÉRIO SANTOS DE LIMA**.

CONTRATADA: Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela Sra. **MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.

OBJETO: 1ª Prorrogação do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, Atender o Hospital Municipal, Secretaria De Vigilância Em Saúde e As Unidades Básicas De Saúde Da Zona Urbana/Rural, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ 75.536,40 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos, foram realizadas as notas empenhos de n. 1139/2024 e 1140/2024, demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato. **DOS RECURSOS: Programação: 02.02.005.10.301.0008.2.139** - Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio APS - Federal - Custeio - Atenção Básica - Incremento - Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho n. 1140/2024.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 - Serviços de Telecomunicações. **Programação: 02.02.005.10.302.0009.2.052** - Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Saúde - Serviços de Telecomunicações, nos termos da nota de empenho n. 1139/2024. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 - Serviços de Telecomunicações. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS:** O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A 1ª Prorrogação contratual terá vigência retroativa a partir de **18 (dezoito) de julho de 2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helene Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sra. Rogério dos Santos Lima, matrícula n. 5207, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 18 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9E7F5DB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 - **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 345/2024

Licitação Nº : 16/2024

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 19/07/2024

Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE INSUMO DE ALTO RISCO EM FAVOR DA MENOR ESTEFAHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROC. Nº 700985-32.2022.22.0019.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	1	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00
2	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
3	Guardian Sensor 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	20	R\$ 2.038,00	R\$ 40.760,00
4	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)	23	R\$ 1.207,00	R\$ 27.761,00
5	Aplicador Catéter Quick-Set - Modelo MMT-305	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.772.798/0002-33
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 76.005,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:40E544FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/PMVA/22**

**EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/PMVA/22**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017//PMVA/22.
PROCESSO Nº 274/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: LOURIVAL DE SÁ 74796739220 – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/PMVA/22, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/07/2024 e término em 19/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari dos exercícios de 2024 e 2025.

VALOR: Ficará mantido o valor mensal da contratação em R\$ 5.429,58 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global do presente termo aditivo R\$ 65.155,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 15 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:176D925C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/CPL/2024.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 985/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIO AGRÍCOLA (CAMINHÃO COLETOR COMPACTOR E CARRETA ÁGUA TANQUE), ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO-SE, COM COMPLEMENTO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO-APORTE, EMENDAS DO GOVERNO FEDERAL E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - 31.262.616/0001-64, NO VALOR DE R\$ 595.000,00. 2. Fornecedor: TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA - 10.408.092/0001-05, NO VALOR DE R\$: 93.500,00. VALOR TOTAL R\$: 688.500,00 (SEISENTOS E

OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:96DF7140

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO 04-75/2024**

AVISO DE DESPESAS PROCESSO 04-75/2024

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com empenho complementar para PROMOVIDA conforme Lei 2341 de 15 de Julho de 2024 em favor da Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião - PROMOVIDA, para o exercício de 2024.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PROMOVIDA
C.N.P.J: 05.912.072/0001-29
Valor Total: 12.000,00 (Doze mil reais)

INTERVENIENTE: SEMTAS

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 18 de Julho de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3CA76C40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1136/2024**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios**, referente aos itens 30,32,49 e 50, através da Ata de Registro de Preços Nº. 015/2024/ARP do Pregão Eletrônico nº N.º. 005/2024, Processo Gerenciador nº 1136/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: R COSTA SANTOS LTDA.
CNPJ: 52.611.889/0001-47
Valor: 7.891,70 (sete mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Vale do Paraíso-RO, 18 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3F14B50C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2024**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº84/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2023

PROCESSO: 2-200/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** T C B RESENDE SERVIÇOS MEDICOS**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 19/07/2024**OBJETO:** Acrescentar valor ao Contrato nº53/2023, Processo Administrativo nº 2-200/2023.

Valor Total: Acrescentar o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) ao contrato, considerando que ainda há saldo no contrato no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:264

Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
Reserva Orçamentária:nº2036/2024
Pedido de Empenho: nº 995/2024
Valor Total:R\$ 50.400,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:B63F3449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: 7E.DD1
- 0000426.02.11-2024

No dia 17 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45						
Representante: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL						
Telefone: (65) 2193-9003						
Email: licitacao@cmtquimica.com.br						
Endereço: AV.GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS , 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT - 78140-400						
Item: 4	Quantidade: 20.000,00	Unidade: KG	Marca: SUALL	Modelo: SACO DE 25 KG	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$80.000,00
Descrição: Sulfato de alumínio – isento de ferro, aspecto físico: pó ou grânulos cristalinos, incolor a branco, peso molecular: 342,14 + X(H2o) g/mol, grau de pureza: mínimo de 16,5% em óxido de alumínio, teor máximo de Fe2O3 0,04%, teor máximo de acidez (% em massa como H2SO4) 0,5%, teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al2O3) 0,4%						
Total:						R\$ 80.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2025**, a contar do dia **17/07/2024**.

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de produtos químicos, para atender as necessidades do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 08/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas comercial da empresa fornecedora

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 °. A Nota de Empenho será enviada via meios eletrônicos ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, ou podera ser retirada na sede do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação. 2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a prestação dos serviços será de acordo com termo de referencia anexo ao edital. 2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE- SISTEMAAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SAAE- SISTEMAAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 3. 2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

4.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela. 5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**

Dados: 18/07/2024 11:28:58

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

10.717.170/0001-45

Assinado de forma digital por: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL 00928408175**

Dados: 18/07/2024 09:54:16

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BDBE581

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO ID: 7E.DD1						
- 0000426.02.11-2024						
No dia 17 de Julho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA , portador do CPF nº 81592671268 , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: ECOLIM LTDA		CNPJ: 17.221.558/0001-08				
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 2	Quantidade: 900,00	Unidade: KG	Marca: GR QUIMICA	Modelo: GR QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 14,70	Valor Total: R\$13.230,00
Descrição: aspecto físico: líquido viscoso, cor incolor, odor inodoro, partículas em suspensão: isento, concentração de 52% a 55% em massa, sódio (Na): 22% à 25%, óxido de fosforo (P2O5): valor mínimo de 60%, fosfatos reativos (PO4) valor mínimo de 60%, fosfatos condensado (PO4): valor mínimo de 25%.						
Item: 3	Quantidade: 750,00	Unidade: kg	Marca: GR QUIMICA	Modelo: GR QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: Polímero não iônico - aspecto físico: líquido viscoso, branco leitoso ou transparente, composição química poli(acrilamida), caráter iônico: não iônico, peso molecular alto						
Total: R\$ 25.230,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2025**, a contar do dia **17/07/2024**.

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de produtos químicos, para atender as necessidades do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 08/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas comerciais da empresa fornecedora

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 °. A Nota de Empenho será enviada via meios eletrônicos ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, ou poderá ser retirada na sede do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a prestação dos serviços será de acordo com termo de referencia anexo ao edital.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 4.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela. 5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. O prazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 18/07/2024 11:29:21

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES 98174177787**
Dados: 18/07/2024 09:49:28

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1C166AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO ID: 7E.DD1 - 0000426.02.11-2024						
No dia 17 de Julho de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA , portador do CPF nº 81592671268 , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: SANIGRAN LTDA	CNPJ: 15.153.524/0001-90					
Representante: ALEXANDRE STRESSER						
Telefone: (41) 3151-0688						
Email: guilherme@sanigran.com.br						
Endereço: R JACOB GUBAÚA, 250 - LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré - PR - 83507-500						
Item: 1	Quantidade: 2.250,00	Unidade: KG	Marca: Hipo 65 Pro	Modelo: Chemie	Preço Unitário: R\$ 15,60	Valor Total: R\$35.100,00
Descrição: Hipoclorito de cálcio - aspecto físico: pó branco granulado, odor característico de cloro, peso molecular: 142,98 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, fórmula química: Ca Cl2o2 anidro.						
Total: R\$ 35.100,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2025**, a contar do dia **17/07/2024**.

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de produtos químicos, para atender as necessidades do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 08/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas comercial da empresa fornecedora

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 °. A Nota de Empenho será enviada via meios eletrônicos ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, ou poderá ser retirada na sede do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a prestação dos serviços será de acordo com termo de referencia anexo ao edital.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SAAE- SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 4.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela. 5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268

Dados: 19/07/2024 10:41:13

SANIGRAN LTDA

15.153.524/0001-90

Assinado de forma digital por: ALEXANDRE STRESSER 04687891977

Dados: 19/07/2024 10:37:28

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D51038ED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2024.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2024.

PROCESSO N.º 20021/SEMOSP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo:** (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador vibratório liso, rolo compactador vibratório pé de carneiro, escavadeira e retroescavadeira hidráulica, mini carregadeira), incluindo as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretarias de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Presidente do GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após solicitação de cancelamento por parte da empresa nos itens 02, 04, 07, 08 e 10 do certame, visto que neste a licitante alegou não ter condições de entregar os equipamentos solicitados, devido a prazos longos de entrega de fábricas, aumento de juros, dificuldades de liberação de crédito e aumento do endividamento das empresas. Sendo assim, buscando solucionar o problema a empresa será liberada do fornecimento e os empenhos pendentes de entrega serão anulados, ficando autorizado o cancelamento econômico financeiro referente aos itens 02, 04, 07, 08 e 10, conforme quadro abaixo, em favor da empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.545.861/0001-41, do pregão eletrônico n.º 131/2023, Processo n.º 20021/SEMOSP/2023, **passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
02	Locação de caminhão basculante com caçamba, para transporte de pedra rachão, caminhão meia cana, capacidade mínima de 18 m³, em bom estado de conservação, incluindo as despesas com motorista, encargos	HORAS	5.600	CANCELADO

	sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.			
04	Locação de Mini carregadeira , com Vassoura Recolhedora e Fresadora Hidráulica para Asfalto, cabinada com ar condicionado, incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2011. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HORAS	2.100	CANCELADO
07	Locação de Rolo compactador vibratório liso , características: com tração nos pneus e cilindro dianteiro, tanque de água de no mínimo 500 litros para espargimento, peso estático operacional de no mínimo 7.500 kgf, motor com potência bruta máxima de no mínimo 80 hp, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 220 litros, direção por chassi articulado, largura de rolagem no mínimo 1.600 mm. manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HORAS	1.120	CANCELADO
08	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro , motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HORAS	1.120	CANCELADO
10	Locação de Retroescavadeira hidráulica , potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1.500 kg. Com incluindo das despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HORAS	2.800	CANCELADO

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E3C5298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 22

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
RSZ9I11	054946	556-8/0	09/05/2024	195,23	20683
PUZ1A14	057959	556-8/0	27/05/2024	195,23	20744
NEA2I38	058192	519-3/0	28/05/2024	293,47	20744
NDM9697	057861	685-8/0	29/05/2024	130,16	20744
NCT5610	058039	556-8/0	31/05/2024	195,23	20744
OHS0566	057962	604-1/2	30/05/2024	195,23	20744
EFX9E87	058041	548-7/0	01/06/2024	195,23	20744
NCN5227	058197	704-8/1	04/06/2024	293,47	20744
NCS8946	058198	546-0/0	04/06/2024	130,16	20744
RSU6H01	057967	704-8/3	04/06/2024	293,47	20786
RSU3142	054099	704-8/1	06/06/2024	293,47	20786
SLL6A19	057913	556-8/0	04/06/2024	195,23	20786
NCY6678	058086	573-8/0	06/06/2024	293,47	20786
NDM0298	054227	704-8/1	07/06/2024	293,47	20786
SLK4C27	057866	685-8/0	11/06/2024	130,16	20786
NDL2J24	P01MH0105W	581-9/4	20/06/2024	880,41	20781
NDL2J24	P01MH0105V	581-9/4	20/06/2024	880,41	20781
NCO8416	N5159153	500-2/0	21/06/2024	1.760,820	20775
NBS8373	058143	685-8/0	11/06/2024	130,16	20786
NBS8373	058144	659-9/2	11/06/2024	293,47	20786
OAN4553	057751	556-8/0	10/06/2024	195,23	20786
OHN7198	057753	573-8/0	11/06/2024	293,47	20786
NCN7D51	058361	573-8/0	13/06/2024	293,47	20786
NDE2J65	058043	685-8/0	01/06/2024	130,16	20744
NDX2A51	058199	762-5/2	04/06/2024	293,47	20744
NEB1I42	058190	545-2/1	28/05/2024	195,23	20744
NBU7B66	058042	685-8/0	01/06/2024	130,16	20744
OHU1F25	057963	556-8/0	31/05/2024	195,23	20744
SLL2H88	058048	501-0/0	01/06/2024	880,41	20744
NBT8393	058133	685-8/0	21/05/2024	130,16	207,02

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemmes-RO, 19 de julho 2024.

Digitado Por:

MARIA CRISTINA DE PAULA -

Mat. 6349-5.

Publicado por:
 Maria Cristina de Paula
Código Identificador:81034618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 18**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTG1880	058161	736-6/2	11/04/2024	130,16	20686
NED1823	058069	605-0/1	12/04/2024	293,47	20766
NCO8416	058162	581-9/1	12/04/2024	880,41	20766
RSV2H58	058403	736-6/2	12/04/2024	130,16	20766
RSV7C01	058115	573-8/0	13/04/2024	293,47	20766
NBU5501	053388	573-8/0	14/04/2024	293,47	20766
OHN3B15	054931	736-6/2	15/04/2024	130,13	20766
NDO7347	058119	685-8/0	16/04/2024	130,16	20766
QTJ4F75	053389	763-3/1	16/04/2024	293,47	20766
NDO7347	058118	704-8/1	16/04/2024	293,47	20766
NCL3H80	058070	685-8/0	16/04/2024	130,16	20766
NBF3152	058165	573-8/0	17/04/2024	293,47	20766
OHN9085	058075	707-2/1	19/04/2024	293,47	20766
NDX2977	054220	735-8/0	21/04/2024	130,16	20766
QTJ3A35	054933	581-9/1	23/04/2024	880,41	20808
NBQ6639	N5124170	500-2/0	23/05/2024	390,46	20808
NBO1703	058123	685-8/0	24/04/2024	130,16	20808
SLI8B37	053395	704-8/3	24/04/2024	293,47	20808
OHO5865	054936	581-9/1	25/04/2024	880,41	20808
NDF0405	058166	685-8/0	26/04/2024	130,16	20808
NBO1301	057903	501-0/0	02/05/2024	880,41	20808
RSW2F39	057905	556-8/0	06/05/2024	195,23	20808

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:MARIA CRISTINA DE PAULA - Mat. 30940-1

Ariquemmes-RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
 Maria Cristina de Paula
Código Identificador:E3C9B4AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024, DE 18 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com ressarcimento por danos materiais causados a terceiros, conforme Processo nº 2-1756/2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 374235 e CRC: 4B3B2C61

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprio)									
11.00		SEMAPIN							
11.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura							
11.01.04.122.0022.2.082		Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	404	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500		RNVI SDDR	2.800,00
TOTAL GERAL									2.800,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprio)									
11.00		SEMAPIN							
11.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura							
11.01.04.122.0022.2.082		Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	403	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500		RNVI SDDR	2.800,00
TOTAL GERAL									2.800,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito

18/07/2024 14:36:06

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

18/07/2024 13:38:20

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374235 e o CRC 4B3B2C61.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:07D717C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a prestação de serviços terceirizados (Cooperativa), conforme Processo nº 1826/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 374318 e CRC: BD35526A

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064		Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	272	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.000,00
TOTAL GERAL								15.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064		Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	268	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.000,00
TOTAL GERAL								15.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

18/07/2024 14:44:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

18/07/2024 13:38:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374318 e o CRC BD35526A.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com folha de pagamento de servidores lotados na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 374325 e CRC: CFFECA6F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	287	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	90.000,00
TOTAL GERAL								90.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	290	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	90.000,00
TOTAL GERAL								90.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**José Ribamar de Oliveira**

Prefeito

18/07/2024 14:44:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

18/07/2024 13:38:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374325 e o CRC CFFECA6F.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EA5922AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento da prestação de serviços terceirizados (Cooperativa), serviços esses prestados à Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 2579/2022.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 374326 e CRC: 77EC06FD

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0.1.600 0	TFFRSUSPGF	30.000,00

			Jurídica		BMASPS SDDR		
TOTAL GERAL							30.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	245	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL								30.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

18/07/2024 14:44:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

18/07/2024 13:38:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374326 e o CRC 77EC06FD.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6CBD5C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 028, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com folha de pagamento de servidores lotados no Hospital Municipal “Dr. Pedro Grangeiro Xavier”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 374329 e CRC: E8F68C18

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 028/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	200.000,00
TOTAL GERAL								200.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	200.000,00
TOTAL GERAL								200.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

18/07/2024 14:44:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

18/07/2024 13:38:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374329 e o CRC E8F68C18.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A7EBC5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 130.600,00** (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais), necessário para o **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 374361 e CRC: 6E683422

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 297/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
09.00		SEMUSA							
09.01		Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0025.2.070		Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002		RNVI IDASPS	68.600,00
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	325	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002		RNVI IDASPS	62.000,00
TOTAL GERAL									130.600,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
09.00		SEMUSA							
09.01		Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0025.2.070		Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	298	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002		RNVI IDASPS	68.600,00
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002		RNVI IDASPS	62.000,00
TOTAL GERAL									130.600,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
18/07/2024 14:44:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 374361 e o CRC 6E683422.

Publicado por:
Aгна Dos Santos Martins
Código Identificador:00AF5EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347-GP/2024

PORTARIA Nº347-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM** as servidoras Públicas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidora Pública integrante do quadro de Magistério). **CONSIDERANDO**, o memorando nº290/SEMED/2024 e nº303/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM, COM EFEITOS RETROATIVOS, as servidoras do quadro efetivo em exercício de docência na Zona Rural deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRL	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Adriana Cardoso	9423	Professor II Pedagogo- 40 h	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 8	16 Km	Retroativo ao dia 01/07/2024
02	Andreza Barreto de Queiroz	9410	Professor II Pedagogo- 40 h	EMEIF Maria Dalva da Paz Linha 21	97 km	Retroativo ao dia 01/07/2024
03	Divina Pereira Ribeiro	9512	Professor II Supervisor-40 h	EMEIF Marechal Cândido Rondon 3º Linha do Ribeirão	42 km	Retroativo ao dia 15/07/2024

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:74588ABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº348-GP/2024

PORTARIA Nº348-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **RETIRADA DE PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM** aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério). **CONSIDERANDO**, memorando nº302/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º-RETIRAR PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRL	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	RETIRAR KM REF. A:	DATA
01	Lucas Mendes da Silva	9160	Professor II Pedagogo-40 h	EMEIF Eduardo Valverde	16 Km	Retroativo ao dia 09/07/2024
02	José Emerson Ribeiro Quintão	576	Professor I Nivel I 25 h	Creche Municipal Professora Lucimar Martins de Carvalho	128 Km	Retroativo ao dia 01/07/2024

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DC605EDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº349-GP/2024

PORTARIA Nº349-GP/2024 Em,17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO** aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDOo Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDOaos

memorandos

Nº076/SEMEL/2024,Nº011/SEMEL/2024,Nº1595/SEMUSA/2024,Nº294/SEMED/2024,Nº612/SEMASC/2024 e Nº174/COMAD/2024.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDERAdicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de**JUNHO /2024**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01.	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	00	48
02.	Amarildo da Silva Almeida	1772	20	80
03.	Amos Rodrigues Mota	8942	08	56
04.	Alonso de Souza Oliveira	717	00	36
05.	Antonio da Silva Ribeiro	505	32	64
06.	Antonio Cesar Uchoa Coelho	148	00	80
07.	Antonio Alves dos Santos	1848	48	00
08.	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	48
09.	Antonio Muniz Vargas	1711	32	56
10.	Aparecido Dias Pereira	896	00	56
11.	Cezio Augusto da S. Campos	98	08	56
12.	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	48
13.	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	80
14.	Dirceu Lima Sampaio	892	08	80
15.	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	80
16.	Edilson de Mendonça Nunes	1716	14	80
17.	Edberto Severo N Barbosa	833	08	80
18.	Evaldo Lucino de Araújo	1780	10	80
19.	Edelson da Silva Araujo	606	00	48
20.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	32	64
21.	Edson da Silva Elias	1582	32	64
22.	Edmar Da Silva Souza	123	00	48
23.	Elizier David dos Santos Junior	1717	60	80
24.	Erluson Gonzaga Barbosa	4341	00	48
25.	Elias da Silva Amorim	1676	00	80
26.	Erialdo Ferreira Lopes	598	08	80
27.	Evaldo Augusto da Veiga	1591	08	80
28.	Erisvaldo Borges de Souza	810	08	56
29.	Fabio Gonçalves de Lima	8959	00	80
30.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	64
31.	Fernandes Elias	102	00	72
32.	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	56
33.	Francirley Pinto Pontes	8960	32	64
34.	Flaúmir Candido Lopes	1846	00	80
35.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	08	80
36.	Hailton Monges se Medeiros	200	00	80
37.	Israel dos Prazeres	635	00	72
38.	Izaias da Costa Vale	527	00	56
39.	Jonas Marques da Silva	201	08	80
40.	Jonas Pereira Donato	4800	00	80
41.	José Andre M. da Silva	8953	00	80
42.	Joel de Souza	1754	26	80
43.	João Francisco de Lima	594	32	64
44.	Josiel Fleury da Silva	5091	08	88
45.	Josimar Oliveira Campos	1530	60	80
46.	João R. de Souza Filho	5095	00	80
47.	Lenno de Souza Alves	415	00	56
48.	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	80
49.	Lourival Fernandes	97	16	80
50.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	56	72
51.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	32	80
52.	Marcio Araujo dos Santos	1843	56	96
53.	Marcos Moreira Barbosa	636	08	56
54.	Paulo Sérgio M. de Araújo	1688	10	80
55.	Marcelo Martins Ferreira	1773	00	56
56.	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	08	80
57.	Rivaldo da Silva Souza	593	00	40
58.	Reginaldo da S. da Costa	784	00	80
59.	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	80
60.	Sebastião da Silva Rocha	599	03	80
61.	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	08	56
62.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	60	80
63.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	08	56
64.	Wilson Constantino Rodrigues	1401	00	48
65.	Williasmar Gusmão Muniz	7016	00	80

Art. 2º-CONCEDERAdicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno,**RETROATIVO**ao mês de**MAIO**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01.	Alonso de Souza Oliveira	717	00	36
02.	Amos Rodrigues Mota	8942	32	64
03.	Edilson Martins Ferreira	602	08	80
04.	Sebastião da Silva Rocha	599	23	80

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5C8B4B0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350-GP/2024**

PORTARIA Nº350-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO, memorando nº 1599/SEMUSA/2024.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JUNHO/2024**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolório José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	24
02	Ariane I. Clymaco	9239	Biomédica	80
03	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	48
04	Cristiane Balarez da Silva	938	Aux. Farmácia Hospitalar	48
05	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
06	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	48
07	Denilson Marques de Azevedo	1194	Bioquímico	8
08	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	48
09	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
10	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	56
11	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	48
12	Ednilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	48
13	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
14	Evandro Jose de Paula	1290	Técnico de Enfermagem	48
15	Francisca F. L. Rodrigues	4422	Técnica em Radiologia	32
16	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
17	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	48
18	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
19	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	56
20	Iracema Estevo de Oliveira	765	Agente de Limpeza e Conservação	64
21	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
22	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	16
23	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
24	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
25	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	48
26	José Roberto Silva de Araujo	4194	Técnico de Enfermagem	48
27	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	96
28	Jose Mariano	351	Motorista de Veículos Leves	48
29	Julião Vasques de Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	64
30	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	40
31	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	56
32	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
33	Luzia da Rocha Nunes	3035	Enfermeira	48
34	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeiro(a)	48
35	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Aux. Administrativo	40
36	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	48
37	Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	8
38	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	64
39	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
40	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
41	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
42	Maurício R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
43	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	48
44	Matula Verolande de Lima	9371	Aux. Farmácia Hospitalar	48
45	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	56
46	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista de veículos Pesados	48
47	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	56
48	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	64
49	Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista	48
50	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	16
51	Sueli Correa Carvalho da Silva	1771	Auxiliar de Enfermagem	112
52	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	48
53	Talita Costa de Lima	9193	Enfermeira	56
54	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	56

55	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
56	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
57	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	32
58	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	40
59	Weslei Pereira	8720	Motorista de Veículos	48

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E0BD5AA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351-GP/2024**

PORTARIA Nº351-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

Considerando, aos Memorando de nº284/SEMED/2024 e nº289/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER pagamento de Regime Suplementar com EFEITOS RETROATIVOS, as professoras pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	ANTONIA SANDRA LISBOA DE CAMPOS	8108	Professor(a)II Pedagogo 25h	EMEIF Ozéias Martins Da Silva Distrito de Jascynópolis	Retroativo ao Dia 19/06/2024
02	Leila Leme Rodrigues	839	Professor(a) I Nível 20 h	Creche Municipal Prof Lucimar Martins de Carvalho	Retroativo ao Dia 25/06/2024
03	Sirley Figueiredo	7965	Professor II Pedagogo 25 h	EMEIF- Aparecida Leme Rodrigues- multisseriada	Retroativo ao Dia 02/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5D252764

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 413/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/SEMUSA/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 161/SEMUSA/2024, tendo como objetivo de “Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentar nº 3890.217000/1230-23.” Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: TCP ELETROS LTDA

CNPJ: 49.998.224/0001-23

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	5,00	UND	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 35000 A 51000 BTUs CICLO: APENAS FRIO	Midea Carrier	42ZQA36C5/ 38CCU036515MC	R\$ 7.809,00	R\$ 39.045,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Julho de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador: 1C7E6E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**PUBLICAÇÃO Nº 414/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/cpl/2024****PROCESSO LICITATÓRIO nº 617/2023**

No dia 19 do mês de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES nº 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, KIT DE CARTUCHO DE TINTA E FOTOCONDUTOR (ORIGINAIS) PARA IMPRESSORAS** em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - A

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- 40.708.647/0001-97

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	30,00	UND	TONER GENUINO DE IMPRESSORA XEROX 106R02778	XEROX	106R02778	R\$ 119,98	R\$ 3.599,40
2	10,00	UN	TONER GENUINOL PARA IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I).	BROTHER	TN1060	R\$ 109,98	R\$ 1.099,80
3	10,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW	HP	CF280	R\$ 108,98	R\$ 1.089,80
5	20,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M400.	HP	CF280A	R\$ 99,98	R\$ 1.999,60
6	15,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M127 FN.	HP	CF283A	R\$ 129,98	R\$ 1.949,70
8	35,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO.	LEXMARK	604H04H	R\$ 158,98	R\$ 5.564,30
9	5,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I).	BROTHER	DR1060	R\$ 99,98	R\$ 499,90
10	5,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW.	HP	CF232	R\$ 149,98	R\$ 749,90
11	5,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SANSUNG SL-M2070.	SAMSUNG	D111	R\$ 139,99	R\$ 699,95
13	15,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO.	LEXMARK	500Z	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
14	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR PRETO.	HP	954 PRETO	R\$ 149,98	R\$ 2.249,70
15	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AMARELO	HP	954 AMARELO	R\$ 188,55	R\$ 2.828,25
16	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AZUL	HP	954 AZUL	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
17	15,00	UN	CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR MAGENTA	HP	954 MAGENTA	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
20	15,00	UND	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER XEROX PHASER B215.	XEROX	101R00664	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
21	10,00	KIT	KIT DE CARTUCHO DE TINTA GENUINO PARA IMPRESSORA HP DESK JET LNK ADVANTAGE 2376.	HP	604	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
22	20,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER MFP 135A.	HP	105A	R\$ 274,44	R\$ 5.488,80
23	50,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER 107W - 4ZB78A	HP	105A	R\$ 274,44	R\$ 13.722,00
24	50,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW	HP	CF258Z	R\$ 326,20	R\$ 16.310,00
25	10,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP3710SF	RICOH	SP3710SF	R\$ 224,44	R\$ 2.244,40
26	80,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M 428 FDW	HP	CF258X	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
29	30,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX-417DE	LEXMARK	51B400	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
31	40,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN M6550NW	ELGIN	P2500	R\$ 148,77	R\$ 5.950,80
37	30,00	UND	UNIDADE DE IMAGEM GENUINA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417	LEXMARK	50F0Z00	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
39	10,00	UND	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M426 FDW	HP	CF226	R\$ 224,99	R\$ 2.249,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - B

Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- 84.558.808/0001-89

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
18	5,00	KIT	KIT RECARGA PARA CARTUCHO 667 OU 667 XL.	KORA	P/ IMPR HP	R\$ 118,33	R\$ 591,65
28	15,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG M2885FW	BYQUALY	M2885	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
32	30,00	UND	KIT RECARGA CARTUCHOS COMPATIVEL L3150	XFULL	KIT CYMB	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
34	30,00	UND	KIT 4 TINTAS COMPATIVEL EPSON UNIVERSAL	XFULL	KIT CYMB	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
36	10,00	UND	TONER GENUINO PAR IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125	HP	M125	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - C

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA- 47.199.093/0001-99

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	80,00	UN	TONER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SAMSUNG SL-M2070.	SAMSUNG	111L	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Julho de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FB09C582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.815.969,81	38.149.043,42	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	1.481.401,36	2.776.746,36	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.334.568,45	35.372.297,06	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.113.605,06	7.781.905,35	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.402.244,55	7.003.714,82	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM,			
I. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:77926B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	38.149.043,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	2.776.746,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	35.372.297,06	
Operações Vedadas (VII)		
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.659.567,53	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.093.610,78	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.476.060,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
PGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
FONTE: Sistema CECAM.:21.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas >		
Notas:		

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
 Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4C149C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,										
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.										
prefeitura@parecis.ro.gov.br										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: 1º Semestre										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	ORIGINAÇÃO FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA		RESTOS A PAGAR A EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais Obrigações	Insuficiência Financeira	LÍQUIDA DA				DA

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	Verificada no Consórcio Público (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	EM LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i)=(g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.443.738,05	16.191,96	871.235,42	147.687,28	6.875,32	-	5.401.748,07	3.610.664,86	-	1.791.083,21
Recursos Vinculados de Impostos	6.443.738,05	16.191,96	871.235,42	147.687,28	6.875,32	-	5.401.748,07	3.610.664,86	-	1.791.083,21
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.118.137,55	13.386,26	472.269,32	2.882.366,00	-	-	8.750.115,97	3.387.250,51	-	5.362.865,46
Recursos Vinculados à Educação	2.588.709,84	-	307.740,59	516.339,85	-	-	1.764.629,40	703.548,34	-	1.061.081,06
Transferências do FUNDEB	1.005.769,51	-	307.740,59	289,02	-	-	697.739,90	30.638,93	-	667.100,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.582.940,33	-	-	516.050,83	-	-	1.066.889,50	672.909,41	-	393.980,09
Recursos Vinculados à Saúde	4.085.894,87	6.895,69	159.103,52	69.180,72	-	-	3.850.714,94	906.982,12	-	2.943.732,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.085.894,87	6.895,69	159.103,52	69.180,72	-	-	3.850.714,94	906.982,12	-	2.943.732,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	692.986,76	-	5.425,21	35.636,43	-	-	651.925,12	87.310,65	-	564.614,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instr. Congêneres (exceto Educ., Saúde e Assist.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Prev)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	4.750.546,08	6.490,57	-	2.261.209,00	-	-	2.482.846,51	1.689.409,40	-	793.437,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.561.875,60	29.578,22	1.343.504,74	3.030.053,28	6.875,32	-	14.151.864,04	6.997.915,37	-	7.153.948,67

FONTE: Sistema CECAM

Nota:

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	38.149.043,42	38.149.043,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.372.297,06	35.372.297,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	35.372.297,06	35.372.297,06
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.999.995,39	45,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.101.040,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.145.988,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.190.936,37	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.999.995,39	45,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.101.040,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.145.988,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.190.936,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 16.831.306,34	- 47,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.446.756,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.781.905,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.659.567,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.476.060,79	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.997.915,37	7.153.948,67

FONTE: Sistema CECAM.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,							
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.							
prefeitura@parecis.ro.gov.br							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		Em Reais					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	12.517.186,18
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	29.824.251,35	6.870.984,32	23,04	18.693.799,00	62,68	11.130.452,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	260.316,74	17,22	897.023,17	59,35	614.491,65
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	235.703,32	16,89	833.993,80	59,77	561.406,37

Taxas	116.114,65	116.114,65	24.613,42	21,20	63.029,37	54,28	53.085,28
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	36.645,83	56,24	36.645,83	56,24	28.511,41
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social				-		-	-
↳ de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação				-		-	-
↳ Pública	65.157,24	65.157,24	36.645,83	56,24	36.645,83	56,24	28.511,41
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	730.075,63	214.371,98	29,36	699.077,39	95,75	30.998,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	701.043,62	730.075,63	214.371,98	29,36	699.077,39	95,75	30.998,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,				-		-	-
↳ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	12.757,50	13,40	22.335,50	23,47	72.844,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				-		-	-
↳ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	12.757,50	13,40	22.335,50	23,47	72.844,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	27.383.587,05	6.295.269,47	22,99	16.944.943,79	61,88	10.438.643,26
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	12.428.170,66	3.652.870,89	29,39	8.255.565,11	66,43	4.172.605,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de				-		-	-
↳ suas Entidades	9.482.290,24	10.232.290,24	2.190.372,69	21,41	6.130.177,68	59,91	4.102.112,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	452.025,89	9,57	2.559.201,00	54,18	2.163.925,15
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	51.622,80	133,27	93.773,32	242,08	55.036,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	51.582,49	144,99	91.863,40	258,22	56.287,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio				-		-	-
↳ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	40,31	1,28	1.909,92	60,42	1.251,26
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44	-	-	538.306,61	27,96	1.386.733,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				-		-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44	-	-	538.306,61	27,96	1.386.733,83
Transferências da União e de suas Entidades	-	665.826,47	-	-	29.092,64	4,37	636.733,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de				-		-	-
↳ suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	-	-	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	12.517.186,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	12.517.186,18
DÉFICIT (VI)				-		-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	31.749.291,79	6.870.984,32	21,64	19.232.105,61	60,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.650.800,50			10.650.800,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.650.800,50			10.650.800,50		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	26.234.580,26	14.822.007,29	-

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	36.412.001,79	7.338.071,31	20.848.953,99	15.563.047,80	7.188.181,63	16.104.131,30	20.307.870,49	14.760.626,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	19.141.357,05	4.102.646,21	9.343.181,09	9.798.175,96	4.080.371,21	9.299.842,34	9.841.514,71	8.110.057,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	-	20.000,00	1.177,64	-	-	21.177,64	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	17.249.467,10	3.235.425,10	11.485.772,90	5.763.694,20	3.107.810,42	6.804.288,96	10.445.178,14	6.650.569,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	5.564.312,26	1.417.920,00	2.314.473,41	3.249.838,85	22.859,93	61.380,73	5.502.931,53	61.380,73	-
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	5.506.787,92	1.417.920,00	2.259.473,41	3.247.314,51	16.174,72	41.552,30	5.465.235,62	41.552,30	-
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	57.524,34	-	55.000,00	2.524,34	6.685,21	19.828,43	37.695,91	19.828,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24	-	-	423.778,24	-	-	423.778,24	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	26.234.580,26	14.822.007,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	26.234.580,26	14.822.007,29	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.066.593,58		4.410.098,32	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40		7.211.041,56	19.232.105,61		19.232.105,61	-
RESERVA DO RPPS				-						-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	28.251.882,97
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	28.251.882,97

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-
↳ e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	-	-	-	-	-	-	-
↳ Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	-	-	-	-	-	-	-
↳ Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	-	-	-	-	-	-	-
↳ Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de	-	-	-	-	-	-	-
↳ suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	-	-	-	-	-	-	-
↳ suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
↳ Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	5.018.959,90	1.013.231,57	2.524.538,07	10,90	2.494.421,83	1.013.231,57	2.524.538,07	15,62	2.494.421,83	-
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.242,84	2.852.211,49	423.652,83	1.107.428,65	4,78	1.744.782,84	290.010,84	772.087,63	4,78	2.080.123,86	-
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33	-	-	-	21.701,33	-	-	-	21.701,33	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	41.505,05	142.310,32	0,61	228.708,46	50.013,78	133.906,78	0,83	237.112,00	
Assistência Comunitária	574.522,87	1.415.293,15	220.938,05	479.796,78	2,07	935.496,37	66.925,01	175.996,98	1,09	1.239.296,17	
Administração Geral	177.789,78	177.789,78	7.589,12	44.448,52	0,19	133.341,26	19.451,44	21.310,84	0,13	156.478,94	
Demais Subfunções	781.210,08	866.408,45	153.620,61	440.873,03	1,90	425.535,42	153.620,61	440.873,03	2,73	425.535,42	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.755.378,77	11.903.952,26	2.548.143,33	5.997.410,04	25,89	5.906.542,22	1.652.358,17	4.503.662,32	27,86	7.400.289,94	-
Atenção Básica	2.072.636,35	6.735.793,64	1.710.674,78	3.389.750,66	14,63	3.346.042,98	696.482,08	1.987.382,50	12,29	4.748.411,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.157.099,74	755.055,97	2.253.283,13	9,73	1.903.816,61	852.087,56	2.229.929,62	13,79	1.927.170,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	-	-	-	105.323,76	-	-	-	105.323,76	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	25.060,90	48.765,88	0,21	120.613,88	20.987,63	41.611,42	0,26	127.768,34	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	515.687,08	736.355,36	57.351,68	305.610,37	1,32	430.744,99	82.800,90	244.738,78	1,51	491.616,58	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.041.978,25	9.350.655,76	1.472.844,08	5.361.805,91	23,15	3.988.849,85	1.973.278,37	3.854.819,00	23,85	5.495.836,76	-
Ensino Fundamental	7.762.720,80	8.973.769,24	1.434.640,05	5.244.880,68	22,64	3.728.888,56	1.935.074,34	3.737.893,77	23,12	5.235.875,47	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	279.257,45	376.886,52	38.204,03	116.925,23	0,50	259.961,29	38.204,03	116.925,23	0,72	259.961,29	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	96.232,00	308.961,98	174.385,00	219.461,00	0,95	89.500,98	159.961,00	177.499,00	1,10	131.462,98	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	96.232,00	308.961,98	174.385,00	219.461,00	0,95	89.500,98	159.961,00	177.499,00	1,10	131.462,98	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	129.982,08	171.475,50	-	133.338,42	0,58	38.137,08	26.572,31	82.714,20	0,51	88.761,30	-
Infra-Estrutura Urbana	-	41.493,42	-	41.493,42	0,18	-	-	41.493,42	0,26	-	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	-	91.845,00	0,40	38.137,08	26.572,31	41.220,78	0,25	88.761,30	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	

Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural						-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.136,64	2.136,64	-	-	-	2.136,64	-	-	-	2.136,64	-	
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	2.136,64	-	-	-	2.136,64	-	-	-	2.136,64		
Controle Ambiental						-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas						-	-			-	-	
Recursos Hídricos						-	-			-	-	
Meteorologia						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico						-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.921,29	1.020.056,63	449.451,74	664.919,76	2,87	355.136,87	142.263,67	258.667,45	1,60	761.389,18	-	
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	35.272,00	49.872,00	0,22	101.505,34	12.781,28	12.781,28	0,08	138.596,06		
Extensão Rural						-	-			-	-	
Irrigação						-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária						-	-			-	-	
Defesa Agropecuária						-	-			-	-	
Administração Geral	397.994,62	427.994,62	95.959,66	281.427,68	1,21	146.566,94	115.618,38	232.022,16	1,44	195.972,46		
Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	318.220,08	333.620,08	1,44	107.064,59	13.864,01	13.864,01	0,09	426.820,66		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária						-	-			-	-	
Colonização						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial						-	-			-	-	
Produção Industrial						-	-			-	-	
Mineração						-	-			-	-	
Propriedade Industrial						-	-			-	-	
Normalização e Qualidade						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial						-	-			-	-	
Comercialização						-	-			-	-	
Comércio Exterior						-	-			-	-	
Serviços Financeiros						-	-			-	-	
Turismo						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais						-	-			-	-	
Telecomunicações						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24		
Petróleo						-	-			-	-	
Álcool						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.869.342,73	5.591.542,73	1.270.036,46	3.210.371,46	13,86	2.381.171,27	534.194,66	1.340.865,14	8,29	4.250.677,59	-	
Transporte Aéreo						-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	5.591.542,73	1.270.036,46	3.210.371,46	13,86	2.381.171,27	534.194,66	1.340.865,14	8,29	4.250.677,59		
Transporte Ferroviário						-	-			-	-	
Transporte Hidroviário						-	-			-	-	
Transportes Especiais						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	28.191,31	133.191,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	10.280,00	15.950,00	0,10	117.241,31	-	
Desporto de Rendimento						-	-			-	-	
Desporto Comunitário	28.191,31	133.191,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	10.280,00	15.950,00	0,10	117.241,31		
Lazer						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.145.391,21	1.104.391,21	527.581,05	1.072.725,43	4,63	31.665,78	589.877,11	782.920,80	4,84	321.470,41	-	
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	683.778,55	527.581,05	652.112,77	2,82	31.665,78	534.266,26	596.941,20	3,69	86.837,35		
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	-	420.612,66	1,82	-	55.610,85	185.979,60	1,15	234.633,06		

Transferências para a Educação Básica						-	-								
Demais Subfunções						-	-								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24					423.778,24						423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	42.400.092,29	8.755.991,31	23.163.427,40	100,00	19.236.664,89	7.211.041,56	16.165.512,03	100,00	26.234.580,26	-				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				

Relações de Trabalho					-	-				-	-	
Empregabilidade					-	-				-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-				-	-	
Ensino Médio					-	-				-	-	
Ensino Profissional					-	-				-	-	
Ensino Superior					-	-				-	-	
Educação Infantil					-	-				-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-				-	-	
Educação Especial					-	-				-	-	
Educação Básica					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-				-	-	
Difusão Cultural					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-				-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-				-	-	
Serviços Urbanos					-	-				-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-				-	-	
Habitação Urbana					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-				-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-				-	-	
Controle Ambiental					-	-				-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-				-	-	
Recursos Hídricos					-	-				-	-	
Meteorologia					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-				-	-	
Extensão Rural					-	-				-	-	
Irrigação					-	-				-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-				-	-	
Colonização					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-				-	-	
Produção Industrial					-	-				-	-	
Mineração					-	-				-	-	
Propriedade Industrial					-	-				-	-	
Normalização e Qualidade					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-				-	-	
Comercialização					-	-				-	-	
Comércio Exterior					-	-				-	-	
Serviços Financeiros					-	-				-	-	

Turismo					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-				-	-	
Telecomunicações					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-				-	-	
Energia Elétrica					-	-				-	-	
Petróleo					-	-				-	-	
Alcool					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-				-	-	
Transporte Rodoviário					-	-				-	-	
Transporte Ferroviário					-	-				-	-	
Transporte Hidroviário					-	-				-	-	
Transportes Especiais					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-				-	-	
Desporto Comunitário					-	-				-	-	
Lazer					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-				-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-				-	-	
Transferências					-	-				-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-				-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-				-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.
 | Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
 Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
 Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
 Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
 Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5FD516B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-

Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-				
Receita de Contribuições dos Segurados	-				
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-				
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-				
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-				
DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)					
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) -	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CB204B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	29.940.407,75	18.751.877,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.514,82	897.023,17
IPTU	82.224,18	31.570,74
ISS	485.260,41	159.250,69
ITBI	378.456,38	287.462,21
IRRF	449.459,20	355.710,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.114,65	63.029,37
Contribuições	65.157,24	36.645,83
Receita Patrimonial	730.075,63	699.077,39
Aplicações Financeiras (II)	730.075,63	699.077,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.499.743,45	17.003.021,89
Cota-Parte do FPM	8.557.010,97	5.342.119,40
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	4.497.684,42
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	241.524,25
Cota-Parte do ITR	131.410,03	48.612,57
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	18.247,40
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	2.543.918,06
Outras Transferências Correntes	5.787.571,18	4.310.915,79
Demais Receitas Correntes	133.916,61	116.108,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	116.108,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.210.332,12	18.052.799,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	1.925.040,44	538.306,61
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		

Transferências de Capital	1.925.040,44	538.306,61
Convênios	1.386.733,83	-
Outras Transferências de Capital	538.306,61	538.306,61
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
↳ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.925.040,44	538.306,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.135.372,56	18.591.106,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.135.372,56	18.591.106,32

DOTAÇÃO DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Mês					
		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO		
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII) 36.412.001,79	20.848.953,99	16.104.131,30	14.760.626,56	618.584,16	670.541,82	649.689,29	
Pessoal e Encargos Sociais 19.141.357,05	9.343.181,09	9.299.842,34	8.110.057,15	594.381,67	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV) 21.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes 17.249.467,10	11.485.772,90	6.804.288,96	6.650.569,41	24.202,49	670.541,82	649.689,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) 36.390.824,15	20.828.953,99	16.104.131,30	14.760.626,56	618.584,16	670.541,82	649.689,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI) 36.390.824,15	20.828.953,99	16.104.131,30	14.760.626,56	618.584,16	670.541,82	649.689,29	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII) 21.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII) 5.564.312,26	2.314.473,41	61.380,73	61.380,73	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56	
Investimentos 5.506.787,92	2.259.473,41	41.552,30	41.552,30	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56	
Inversões Financeiras -	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII) 57.524,34	55.000,00	19.828,43	19.828,43	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
↳ (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) 5.506.787,92	2.259.473,41	41.552,30	41.552,30	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 423.778,24							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX) 5.506.787,92	2.259.473,41	41.552,30	41.552,30	6.900,00	2.188.549,56	2.180.519,56	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI) 57.524,34	55.000,00	19.828,43	19.828,43	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 84.219.002,38	46.176.854,80	32.291.367,20	29.604.357,72	1.250.968,32	5.718.182,76	5.660.417,70	
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 42.321.390,31	23.088.427,40	16.145.683,60	14.802.178,86	625.484,16	2.859.091,38	2.830.208,85	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	- 17.924.637,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	333.234,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	262.041,63
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	710.696,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	166.508,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	877.422,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	330.439,41	350.610,98
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	17.181.917,32
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.181.917,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.561.875,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	1.373.082,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	6.875,32
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 16.643.975,71	- 16.831.306,34

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	187.330,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 719.505,95
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	- 746.903,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 350.262,02
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	20.171,57
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	- 889.662,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 1.433.850,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	10.650.800,50
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
↳ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	10.650.800,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:86E691F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.400,17	833.993,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.224,18	31.570,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.456,38	287.462,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	485.260,41	159.250,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.459,20	355.710,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.105.236,23	12.622.594,66
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.242,17	6.619.570,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.646.156,02	6.619.570,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	840.086,15	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	5.622.105,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	18.247,40
2.4- Cota-Parte ITR	164.262,54	60.765,62
2.5- Cota-Parte IPVA	420.100,58	301.905,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.500.636,40	13.456.588,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.053.030,02	2.532.484,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.572.129,08	839.628,18
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.701.736,19	2.570.878,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.701.736,19	2.570.878,47
6.1.1- Principal	4.659.966,06	2.543.918,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.770,13	26.960,41
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	606.936,04	11.433,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.628,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.366,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.261,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.778.506,65	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.909.364,37	2.111.405,68	2.080.766,75	1.773.026,16	30.638,93
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.566,13	1.909.386,99	1.909.386,99	1.615.928,76	-
10.1.1 - Educação Infantil	243.090,68	116.925,23	116.925,23	98.635,83	

10.1.2- Ensino Fundamental	3.997.475,45	1.792.461,76	1.792.461,76	1.517.292,93	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	668.798,24	202.018,69	171.379,76	157.097,40	30.638,93
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	668.798,24	202.018,69	171.379,76	157.097,40	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCR. RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.111.405,68	2.080.766,75	1.773.026,16	30.638,93	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.111.405,68	2.080.766,75	1.773.026,16		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.909.386,99	1.909.386,99	1.615.928,76	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.799.614,93	1.909.386,99	1.909.386,99	74,27
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	257.087,85	490.111,72	490.111,72	233.023,87	19,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO (x)	VALOR NÃO APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (y)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	12.261,43	195.366,75	181.791,39	25.836,79	-12.261,43	12.261,43	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.261,43	195.366,75	181.791,39	25.836,79	-12.261,43	12.261,43	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR. EM RP NÃO PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.862.417,48	2.047.199,60	1.257.161,03	1.202.237,80	790.038,57
20.1- Educação Infantil	24.846,02	-	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	2.837.571,46	2.047.199,60	1.257.161,03	1.202.237,80	790.038,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR. EM RP NÃO PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	7.771.781,85	4.158.605,28	3.337.927,78	2.975.263,96	820.677,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	267.936,70	116.925,23	116.925,23	98.635,83	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	267.936,70	116.925,23	116.925,23	98.635,83	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.503.845,15	4.041.680,05	3.221.002,55	2.876.628,13	820.677,50

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.257.161,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.532.484,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	233.023,87
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	195.366,75
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.361.255,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.364.147,12	3.361.255,13	24,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.377,61	89.713,78	270.445,36	-	17.932,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.431,66	85.502,80	129.788,43	-	17.643,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.945,95	4.210,98	140.656,93	-	289,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.039.331,72	735.160,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		204.844,20	239.059,35
31.1.1- Salário-Educação		90.769,08	132.397,00
31.1.2- PDDE			
31.1.3- PNAE		61.378,20	25.602,10
31.1.4 - PNATE		52.696,92	34.451,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		-	46.608,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		834.487,52	496.100,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.278.873,91	1.203.200,63	516.891,22	516.891,22	686.309,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	97.629,07	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.055.914,20	1.143.200,63	516.891,22	516.891,22	626.309,41
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	125.330,64	60.000,00			60.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.350.655,76	5.361.805,91	3.854.819,00	3.492.155,18	1.506.986,91
33.1- Despesas Correntes	8.919.260,58	5.114.840,60	3.847.602,48	3.484.938,66	1.267.238,12
33.1.1- Pessoal Ativo	4.946.102,73	2.274.764,16	2.274.764,16	1.937.695,33	-
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.973.157,85	2.840.076,44	1.572.838,32	1.547.243,33	1.267.238,12
33.2- Despesas de Capital	431.395,18	246.965,31	7.216,52	7.216,52	239.748,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	431.395,18	246.965,31	7.216,52	7.216,52	239.748,79
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	348.574,13	18.842,40			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.570.878,47	132.397,00			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.913.683,09	42.855,82			
36.1 Orçamentário	1.773.026,16	42.855,82			
36.2 Restos a Pagar	140.656,93	-			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.005.769,51	108.383,58			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.005.769,51	108.383,58			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCONDES DE CARVALHO	GENAIR MARCILIO FREZ	VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8E995129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 3º Bimestre			
Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS ATUALIZADA	(b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
() Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA			
REGRA DE OURO (III) = (I - II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

Publicado por:
 Genair Marcilio Frez
 Código Identificador:5F0EE7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,					
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.					
prefeitura@parecis.ro.gov.br					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 3º Bimestre					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2024					
2021			-		-
2022			-		-
2023			-		-
2024			-		-
2025			-		-
2026			-		-
2027			-		-
2028			-		-
2029			-		-
2030			-		-
2031			-		-
2032			-		-
2033			-		-
2034			-		-
2035			-		-
2036			-		-
2037			-		-
2038			-		-
2039			-		-
2040			-		-
2041			-		-

2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-

2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:<HIPÓTESE>: <VALOR>

O Município de Parecis optante pelo RGPS

MARCONDES DE CARVALHO	GENAIR MARCILIO FREZ	VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:ADCD8A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,							
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.							
prefeitura@parecis.ro.gov.br							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Bimestre							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO				
	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				
FONTE: Sistema cecam							
MARCONDES DE CARVALHO	GENAIR MARCILIO FREZ		WESLEI MAURO DE PAULA PRATES			VITOR HUGO MOURA RODRIGUES	
Prefeito Municipal De Parecis	Contador		Sec. Mun. De Ad. E Fazenda			Controlador Interno	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4026170D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.395.400,17	1.395.400,17	833.993,80	59,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.224,18	82.224,18	31.570,74	38,40
IPTU	19.384,53	19.384,53	10.739,59	55,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.839,65	62.839,65	20.831,15	33,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	378.456,38	378.456,38	287.462,21	75,96
ITBI	378.456,38	378.456,38	287.462,21	75,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	485.260,41	485.260,41	159.250,69	32,82
ISS	471.192,59	471.192,59	158.475,70	33,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.067,82	14.067,82	774,99	5,51
Receita Resultante do IRRF	449.459,20	449.459,20	355.710,16	79,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.989.079,83	20.989.079,83	12.622.594,66	60,14
Cota-Parte FPM	10.370.085,77	10.370.085,77	6.619.570,91	63,83
Cota-Parte ITR	164.262,54	164.262,54	60.765,62	36,99
Cota-Parte IPVA	420.100,58	420.100,58	301.905,32	71,87
Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	9.992.862,86	5.622.105,41	56,26
Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	41.768,08	18.247,40	43,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	22.384.480,00	22.384.480,00	13.456.588,46	60,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	889.025,08	2.138.890,60	902.819,33	42,21	638.344,37	29,84	563.082,64	26,33	
Despesas Correntes	889.025,08	2.138.890,60	902.819,33	42,21	638.344,37	29,84	563.082,64	26,33	
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.451,08	3.721.451,08	1.993.466,58	53,57	1.983.111,43	53,29	1.754.680,50	47,15	
Despesas Correntes	3.721.451,08	3.721.451,08	1.993.466,58	53,57	1.983.111,43	53,29	1.754.680,50	47,15	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	484.661,56	504.661,56	305.610,37	60,56	244.738,78	48,50	228.344,46	45,25	
Despesas Correntes	482.906,99	502.906,99	305.610,37	60,77	244.738,78	48,66	228.344,46	45,40	
Despesas de Capital	1.754,57	1.754,57	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.095.137,72	6.365.003,24	3.201.896,28	50,30	2.866.194,58	45,03	2.546.107,60	40,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.201.896,28	2.866.194,58	2.546.107,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.201.896,28	2.866.194,58	2.546.107,60

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.018.488,27	2.018.488,27	2.018.488,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.183.408,01	847.706,31	527.619,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,79	21,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Referência Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.018.488,27	3.201.896,28	-	655.788,68	-	655.788,68		655.788,68		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>										-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>										-
Inscritos em exercícios anteriores										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.528.013,48	3.000.442,49	2.382.880,05	79,42	
Provenientes da União	1.383.714,16	2.856.143,17	2.348.537,14	82,23	
Provenientes dos Estados	144.299,32	144.299,32	34.342,91	23,80	
Provenientes de Outros Municípios				-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.202,05	101.202,05	116.722,68	115,34	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.629.215,53	3.101.644,54	2.499.602,73	80,59	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.183.611,27	4.596.903,04	2.486.931,33	54,10	1.349.038,13	29,35	1.224.837,21	26,64	-
Despesas Correntes	1.183.611,27	3.786.079,84	1.808.351,01	47,76	1.340.738,13	35,41	1.216.537,21	32,13	-
Despesas de Capital	-	810.823,20	678.580,32	83,69	8.300,00	1,02	8.300,00	1,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.993,38	435.648,66	259.816,55	59,64	246.818,19	56,66	221.597,46	50,87	-
Despesas Correntes	223.993,38	435.648,66	259.816,55	59,64	246.818,19	56,66	221.597,46	50,87	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.231,12	105.323,76	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	52.231,12	76.231,12	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	29.092,64	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.379,76	169.379,76	48.765,88	28,79	41.611,42	24,57	31.929,55	18,85	-
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	48.765,88	28,79	41.611,42	24,57	31.929,55	18,85	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.025,52	231.693,80	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	31.025,52	31.025,52	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	200.668,28	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.660.241,05	5.538.949,02	2.795.513,76	50,47	1.637.467,74	29,56	1.478.364,22	26,69	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.072.636,35	6.735.793,64	3.389.750,66	50,32	1.987.382,50	29,50	1.787.919,85	26,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.945.444,46	4.157.099,74	2.253.283,13	54,20	2.229.929,62	53,64	1.976.277,96	47,54	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.231,12	105.323,76	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.379,76	169.379,76	48.765,88	28,79	41.611,42	24,57	31.929,55	18,85	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	515.687,08	736.355,36	305.610,37	41,50	244.738,78	33,24	228.344,46	31,01	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.755.378,77	11.903.952,26	5.997.410,04	50,38	4.503.662,32	37,83	4.024.471,82	33,81	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.660.241,05	5.538.949,02	2.795.513,76	50,47	1.637.467,74	29,56	1.478.364,22	26,69	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.095.137,72	6.365.003,24	3.201.896,28	50,30	2.866.194,58	45,03	2.546.107,60	40,00	-

FONTE: Sistema CECAM, às 12:08:37.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

#####

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO	GENAIR MARCILIO FREZ	VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0A91E237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre | Mês

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	Em reais SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	-
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC +											
			1>	2>	3>	4>	5>	6>	7>	8>	9>			
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

MARCONDES DE CARVALHO	GENAIR MARCILIO FREZ	VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:255919B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 3º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	31.749.291,79
Receitas Realizadas	19.232.105,61
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.650.800,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	42.400.092,29
Despesas Empenhadas	23.163.427,40
Despesas Liquidadas	16.165.512,03
Despesas Pagas	14.822.007,29
Superávit Orçamentário	3.066.593,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.163.427,40
Despesas Liquidadas	16.165.512,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.149.043,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.372.297,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.372.297,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	38.149.043,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.372.297,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	262.041,63	- 17.924.637,42	- 68,40		
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 719.505,95	187.330,63	-		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	626.179,85	-	625.484,16	695,69	
Poder Legislativo	-	-	-	-	
Poder Judiciário	-	-	-	-	
Ministério Público	-	-	-	-	
Defensoria Pública	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	6.530.231,62	641.086,96	2.830.208,85	3.058.935,81	
Poder Legislativo	-	-	-	-	
Poder Judiciário	-	-	-	-	
Ministério Público	-	-	-	-	
Defensoria Pública	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.862.417,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.111.405,68	70,00	74,27		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a - b)			
Despesa de Capital Líquida	-	-			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Resultado Previdenciário	-	-	-	-	
Plano Financeiro	-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	

Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.201.896,28		15,00	23,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE				

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BFA38E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 079/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 18 DE JULHO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033717/2024-45-e**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores: Wesley Queiroz Pontes e João Paulo dos Santos Oliveira. Que se deslocaram ao Distrito de Extrema/RO, para realizarem a cobertura jornalística da final da 30ª Edição do Interdistrital de Esportes. O deslocamento ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi a Caminhonete S10, placa QZS2E50 (oficial). **No período de 04/07/2024 à 05/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
WESLEY QUEIROZ PONTES	1004686	873.XXX SSP/RO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL (FOTÓGRAFO/CINEGRAFISTA)	1 e ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575.XXX SSP/RO	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL (MOTORISTA)	1 e ½	R\$150,00	R\$ 225,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB039A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº191/GAB/SEMASF/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00035334/2024-10-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Acre - AC, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme determinação judicial, no período de 31 de julho a 02 de Agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº102/2024/DPSE/SEMASF de 16/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Gerente de Acolhimento Institucional em substituição/Condutora	Porto Acre - AC	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R\$ 700,00	R\$ 1.750,00
TOTAL						R\$ 4.250,00

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8EFBA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº192/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00035345/2024-91-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento a Navegantes-SC/Itajaí-SC, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme demanda judicial, no período de 06 a 08 de Agosto de 2024, por meio de transporte aéreo e terrestre-particular. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº114/2024/DPSE/SEMASF de 16/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
MILENE SILVA DE OLIVEIRA	1005220	Coordenadora de Unidade de Acolhimento	Navegantes-SC Itajaí-SC	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$2.450,00
VERA LÚCIA DURÃES	247280	Educadora Social			R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$2.450,00
TOTAL							R\$ 4.900,00

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F424B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024/SEMED

Portaria nº 191/2024/SEMED Porto Velho, 18 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0029473/2024-04-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e mil) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para Formação de 30hrs iniciais presencialmente com professores de escolas localizadas na Zona Rural visando implementar ação intensiva de Recomposição de Aprendizagem para os estudantes com grandes defasagens de aprendizagem. A ser realizado no período de 24 a 27/06/2024 no Teatro Banzeiro. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 69/2024/DIER/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Lucílio Rodrigues	1004613	Professor NIL.	Cidade de Porto Velho – Teatro Banzeiros.	3,5	300,00	1050,00	
Soliel Oliveira dos Santos	30.106	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Édnea de Souza Falcão Araújo	177.643	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Fernando Marcelo M. Estevão	135.138	Especialista em Educação		3,5	300,00	1050,00	
Luzia Larceda de Souza	191.461	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Franklin de Carvalho Barros	161.365	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Rosa Maria A. de Souza	190.430	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Rosângela X. Palhano	47.755	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Eurianni Alves R. Barros	242.131	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Maria de Fátima da Silva	198.251	Especialista em Educação		3,5	300,00	1050,00	
Charles Alves de M. Ishimoto	1002450	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Almir Augusto dos Santos	179.772	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Alcinete Silva Santos	112.631	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Graciete Flores Nascimento	186.117	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Andreia Aparecida Carlos	1005773	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Carla Magna C. De Lima	1003571	Especialista em Educação		3,5	300,00	1050,00	
Roseli Alves dos Santos	181.562	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Josemilda Nery Sordi	128.810	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Edislane Silva do Nascimento	28.854	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Cleiton Vanderlan Bento Santos	324.550	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Neida Rodrigues dos Santos	212.861	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Maria de Fátima R. L. de Carvalho	12.873	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
Luciana Pinto da Silva	118.275	Professor NIL.		3,5	300,00	1050,00	
TOTAL							R\$ 24.150,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6D803BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 067/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00035411/2024-23-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e CONCEDER: Diárias aos servidores relacionados abaixo, no período de 23, 25 e 30 de julho e 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de agosto de 2024, por meio de veículo oficial (Frontier Nissan - Placa QTG5D14), para a fiscalização das obras de **CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM UNIÃO BANDEIRANTES**, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 13/2024/DIAA/SEMOB (e-DOC 77FFAC6F):

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula n. 266561	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Diárias	06	300,00	1.800,00
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lucas Bezerra Silva	Matrícula n. 274027	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Diárias	06	300,00	1.800,00
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Gustavo Portela Veras	Matrícula n. 266503	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Diárias	06	300,00	1.800,00
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Caio Tasso Rodrigues Chagas	Matrícula n. 246505	Engenheiro Civil/Diretor de Departamento	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Diárias	04	300,00	1.200,00
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Erique Parada Barroso	Matrícula n. 84301	Auxiliar de Serviços Gerais/ Motorista	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	Diárias	12	150,00	1.800,00
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO MACIEL

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6A81A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.221 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 76/2024/DA/SEMUR, de 17 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com indenizações decorrentes de desapropriação direta a três moradores residentes na Rua Capão da Canoa, Bairro Três Maria.

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 321.726,25 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	20.000,00	

18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.	FIS	3.3.90.93	1.500.000.000		20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D1BA575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 56/2024/GAB/SEMUR, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Rio Pardo/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00032366/2024-55**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 6½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar atendimento com Levantamento Cadastral, coletas documentais para abertura de Processos Administrativos Individual, elaboração socioeconômico e vistorias para inclusão cadastral na localidade., no período de 28/07/2024 a 03/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 11/2024/DRCF/SEMUR, datado de, 01 de Julho de 2024, sob documento (20B2C7C0).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	641903	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
02	Agnaldo da Silva Pinto	1005588	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
03	Charles Alves de Brito	640921	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
04	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
05	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	6,5	200,00	1.300,00
06	Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	6,5	150,00	975,00
07	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
08	Joseane Alencar Ruedler Santos	1005390	Responsável pelo Protocolo	6,5	150,00	975,00
09	Márcio Franclin Regis dos Santos	1000924	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
10	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
11	Maria de Nazaré Cordeiro de Souza	308016	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
12	Raimundo Oliveira do Nascimento	640848	Técnico Nível Médio	6,5	150,00	975,00
13	Rosivanda Prestes Ferreira de Oliveira	1006305	Secretária	6,5	150,00	975,00
14	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível II	6,5	150,00	975,00
15	Katia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista / Diretora de Departamento	6,5	300,00	1.950,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B1E108A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N.º 98**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N.º 98

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n.º 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo N.º 00600-00027694/2024-30-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n.º 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	Porto Velho/RO X Brasília	2 ½	R\$500,00	R\$1.000,00
Sônia Maria Dias de Lima	1007069	Enfermeira		2 ½	R\$600,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL					R\$2.200,00	

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B42CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 100

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00027130/2024-05-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	RG: 1095374 SSP/RO AUX. Serv. Gerais. CC-11	Área Rural Terrestre	5 (Meia diárias)	R\$100,00	R\$500,00
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5 (Meia diárias)	R\$100,00	R\$500,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvia		5 (Meia diárias)	R\$75,00	R\$375,00
VALOR TOTAL					R\$1.375,00	

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27B5BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 99

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00027615/2024-91-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R\$150,00	R\$525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		3½	R\$150,00	R\$525,00
Cristleudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		3½	R\$150,00	R\$525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		3½	R\$300,00	R\$1.050,00
VALOR TOTAL					R\$2.625,00	

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº36/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEF2188	RO319195	20/09/2021	7633-2	R\$ 293,47
NBG6283	PV487284	14/03/2024	5819-4	R\$ 880,41
QUN1A63	PV487615	18/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTG9G86	PV486957	18/03/2024	6122-0	R\$ 293,47
NCT5245	PV487605	18/03/2024	6653-1	R\$ 195,23
RSY5E97	P021X01062	20/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCD1758	PV481656	20/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSX6148	PV486862	20/03/2024	7633-2	R\$ 293,47
NBF4B40	PV487665	20/03/2024	6599-25	R\$ 293,47
NCN8158	PV487779	20/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDR7652	PV487668	20/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHQ4294	PV487932	21/03/2024	6599-2	R\$ 293,47
OHQ4294	PV487933	21/03/2024	6670-0	R\$ 195,23
NEE5146	PV487795	21/03/2024	5185-2	R\$ 195,23
NCD6526	PV486487	21/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
OHL2817	PV486483	21/03/2024	5541-4	R\$ 195,23
NEB2E94	PV487970	21/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHS0129	PV487907	21/03/2024	6599-2	R\$ 293,47
OHS0129	PV487906	21/03/2024	6653-1	R\$ 195,23
NCO3426	PV487095	21/03/2024	5452-3	R\$ 195,23
REE6G77	PV487844	21/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
JD6683	PV488049	22/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBL1298	PV488015	22/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTC9J14	PV488020	22/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCA6073	PV486196	22/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
DJD6683	PV488050	22/03/2024	6599-2	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG3604	PV487519	23/03/2024	5541-3	R\$ 195,23
SLJ0A76	PV487465	23/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NBZ0398	PV487204	23/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDW3G87	PV487203	23/03/2024	5452-2	R\$ 195,23
NBN0310	PV487548	23/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBS6877	PV487469	23/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDC9040	PV487544	23/03/2024	5509-0	R\$ 130,16
NCW30I33	PV488097	23/03/2024	5487-0	R\$ 195,23
NCG7B57	PV481661	24/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
QRA6F61	PV481659	24/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDT5527	PV486622	24/03/2024	7072-1	R\$ 293,47
NDJ8991	PV488098	25/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
HTI6D91	PV487878	25/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBX5147	PV487854	25/03/2024	5185-1	R\$ 195,23
INIIF03	P01I205061	25/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDK7888	P01K00206R	25/03/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCD6003	PV487879	25/03/2024	5193-0	R\$ 293,47
NDQ2723	P01JV0407U	26/03/2024	5401-0	R\$ 195,23
PHR8D91	P01K40206S	26/03/2024	5568-0	R\$ 195,23
NBS6877	PV488253	26/03/2024	5185-1	R\$ 195,23

QTJ9A35	PV481744	26/03/2024	6858-0	RS 130,16
NBS6877	PV488254	26/03/2024	6599-2	RS 293,47
QTFOD78	P01W020CA	26/03/2024	6050-1	RS 293,47
NHW2710	PV487362	26/03/2024	5185-1	RS 195,23
NCZ1H11	PV488096	27/03/2024	5541-7	RS 195,23
PHM0E77	P01W020DA	27/03/2024	6050-1	RS 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSZ1B74	P01W020CX	27/03/2024	6050-1	RS 293,47
QTA3087	P01W020DF	27/03/2024	6050-1	RS 293,47
NDM8126	PV487472	27/03/2024	5819-1	RS 880,41
NCK7373	P021X0107E	27/03/2024	6050-1	RS 293,47
NDP7478	P01W020DJ	27/03/2024	6050-1	RS 293,47
NDO4D67	PV486763	27/03/2024	6068-1	RS 195,23
NDX2033	P021X0107A	27/03/2024	6050-1	RS 293,47
QTI7B35	P01JV040A1	28/03/2024	5487-0	RS 195,23
NDD6G02	PV488106	28/03/2024	6599-2	RS 293,47
NCJ8848	PV488353	28/03/2024	518-1	RS 195,23
NCJ8848	PV488354	28/03/2024	6599-2	RS 293,47
NDD6G02	PV488105	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
NDD6G02	PV487675	28/03/2024	6599-2	RS 293,47
MZX1E00	PV487896	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
NDD6G02	PV487674	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
NBJ5593	PV487892	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
NDY3G20	P01K002080	28/03/2024	6050-1	RS 293,47
NEB8018	P01K00207T	28/03/2024	6050-1	RS 293,47
JFI4G06	PV486864	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
JFI4G06	PV488153	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
OHM5D79	PV488155	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
NBI9921	PV488152	28/03/2024	5185-1	RS 195,23
NCO9534	P01JV04081	28/03/2024	6050-1	RS 293,47
RSY7G90	P01K002084	28/03/2024	6050-1	RS 293,47
SLG8F16	P01K002082	28/03/2024	6050-1	RS 293,47
OHM2320	P01JV040AB	28/03/2024	5568-0	RS 195,23
NCJ8848	PV488309	29/03/2024	5185-1	RS 195,23
NBB3928	PV487596	29/03/2024	5185-1	RS 195,23
NBS1623	PV486494	29/03/2024	6050-1	RS 293,47
NBW4H51	PV488167	31/03/2024	7072-1	RS 293,47
RSX2D66	PV487043	31/03/2024	5509-0	RS 130,16
NEF2632	P01JB020C4	01/04/2024	5568-0	RS 195,23
NBC7807	P01JB020BT	01/04/2024	5568-0	RS 195,23
QPM4178	P021W0102L	01/04/2024	5487-0	RS 195,23
QTC6G57	PV488170	02/04/2024	7633-1	RS 293,47
NCV7J94	PV488133	02/04/2024	7048-1	RS 293,47
NBT1892	PV489139	03/04/2024	5185-1	RS 195,23
NCM4D63	PV488355	03/04/2024	5185-1	RS 195,23
OHM4399	P01JZ05071	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCT3086	P01JB020CT	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
NBF3437	P01JB020DC	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
QUPIJ18	PV488349	04/04/2024	7633-1	RS 293,47
OAJ1D63	P01JZ030C8	04/04/2024	6050-1	RS 292,47
NCQ4493	PV481603	04/04/2024	7633-1	RS 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSY4A86	P01JZ0507D	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
QRA6F61	P01JZ05074	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
QRA6F61	P01JZ05076	04/04/2024	5959-1	RS 1.467,35
NBL1298	P01JZ030CE	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDE9D13	PV488343	04/04/2024	5185-1	RS 195,23
SLG8B89	PV489346	04/04/2024	6653-1	RS 195,23
OHO3127	P01W020FD	05/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCF5606	PV489347	05/04/2024	6653-1	RS 195,23
QTC2620	P01IR030BQ	05/04/2024	5452-3	RS 195,23
NDN8618	P01IR030BU	05/04/2024	5819-2	RS 880,41
NCE4378	P01IR030BY	05/04/2024	5452-3	RS 195,23
NDG3604	PV486934	05/04/2024	5509-0	RS 130,16
OHM9821	PV485372	05/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCM1246	PV485375	05/04/2024	5185-1	RS 195,23
NCM1931	PV488624	05/04/2024	5568-0	RS 195,23
NBW7430	PV489307	05/04/2024	5185-1	RS 195,23
NDU0068	P01J10208Z	05/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDL8D20	PV486499	06/04/2024	6050-1	RS 293,47
NED7286	PV489466	07/04/2024	7048-1	RS 293,47
NED7286	PV489467	07/04/2024	6599-2	RS 293,47
NDR5404	PV489676	07/04/2024	6050-1	RS 293,47
RSY1F46	P021W0104P	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCO2A85	PV489537	07/04/2024	7072-1	RS 293,47
NCZ5209	P01JV040B3	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCV1128	P021W0104R	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
NBW4J10	P01KB0506C	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDL5G39	P01JV040B6	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
QRA0218	P01J1020B2	09/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDC6854	P01J10209Z	09/04/2024	6050-1	RS 293,47
NBY8409	P01K502084	09/04/2024	6050-1	RS 293,47
SLI8H16	P01JB020DX	09/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCN0C23	P01K50205Z	09/04/2024	6050-1	RS 293,47
QTB5B95	PV488474	09/04/2024	7633-2	RS 293,47

NCP9210	P01J1020CE	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
PHU0D47	P01K50206Y	09/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
NDN0575	P01J1020D3	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDR2431	P01J1020AN	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDA4023	P01J1020CK	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
ODG7G05	P01K50208Q	09/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
PHR2H55	P01K50207H	09/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
OHQ8286	P01J1020AF	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47

Porto Velho, 19 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 13D4215B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº37/2024.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHP4115	P01J1020CN	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDG1561	P01K50206V	09/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
RSU0D49	P01K50207A	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEG3270	P01J1020AA	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCV8500	PV486938	09/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
NDV0B92	P01JZ030CX	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCN4G76	P01JZ030CV	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTA1875	P00PY0E047	10/04/2024	5681-0	R\$ 88,38
SLK4A08	PV486772	10/04/2024	5720-0	R\$ 195,23
OHR5129	P00PY0E043	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBO1B51	P00PY0E03F	10/04/2024	5207-0	R\$ 88,38
NCT9579	P01JB03000	10/04/2024	5738-0	R\$ 293,47
NCA5374	P01JZ030CQ	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLK4C66	P00PY0E03J	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCM6472	P01JZ030CY	10/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NCV1378	P01JZ030D3	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NAA2158	P01JZ030CS	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDD9978	P00PY0E048	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NXB1904	P00PY0E04A	10/04/2024	7633-2	R\$ 293,47
SLI3A96	P00PY0E03G	10/04/2024	5207-0	R\$ 88,38
SLI3A96	P00PY0E03H	10/04/2024	5959-1	R\$ 1.467,35
JXP3208	PV481755	11/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NED6779	PV489765	11/04/2024	6637-1	R\$ 195,23
NED6779	PV489766	11/04/2024	6599-2	R\$ 293,47
SLI4C86	P01GE0206U	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLI9C19	P01K5020A7	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTD2168	P01GE0206T	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHT1263	P01K50209X	11/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NED6779	PV489764	11/04/2024	7633-2	R\$ 293,47
PHZ3740	P01K5020AE	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCF7612	P01K5020A5	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47

PHD4E06	P01GE0206O	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBG6185	P01K5020A0	11/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
RSY5A90	PV488220	11/04/2024	5738-0	R\$ 293,47
NBG1665	P01K5020AU	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDS1020	P01K5020AM	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTC1744	P01K5020AK	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHU7314	P01K5020A8	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTC3130	PV488214	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBZ3J68	PV489767	11/04/2024	5819-2	R\$ 880,41
NDD4335	P01K5020A2	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDQ1098	P01IZ0508H	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCI3163	P01GE0206X	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBG0J31	PV481754	11/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDH9386	PV488216	11/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHL6577	PV486046	11/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
RSX5D67	P01J1020ET	12/04/2024	5673-1	R\$ 130,16
PHR4A08	PV481607	12/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NBB3002	PV481762	12/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDO4248	PV489827	12/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDF4572	PV489322	12/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDU0I10	PV481611	12/04/2024	7633-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDN7121	P01GE0207H	12/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLL2J90	PV481761	12/04/2024	7633-2	R\$ 293,47
RSY2C30	P01J1020EY	12/04/2024	5398-0	R\$ 88,38
NDA8C66	PV481609	12/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDV5107	P01K00209N	12/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHS8I01	PV489317	12/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTJ4I56	P01J1020EU	12/04/2024	7633-2	R\$ 293,47
QTF6H61	PV49629	12/04/2024	5487-0	R\$ 195,23
RNM5C17	P01GE0207P	12/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBL1207	PV489826	12/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEF4337	PV489633	12/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDT5F35	PV487222	12/04/2024	5487-0	R\$ 195,23
OHW1895	PV489653	13/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDX3J57	PV489678	13/04/2024	5193-0	R\$ 293,47
NBS0293	PV489506	13/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NOL8153	PV487223	14/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEF4481	PV489831	14/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBL7270	PV489835	14/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBB3386	PV489837	14/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTH5F47	PV489643	14/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDW9G71	PV489639	14/04/2024	5487-0	R\$ 195,23
NBM3I23	PV489828	14/04/2024	6858-0	R\$ 130,16
NCZ4E14	PV489830	14/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLG0D10	PV489843	14/04/2024	7072-1	R\$ 293,47
NAA9E32	PV489640	14/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDY5642	PV489801	14/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NCY1I03	PV489702	14/04/2024	6858-0	R\$ 130,16
NDY9012	PV486748	14/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
QZD2A84	PV489703	14/04/2024	6858-0	R\$ 130,16
NDP3798	PV489367	14/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
MZO5E98	PV489839	14/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDY9012	PV489365	14/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
OHN7426	PV489368	14/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
QTC1C31	PV489782	15/04/2024	6041-2	R\$ 195,23
QTE8350	P01JB03024	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEH1201	P01K5020CI	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEF0275	PV489780	15/04/2024	6041-2	R\$ 195,23
BWJ2D06	PV489783	15/04/2024	6637-1	R\$ 195,23
BWJ2D06	PV489784	15/04/2024	6599-2	R\$ 293,47
RSU7I75	P01JB0302H	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCA9D35	P01K5020CV	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTB0D47	P01K5020BZ	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCZ2799	P01K5020B8	15/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
QTI2G01	P01JB03011	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDR3118	P01K5020B1	15/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
QTI9B49	P01JB0301W	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTG5I05	P01JB0301X	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTIJ0369	P01JB0301V	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDG9475	P01K5020BA	15/04/2024	6050-3	R\$ 293,47
NBT1A52	P01JB03026	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTH3I00	P01JB03020	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
GMX1001	P01JB0301Q	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHQ5881	P01JB0301Y	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDB0255	P01JB03013	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCF7421	P01JB0302B	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTC6D35	PV489679	15/04/2024	7366-2	R\$ 130,16
QTI8E45	P01JB03019	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCF7421	P01IZ0508W	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QCY3D14	P01JB03023	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTC6729	PV489778	15/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
RSZ0H98	P01JB03025	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCE4454	P01JB0300S	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47

NCT8A61	P01K5020BI	15/04/2024	6050-3	RS 293,47
SLK6E47	P01K5020D1	15/04/2024	6050-1	RS 293,47
OHR9215	P01K5020B0	15/04/2024	6050-3	RS 293,47
OHP5391	P01JB0301E	15/04/2024	6050-1	RS 293,47
QWO1G41	P01JB0301A	15/04/2024	6050-1	RS 293,47
RSW2A61	P01JB0302D	15/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCU2831	P021X0200P	16/04/2024	7633-2	RS 293,47
OHS9D37	PV487245	16/04/2024	7633-1	RS 293,47
PVY7837	P021X0201B	16/04/2024	7633-2	RS 293,47
NBX3J40	PV489646	16/04/2024	5193-0	RS 293,47
JXL1925	PV481778	16/04/2024	7633-2	RS 293,47
NDU1789	PV487712	16/04/2024	5185-1	RS 195,23
EKO7B69	PV487709	16/04/2024	5185-1	RS 195,23
QTC2G77	P01K5020DF	16/04/2024	5509-0	RS 130,16
NDO1279	P01K5020DD	16/04/2024	5509-0	RS 130,16
OHL3936	P01KI010C5	16/04/2024	5410-0	RS 130,16
NDA5669	PV489123	01/04/2024	6050-1	RS 293,47
RSU3A67	PV486767	02/04/2024	6017-4	RS 293,47
NCA3439	PV489312	05/04/2024	6858-0	RS 130,16
QTB4D20	PV485369	26/03/2024	5673-1	RS 130,16
OHR9D80	P01K40206X	26/03/2024	5568-0	RS 195,23
NDP9B10	P01JV040AA	28/03/2024	5568-0	RS 195,23
NCM3972	PV487730	01/04/2024	5185-1	RS 195,23

Porto Velho, 19 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C416EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº38/2024.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTH3E69	P021W0102Q	01/04/2024	5576-0	RS 130,16
NBZ1826	PV488172	02/04/2024	5185-1	RS 195,23
OHN2822	PV488168	02/04/2024	5185-1	RS 195,23
OOS3E12	P01JZ030BB	04/04/2024	6050-1	RS 293,47
DOU4242	PV488146	04/04/2024	6599-2	RS 293,47
DOU4242	PV488145	04/04/2024	5010-0	RS 880,41
NCU9598	PV488345	04/04/2024	5185-1	RS 195,23
QTI6C72	P01J10209J	05/04/2024	6050-1	RS 293,47
NCQ2D88	PV486933	05/04/2024	5568-0	RS 195,23
QTC0B17	PV488367	05/04/2024	7633-1	RS 293,47
QRA4754	PV485374	05/04/2024	6858-0	RS 130,16
NBV7543	PV487371	05/04/2024	6122-0	RS 293,47
RSY3I44	P01JU01099	07/04/2024	5525-0	RS 130,16
NCH5971	PV489468	07/04/2024	6858-0	RS 130,16
NDS5209	P01JV040BE	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDT1B01	PV481045	08/04/2024	5509-0	RS 130,16
NCN1196	P021W0104O	08/04/2024	6050-1	RS 293,47
NAB5919	P01JB020EX	09/04/2024	5576-0	RS 130,16

NDP4G59	PV481675	09/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NCI2283	P01J1020AO	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEC3924	P01J1020AT	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSY7G90	P01K502074	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSV2A79	P01J1020CJ	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEC2767	P00PY0E03O	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSV4J26	P00PY0E03X	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDT6221	P00PY0E046	10/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCD6697	P01K5020AN	11/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBY1050	PV489838	14/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
QLW7G13	P01K5020BM	15/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTC6729	PV489779	15/04/2024	6599-2	R\$ 293,47
NDQ4083	P01J1020F8	16/04/2024	5819-4	R\$ 880,41
NBV9268	PV487050	16/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
OHR5129	P021X0201D	16/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDG4D45	P01J1020FE	16/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NBW6769	P021X0200S	16/04/2024	5959-1	R\$ 1.467,35
NEC3A16	P01K5020DC	16/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDF3B71	P01J1020FA	16/04/2024	5550-0	R\$ 130,16
NCO8E96	PV485224	16/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDR5029	P01J1020F9	16/04/2024	5550-0	R\$ 130,16
NDG8665	PV486346	17/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLG4F91	PV486950	17/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCZ6417	P01JV040DJ	17/04/2024	5576-0	R\$ 130,16
NCD3856	P01JV040DR	17/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
RSW7I77	PV481103	17/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHU9574	P01IR04007	17/04/2024	5380-0	R\$ 130,16
NCP3564	PV489655	17/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
OXL9E31	PV489611	17/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCW9853	PV489682	17/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
RSV4A25	P01JV040DQ	17/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
GIU2G81	PV486344	17/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTA5J63	PV489771	17/04/2024	6637-1	R\$ 195,23
NEB4J90	P01JV040DN	17/04/2024	5568-0	R\$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSW3G09	P01IU0301X	17/04/2024	6068-1	R\$ 195,23
NDD8027	P01IU0301Q	17/04/2024	5380-0	R\$ 130,16
OGJ3352	P01K00209R	17/04/2024	5401-0	R\$ 195,23
LMD3H32	P01IR04003	17/04/2024	5380-0	R\$ 130,16
NBS2636	P01JV040E4	17/04/2024	7625-2	R\$ 293,47
NBY7752	PV489608	17/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NDY3576	P01JV040DK	17/04/2024	5576-0	R\$ 130,16
NDO1279	P01J1020GP	18/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDP4017	P01IU0302L	18/04/2024	5819-4	R\$ 880,41
NCC5013	PV490026	18/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEG7463	PV489845	18/04/2024	6858-0	R\$ 130,16
QTD1H74	P01IU0302N	18/04/2024	5819-4	R\$ 880,41
OHS9D37	PV490029	18/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDQ7F47	P01J1020GR	18/04/2024	5380-0	R\$ 130,16
NJA3A24	P01IU0302Q	18/04/2024	5819-4	R\$ 880,41
RSX0A11	P01JZ030DS	18/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
QTF7139	P01J0120H6	18/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
OHN6977	PV489551	18/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
QTD4D74	P01J1020GO	18/04/2024	5541-1	R\$ 195,23
RSY7G90	P01JZ030E3	18/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
OHL0G70	P01JU0109P	18/04/2024	5819-4	R\$ 880,41
OHV9H51	P01KI010CB	18/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NDG3887	P01K0020A7	18/04/2024	7048-1	R\$ 293,47
NDV6G03	P01JZ030BZ	04/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCN6735	PV489601	05/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NEH9C80	PV488174	05/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEA1949	P021W0104M	08/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCT2211	P01J1020BB	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDY3258	P01J1020CG	09/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEB5566	P021X0200X	16/04/2024	5819-1	R\$ 880,41
SLJ8B80	P021X02019	16/04/2024	5207-0	R\$ 88,38
NCY5A95	PV489554	18/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDG3887	P01K0020A8	18/04/2024	6858-0	R\$ 130,16
NEB4J90	P01J1020H4	18/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
NEB4J90	P01J1020GU	18/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
NCG1819	P01J1020GV	18/04/2024	5568-0	R\$ 195,23
OXL6124	PV487311	18/04/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHT2296	PV489553	18/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NCO3F07	PV489846	18/04/2024	6858-0	R\$ 130,16
NEE2569	P01KI010CC	18/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
NDH2E55	PV489376	18/04/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDL5155	PV489555	18/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDA5F54	PV489649	18/04/2024	7633-1	R\$ 293,47
MZW6990	P01KI010CJ	19/04/2024	5380-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDE6947	PV489786	19/04/2024	6599-2	R\$ 293,47
NDE6947	PV489785	19/04/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTJ4H75	P01IR0400Q	19/04/2024	5380-0	R\$ 130,16
OAO9914	P01IR0400R	19/04/2024	5380-0	R\$ 130,16

NCE5733	P01I0400S	19/04/2024	5401-0	RS 195,23
NDP5493	P01JZ030E7	19/04/2024	5487-0	RS 195,23
PYE5874	P01KI010CN	20/04/2024	5460-0	RS 130,16
NCG5911	PV490201	20/04/2024	6564-0	RS 293,47
NEA6996	PV490037	20/04/2024	7633-1	RS 293,47
NEA6996	PV490038	20/04/2024	6599-2	RS 293,47
NDJ6674	PV490129	21/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDJ6314	PV489619	21/04/2024	5509-0	RS 130,16
QTD3656	PV481107	21/04/2024	5185-2	RS 195,23
JXK4139	PV489858	21/04/2024	6858-0	RS 130,16
NCD3I58	PV490204	21/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDN8B77	PV481113	21/04/2024	5568-0	RS 195,23
NDW6461	PV489515	21/04/2024	6580-0	RS 293,47
QTA7284	PV489860	21/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDZ8F98	PV489693	21/04/2024	5193-0	RS 293,47
NCP8C61	PV489618	21/04/2024	5509-0	RS 130,16
OHT1263	PV481119	21/04/2024	7633-2	RS 293,47
NEB6F02	PV489667	21/04/2024	5185-1	RS 195,23
NCA4498	PV489738	21/04/2024	5185-1	RS 195,23
NCK5I99	PV489742	21/04/2024	5185-1	RS 195,23
QRA 9205	PV489514	21/04/2024	6580-0	RS 293,47
SLG1H07	PV481108	21/04/2024	7633-2	RS 293,47
QTA3904	PV489670	21/04/2024	5550-0	RS 130,16
NBC0I61	PV481115	21/04/2024	6050-1	RS 293,47
NDD7981	PV489665	21/04/2024	5550-0	RS 130,16
OXL8D24	PV481116	21/04/2024	7633-2	RS 293,47
NDP9I58	PV490052	21/04/2024	5568-0	RS 195,23
EKM2631	PV481111	21/04/2024	5568-0	RS 195,23
NCV3833	PV490056	21/04/2024	5509-0	RS 130,16
NCK1730	PV489710	22/04/2024	7633-2	RS 293,47
AHO4812	PV490101	22/04/2024	6050-1	RS 293,47
OHR1D62	PV489707	22/04/2024	6858-0	RS 130,16
OHU7857	PV489380	22/04/2024	5185-1	RS 195,23
NBC0266	PV489883	22/04/2024	5185-1	RS 195,23
NCZ6B44	PV490079	22/04/2024	5819-1	RS 880,41
NBL8944	PV489900	22/04/2024	6050-1	RS 293,47
QBU1E38	PV489705	22/04/2024	5487-0	RS 195,23

Porto Velho, 19 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:059BE260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº40/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR5D19	PV486472	04/05/2024	5185-1
NDJ6A41	PV490104	04/05/2024	6017-4
QUZ2H66	PV489987	04/05/2024	5185-1
NDC6555	PV486469	04/05/2024	6122-0

NDU2096	PV491240	05/05/2024	5541-1
NEA1857	PV491634	05/05/2024	5185-1
NEC4811	PV488246	05/05/2024	7072-1
NCU4036	P01JV040FO	06/05/2024	5568-0
NBZ5H54	PV491534	06/05/2024	5487-0
NCY9877	P01JY01009	07/05/2024	5738-0
OHT1F23	PV491212	07/05/2024	6122-0
HP00551	PV491213	07/05/2024	5185-1
OHL6132	P01IV0301M	07/05/2024	5738-0
JGR3A96	PV490313	07/05/2024	6041-2
NCT8G28	P01IV03018	07/05/2024	5738-0
NBB5609	P01IV03026	07/05/2024	5568-0
NCT0624	PV490248	07/05/2024	6050-2
RSW9G27	PV483338	07/05/2024	5541-1
NDT7D26	PV491654	07/05/2024	5185-1
NCX8344	P01IV0301K	07/05/2024	5738-0
NBS6097	P01JY0100A	07/05/2024	5738-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR5C93	PV491653	07/05/2024	5380-0
NDF6C61	PV483339	07/05/2024	5541-4
NDA3974	PV491446	07/05/2024	6653-1
NAC5E23	P01JY01004	07/05/2024	5738-0
NDK3F59	PV491702	07/05/2024	5185-1
NEG8444	P021E0100T	07/05/2024	5622-2
NBL2686	P01IV0301I	07/05/2024	5738-0
NEG1463	PV491206	07/05/2024	6122-0
HVM0516	PV491705	07/05/2024	6122-0
NDW9G74	PV491659	07/05/2024	5568-0
OHW8I73	PV491660	07/05/2024	5568-0
OXL7F87	PV491664	07/05/2024	5185-1
OHT7690	P01IV0300Y	07/05/2024	5738-0
DAD0139	P01IV0300Z	07/05/2024	5738-0
NDA8631	PV491761	07/05/2024	7633-1
NBB5609	PV491382	07/05/2024	5568-0
NCB1474	PV491243	07/05/2024	5185-1
RSW4F71	PV491380	07/05/2024	5380-0
OHO3016	PV491381	07/05/2024	5568-0
NBI9921	PV491698	07/05/2024	5185-1
NDK1C90	P01IV0301C	07/05/2024	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO7242	PV491712	07/05/2024	5592-0
NEG2190	PV489387	08/05/2024	5185-1
NDO4953	P024R01003	08/05/2024	5410-0
RSX8J60	P01IV0302D	08/05/2024	5568-0
NDA4348	P01KB0508F	09/05/2024	5738-0
OHO9127	P01GE02096	09/05/2024	5738-0
NEE5891	P01KB05090	09/05/2024	5738-0
NDT4385	P01GE0209P	09/05/2024	5541-3
NCA9907	P024L0100H	09/05/2024	5452-5
NCP9H42	P01GE0209O	09/05/2024	5576-0
NBQ6193	P01KB05096	09/05/2024	5738-0
OHW7E22	P024L0100D	09/05/2024	5487-0
RWK1E35	P01GE0208Y	09/05/2024	5738-0
NCH5A84	P01GE0209G	09/05/2024	5410-0
QQB1H95	P01GE0209R	09/05/2024	5487-0
NDP1981	P01GE0208T	09/05/2024	5738-0
OHU9951	P01KB0508E	09/05/2024	5738-0
NCU6E74	P01GE0209K	09/05/2024	5576-0
OHP6919	P01GE02093	09/05/2024	5738-0
NDI1A19	P01GE0208N	09/05/2024	5738-0
NCR0F42	P01KB05098	09/05/2024	5738-0
NCK5P95	P01KB05095	09/05/2024	5738-0
NBX1697	P01GE0208Q	09/05/2024	5738-0
RSU1J07	P01KB0508K	09/05/2024	5738-0
NEB7592	PV491755	09/05/2024	5509-0
NCH3705	PV489902	09/05/2024	5509-0
RSV2A28	PV491649	09/05/2024	5509-0
NEC9520	PV491780	09/05/2024	6050-1
OHW3004	PV491779	09/05/2024	5509-0
NBV4H61	PV491763	09/05/2024	5568-0
NCC1991	PV491756	09/05/2024	5509-0
NBK3352	P01KB05082	09/05/2024	5568-0
NCE3681	PV491808	09/05/2024	5541-1
NBI0416	PV487375	09/05/2024	5568-0
NBP0C43	P01KB0508I	09/05/2024	5738-0
FNJ9D23	P01GE02098	09/05/2024	5738-0
SLI1C48	P01KB0508R	09/05/2024	5738-0
NEH6114	P01KB05083	09/05/2024	5568-0
NDF7763	P024N0100E	09/05/2024	5452-1
NBZ4C37	P01GE0209S	09/05/2024	5487-0
NES4D80	P01KB0508U	09/05/2024	5738-0
NDM4110	PV489903	09/05/2024	5509-0
MTJ2397	P01KB0508L	09/05/2024	5738-0
NDH1C33	P01KB0508O	09/05/2024	5738-0
NDC1A42	PV489901	09/05/2024	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU1582	PV491758	09/05/2024	5509-0

QQ00D52	PV491810	10/05/2024	5541-1
QTF7J51	PV489429	10/05/2024	5541-1
NDU5341	PV490007	10/05/2024	7633-1
NEH4556	PV491388	10/05/2024	5568-0
OHO2I96	P01K4020AT	10/05/2024	5410-0
NBS9675	P01J50100V	10/05/2024	5550-0
NBS8107	PV491731	10/05/2024	6122-0
SLHID36	PV491729	10/05/2024	6050-1
NDG9J74	PV491720	11/05/2024	5185-1
JHC2220	PV491483	11/05/2024	5738-0
JHC2220	PV491482	11/05/2024	6050-1
OHW3C33	PV491932	11/05/2024	6122-0
QTF1469	PV489874	11/05/2024	6122-0
QTE1H57	PV491248	11/05/2024	7625-1
NCS8F88	PV491721	11/05/2024	5185-2
NCK0613	PV491725	11/05/2024	5185-1
NDS7858	PV491933	11/05/2024	6122-0
NBN0533	PV491930	11/05/2024	5185-1
NAA6309	PV491934	11/05/2024	5185-1
OHM0D46	PV491929	11/05/2024	5185-1
NDA8046	PV491222	11/05/2024	6122-0
NEH7507	PV491665	11/05/2024	5380-0
OXL9066	PV489414	12/05/2024	7633-2
NCX6004	PV489569	12/05/2024	5185-1
RSY6E10	PV491489	13/05/2024	5541-1
OHN6D18	PV491953	13/05/2024	5185-1
NCG4735	PV491868	13/05/2024	5185-1
OHQ9657	P024L0100P	13/05/2024	5452-1
NDE7202	PV491853	13/05/2024	6599-2
NDE7202	PV491852	13/05/2024	5185-1
PHO5094	PV491785	13/05/2024	6050-1
NDT3D26	P024L0100O	13/05/2024	5487-0
QATC3G41	P01IZ0509V	14/05/2024	6050-1
OHR8811	PV487691	14/05/2024	7633-1
NCV2609	PV491735	14/05/2024	5185-1
NDX3159	NDX3159	14/05/2024	5452-6
OHW5J51	OHW5J51	14/05/2024	5568-0
NCD7101	P024W0100S	14/05/2024	6050-1
QTF3D45	PV491738	14/05/2024	5185-1

Porto Velho, 19 de JULHO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C538103D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº41/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PYH3987	P01Z0509Y	14/05/2024	7633-2
NBB5413	PV491540	14/05/2024	5452-5

QTI3E72	PV491541	14/05/2024	5487-0
CCE1709	PV491544	14/05/2024	5185-1
NDX2H18	PV491539	14/05/2024	5380-0
NCS2166	PV491585	14/05/2024	5401-0
NED9838	PV491734	14/05/2024	5568-0
OHO2560	PV491765	15/05/2024	7633-2
OHO2560	PV491768	15/05/2024	6599-2
NCL4076	P021W0106M	15/05/2024	6050-3
NBG8217	P021W0106I	15/05/2024	6050-3
NCV1281	P021W01067	15/05/2024	6050-3
RAL4G80	PV491948	15/05/2024	5185-1
QTF1A22	PV491790	15/05/2024	6653-1
NDH0D02	P021W0107H	15/05/2024	5487-0
QPH8F43	PV492058	15/05/2024	5568-0
NCN9393	PV491822	15/05/2024	5487-0
NEC1075	PV491793	15/05/2024	6599-2
NEC1075	PV491792	15/05/2024	5819-2
NCP6834	P01FD08005	15/05/2024	5738-0
QLY0J65	PV491865	15/05/2024	6599-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QLY0J65	PV491864	15/05/2024	5819-2
SLL7I16	P01FD08007	15/05/2024	5738-0
NCW7897	PV491940	15/05/2024	6050-1
NBP4C82	PV492056	15/05/2024	5568-0
JJQ6583	PV491901	15/05/2024	5568-0
QTH0390	P021W0107E	15/05/2024	5576-0
NDQ3075	P021W01070I	15/05/2024	5568-0
NCG2J49	P021W0106Y	15/05/2024	5576-0
ALN2486	PV491946	15/05/2024	5185-1
NDH8382	PV491794	15/05/2024	5819-2
NDH8382	PV491795	15/05/2024	6599-2
NDN3241	PV492053	15/05/2024	5568-0
HEW5813	P01KB0509D	15/05/2024	5738-0
QTD6H41	PV491945	15/05/2024	7366-2
NDO2J78	PV492054	15/05/2024	5568-0
NDQ4760	P021W0106S	15/05/2024	5738-0
NBN1150	P01FD08008	15/05/2024	5738-0
NDF0805	PV492060	15/05/2024	5568-0
NBZ2778	PV492057	15/05/2024	5568-0
NCZ1C75	PV490280	15/05/2024	5819-4
NCY7C82	P01FD08003	15/05/2024	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBG2716	PV491944	15/05/2024	5185-1
NDL1625	PV491769	15/05/2024	5487-0
NDT4276	PV490281	15/05/2024	6050-1
NJH1658	PV491941	15/05/2024	7633-1
OHO2083	P021W0106T	15/05/2024	5738-0
QTJ6H96	P01KB0509F	15/05/2024	5738-0
NCF9043	PV491797	15/05/2024	6599-2
NCF9043	PV491798	15/05/2024	5819-4
CMR7239	PV489392	16/05/2024	7366-2
OHS8116	PV491741	16/05/2024	5738-0
NDS8168	P01J30100Z	16/05/2024	5541-4
NCZ5613	PV499393	16/05/2024	5185-1
RUI5G10	P01J301016	16/05/2024	6041-2
NCK4852	PV491494	16/05/2024	5185-1
NDH5314	P01J301018	17/05/2024	5738-0
QTG0I78	PV490289	17/05/2024	6050-1
PQZ6G10	PV490287	17/05/2024	7633-1
NBX2081	P01J30101Y	17/05/2024	5738-0
NDK8I19	P01J30102A	17/05/2024	5738-0
OHN7077	P01J30102O	17/05/2024	5738-0
MZY8395	P01J30101W	17/05/2024	5738-0
NBW0138	PV491967	17/05/2024	6050-1
NEB1E24	P01J301021	17/05/2024	5738-0
NBW5422	P01J30102B	17/05/2024	5738-0
QTG4F96	P01J30101K	17/05/2024	5738-0
EGX8H81	P01J30102G	17/05/2024	5738-0
QTF9I21	P01J30101O	17/05/2024	5738-0
NBN7643	P01J30101T	17/05/2024	5738-0
NDA4G95	P01J30101V	17/05/2024	5738-0
NBQ5577	P01J30102K	17/05/2024	5738-0
NCP5857	P01J30101S	17/05/2024	5738-0
NDV7868	P01J30102C	17/05/2024	5738-0
NEH2781	P01J30102I	17/05/2024	5738-0
NCY7C82	P01J30102Q	17/05/2024	5738-0
NDL9G57	PV491773	17/05/2024	5541-3
NDM9935	PV491774	17/05/2024	5541-3
NCU5721	P01J30101B	17/05/2024	5738-0
NDJ0460	P01J30102R	17/05/2024	5738-0
MBM2070	PV488250	17/05/2024	6637-1
NBQ2J33	P01J30102J	17/05/2024	5738-0
MBM2070	PV491826	17/05/2024	6599-2
NCK6B42	PV491747	18/05/2024	5380-0
OHU5854	PV491749	18/05/2024	7056-1
OHU7440	PV491497	18/05/2024	5541-1
NCS7158	PV489960	18/05/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHK7B00	PV489996	18/05/2024	5509-0
NCG5238	PV492105	18/05/2024	5568-0
NED8782	PV491495	18/05/2024	5541-1
NDK7H18	PV491971	19/05/2024	5509-0
NDZ8F38	PV492108	19/05/2024	5568-0
NDG1077	PV491973	19/05/2024	5509-0
NBZ0367	P01JW02005	19/05/2024	7048-1
AML6352	PV492073	19/05/2024	5185-1
NDD2736	PV492068	19/05/2024	5509-0
NEH0261	PV491968	19/05/2024	5550-0
NEF4306	PV491823	19/05/2024	6122-0
OHO6112	PV487748	19/05/2024	6653-1
OHO3667	PV490111	20/05/2024	5738-0
NDG8137	PV492203	20/05/2024	5185-1
NDN6964	PV490113	20/05/2024	5738-0
NBD5772	P01IV0303A	20/05/2024	5568-0
KEJ6494	PV492201	20/05/2024	5185-1
NBY6F17	PV489574	20/05/2024	5185-1
NBX7963	PV492205	20/05/2024	5185-1
DBP1B63	PV489575	20/05/2024	5185-1
NCG7792	PV490112	20/05/2024	5738-0
NCL0171	PV492232	20/05/2024	5738-0
NCE3828	PV492240	20/05/2024	6050-1
NBI9F51	P01IZ050A7	20/05/2024	5568-0
NCH7861	P01JB03067	21/05/2024	5185-1
JZW2382	P01JB03069	21/05/2024	5185-1
OXL7265	P01JB0306G	21/05/2024	6050-1
NDL4816	PV492315	21/05/2024	7633-1
NDL4816	PV492316	21/05/2024	6599-2
RSW0B41	PV492308	21/05/2024	5819-2
SLJ8F09	P01JB0306Y	21/05/2024	5401-0
OHM2D52	P01JB0306E	21/05/2024	5185-1
NDK8919	PV492087	21/05/2024	6599-2
NDK8919	PV492086	21/05/2024	5819-2
SLH8D56	PV492082	21/05/2024	5819-2
OHO3988	PV492089	21/05/2024	5568-0
QTB2D76	P01JB0306B	21/05/2024	5185-1
NCP9485	P01JB03066	21/05/2024	5185-1
NDN7325	P01K4020C1	21/05/2024	6050-1
NDT2686	PV491143	21/05/2024	5509-0

Porto Velho, 19 de JULHO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283A2D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº42/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU4082	P01JB0306M	21/05/2024	6050-1
OHS3287	P01JB0306Q	21/05/2024	6050-1
NDG1249	P01K4020BX	21/05/2024	6050-1
NCC4985	P01JB0306S	21/05/2024	6050-1
NCI1125	P024L01013	21/05/2024	5738-0
NDO1469	P01K4020C0	21/05/2024	6050-1
OHQ6G94	PV487750	21/05/2024	6050-1
BVZ6580	PV491829	21/05/2024	6637-1
NDT1563	PV491873	21/05/2024	6599-2
NDT1563	PV491872	21/05/2024	5819-2
OHS3224	P01JB03063	21/05/2024	7633-1
OHS3224	P01JB0306A	21/05/2024	5185-1
BVZ6580	PV491830	21/05/2024	6599-2
NCG5016	PV476296	21/05/2024	5509-0
QTB5908	PV491142	21/05/2024	5380-0
NCW2325	P01JB03064	21/05/2024	5185-1
OHT7796	PV492040	21/05/2024	6599-2
OHN3403	PV492305	21/05/2024	5819-2
OHT7796	PV492038	21/05/2024	5819-2
RSZ3A37	PV492045	21/05/2024	6599-2
RSZ3A37	PV492044	21/05/2024	5819-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR6376	PV492043	21/05/2024	5819-2
NEC5146	P01K4020CU	22/05/2024	6017-4
JWP9H79	PV491977	22/05/2024	5185-1
NCS2166	PV491976	22/05/2024	6599-2
NBS9C01	PV491979	22/05/2024	5185-1
RUK4G80	PV490014	22/05/2024	7633-1
NDU2766	PV490013	22/05/2024	5568-0
QTC7489	PV491574	22/05/2024	5452-2
NEE6567	P01IZ06005	23/05/2024	5738-0
NBM1021	PV492356	23/05/2024	5185-1
NAF1C62	PV491883	23/05/2024	5185-1
QTA9979	PV490326	23/05/2024	7633-2
NAF1C62	PV491884	23/05/2024	6599-2
NDM9215	P011W020IL	23/05/2024	7684-2
OHN3879	PV492176	23/05/2024	5185-1
OHO6147	PV492182	23/05/2024	5738-0
OHU3827	PV492382	23/05/2024	5185-1
NDD0329	PV492361	23/05/2024	5568-0
OHN9A36	PV489420	23/05/2024	5541-1
NDQ9C69	PV492386	23/05/2024	5185-1
NDR5698	PV491886	23/05/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN2096	PV492376	23/05/2024	5185-1
NBX8252	PV492381	23/05/2024	5185-1
NBL5621	PV492353	23/05/2024	5568-0
QTH7909	PV492023	23/05/2024	6050-1
NBF4643	PV492363	23/05/2024	5452-1
NDH7378	PV492181	23/05/2024	5738-0
QTE4548	PV492385	23/05/2024	5185-1
SLJ8H90	PV492177	23/05/2024	5738-0
NDH0976	PV492156	23/05/2024	5185-1
NDQ2575	PV491673	23/05/2024	5568-0
MZT2084	PV492354	23/05/2024	5568-0
SLI1A58	PV492025	23/05/2024	6050-1
NDU1731	P011W0300T	23/05/2024	5185-1
QTE6J85	P011W03005	23/05/2024	5738-0
NDN1A29	P01IZ06004	23/05/2024	5738-0
NCH3598	P011W020IJ	23/05/2024	7684-2
NEG7945	P01IZ06001	23/05/2024	5738-0
NCG8921	P011W0300U	23/05/2024	5185-1
JFG5153	PV492358	23/05/2024	6050-1
QTD8C74	PV492244	24/05/2024	5738-0
QTC6F11	PV489395	24/05/2024	5738-0
NEC0659	PV492207	24/05/2024	5185-1
NDF8B27	PV492248	24/05/2024	5185-1
NDJ1G14	PV492246	24/05/2024	5185-1
OHP1431	PV492206	24/05/2024	5738-0
NDT3A67	PV490250	25/05/2024	7633-2
NDF0749	P01TH01055	25/05/2024	6599-2
NDZ1365	PV492318	25/05/2024	5185-1
NDZ1365	PV492319	25/05/2024	6599-2
NOZ5H33	PV492317	25/05/2024	5185-1
NBM6891	PV491842	25/05/2024	7072-1
NCI4F98	PV492324	25/05/2024	5185-1
NCT4891	PV492403	25/05/2024	5738-0
NDI6A35	PV491150	25/05/2024	6050-1
PHN5140	PV481618	25/05/2024	5738-0
NCM3194	PV491844	25/05/2024	6599-2
JXS0027	PV491840	25/05/2024	5185-1
JXS0027	PV491841	25/05/2024	6599-2
NCM3194	PV491843	25/05/2024	5185-1
NCY2414	PV491981	26/05/2024	6599-2
NCY2414	PV491980	26/05/2024	5185-1
NDW4D32	PV491547	26/05/2024	7048-1

RSU4A98	PV489997	26/05/2024	5509-0
NED9605	PV492285	26/05/2024	6122-0
OHW6068	PV492197	27/05/2024	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento
NDL6H12	PV492097	27/05/2024	5185-1
NCR9636	PV492158	27/05/2024	5509-0
NDU7208	PV492476	27/05/2024	5738-0
NDN2234	PV492395	27/05/2024	5509-0
OHV3854	PV491896	27/05/2024	6122-0
OHV3854	PV491897	27/05/2024	6599-2
OHU1734	PV492428	27/05/2024	6599-2
OHP1056	PV492159	27/05/2024	5509-0
OOU1734	PV492427	27/05/2024	6653-1
NCK9883	PV490116	28/05/2024	7633-2
RSX5C72	PV489396	28/05/2024	5738-0
MZY2694	PV489397	28/05/2024	5185-1
NCQ7J16	PV492209	28/05/2024	5509-0
NDC8874	PV492211	28/05/2024	5568-0
NCD0991	PV492531	29/05/2024	5185-1
NBT8616	PV492526	29/05/2024	5185-1
OHS9D37	PV490354	29/05/2024	6050-1
QTF8C27	PV490325	29/05/2024	7633-2
NDD5905	PV492528	29/05/2024	7633-1
QTG7A58	PV492434	29/05/2024	7633-1
NDO2307	PV491848	29/05/2024	5185-1
OHU5216	PV490351	29/05/2024	7633-1
NDK1863	PV491850	29/05/2024	6599-2
NDK1863	PV491849	29/05/2024	5185-1
QTB1199	PV490225	29/05/2024	5185-1
NDF6562	PV490324	29/05/2024	5185-1
NCR8503	PV492529	29/05/2024	5185-1
NCU0A92	PV491310	30/05/2024	5185-1
NBX9151	PV490378	31/05/2024	6122-0
PPO3F40	PV490370	31/05/2024	5185-1
PYJ8D72	PV489432	14/05/2024	5541-1
NDK6B15	PV489433	15/05/2024	5541-1
NBZ1137	PV490374	31/05/2024	6050-1
NBX0779	PV492170	31/05/2024	5550-0
NDQ1096	PV492536	31/05/2024	7323-2
NDQ1096	PV492537	31/05/2024	6599-2
NCP0150	PV492442	31/05/2024	5185-1
NDA6672	PV490373	31/05/2024	6050-1
QTH2D68	PV492906	31/05/2024	5487-0
OHQ6907	PV492457	31/05/2024	6050-1

Porto Velho, 19 de JULHO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E2E11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº43/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av.

Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV3199	PV492100	31/05/2024	5185-1
NBO6H31	PV492370	31/05/2024	6050-1
NCO5528	PV492662	31/05/2024	6122-0
NCY7866	PV492169	31/05/2024	5550-0
NCX8344	PV492910	31/05/2024	5185-1
NDD6G02	PV492445	31/05/2024	6599-2
NDD6G02	PV492444	31/05/2024	5185-1
NDY0H92	PV492443	31/05/2024	5185-1
NDX8543	PV492657	31/05/2024	5568-0
NDQ6J85	PV492483	31/05/2024	5380-0
SLH7J80	PV492123	31/05/2024	5568-0
NBR4111	PV489440	31/05/2024	5185-1
RSU6I17	PV492661	31/05/2024	6122-0
NCY5724	PV492172	31/05/2024	5568-0
HAI3846	PV492660	31/05/2024	6564-0
SLG6G39	PV492126	01/06/2024	5495-0
OHM2886	PV488489	01/06/2024	5568-0
OHO0635	PV488483	01/06/2024	5568-0
NCA6754	PV488486	01/06/2024	5185-1
EMFOC19	PV488485	01/06/2024	5568-0
OHW1F57	PV492670	01/06/2024	5452-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSX2C75	PV492547	02/06/2024	6050-1
RSX2C75	PV492549	02/06/2024	6408-0
RSX2C75	PV492548	02/06/2024	6637-1
RSX2C75	PV492550	02/06/2024	6599-2
NCX3764	PV492540	02/06/2024	5185-1
NCX3764	PV492541	02/06/2024	6599-2
RSU9H91	PV492407	02/06/2024	6050-1
RSY4D44	P01JY01022	03/06/2024	5460-0
RSV2B14	P01JY01010	03/06/2024	5380-0
JXK5154	P01K00301G	03/06/2024	5568-0
NBT2J93	P01JY0102L	03/06/2024	5568-0
OHM0715	PV492292	03/06/2024	5207-0
OHS6375	P01JY0101T	03/06/2024	5380-0
OHS1B28	PV490017	03/06/2024	7633-1
OHO0663	P01JY0102J	03/06/2024	5568-0
NDV8002	P01JY0101Z	03/06/2024	5460-0
NDL3745	PV489969	03/06/2024	7633-2
RSV4D34	PV492290	03/06/2024	7625-1
SLI7B66	PV492289	03/06/2024	7625-1
QTG6H88	PV492288	03/06/2024	5380-0
NDR6C66	PV490019	03/06/2024	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHV2964	P01JU010BX	03/06/2024	5568-0
QSI3E86	P01IU0305W	03/06/2024	5509-0
QRA5D43	P01JY0101L	03/06/2024	5380-0
NCH6342	P01JY01017	03/06/2024	5509-0
OHU2517	P01JY0102K	03/06/2024	5568-0
OHT1916	P01JY0102I	03/06/2024	5460-0
NCZ0331	P01K00301F	03/06/2024	5568-0
RSW3B21	P01JY0101H	03/06/2024	5380-0
NCM7F34	P01JY0102F	03/06/2024	5568-0
CSA0382	PV492286	03/06/2024	5401-0
OHN6187	P01IR0501F	04/06/2024	5738-0
NDQ2F29	PV492926	04/06/2024	5568-0
NBN4F83	PV492876	04/06/2024	5185-1
NCP7522	PV492500	04/06/2024	5738-0
NCF7J28	PV492496	04/06/2024	5738-0
NBZ4376	PV492829	04/06/2024	6050-1
NBO1612	PV492927	04/06/2024	5193-0
RSW2F02	PV492809	04/06/2024	5509-0
NDV3052	P01IR0500L	04/06/2024	5738-0
NCF7359	PV492489	04/06/2024	5738-0
NDW9F02	PV492933	04/06/2024	5509-0
NDQ3235	PV492674	04/06/2024	5568-0
NBN4F83	PV492877	04/06/2024	6599-2
NDX7360	P01K5020HQ	04/06/2024	5487-0
QTD6F83	PV492863	04/06/2024	6653-1
DOO8474	P01IR0501K	04/06/2024	5738-0
OHL7807	P01IR0501O	04/06/2024	5738-0
QTD6F83	PV492864	04/06/2024	6408-0
JFW8338	P01IR0501E	04/06/2024	5738-0
NDA2H06	PV492461	04/06/2024	5380-0
PZM7323	P01IR0501C	04/06/2024	5738-0
SLH5156	PV492418	04/06/2024	5541-1
NCY5262	PV492462	04/06/2024	7633-1
NDA9954	PV492487	04/06/2024	5380-0
AZM1E51	PV492879	04/06/2024	6599-2
AZM1E51	PV492878	04/06/2024	5185-1
PHHOC98	PV492414	04/06/2024	5819-4
RSY9A84	PV492494	04/06/2024	5738-0

SLG868	PV492497	04/06/2024	5738-0
NDU1287	PV492413	04/06/2024	5738-0
NDU1287	PV492412	04/06/2024	6068-1
NBW5G80	PV492174	04/06/2024	5550-0
OHQ9458	P01R0500R	04/06/2024	5738-0
NDQ4760	P01R05016	04/06/2024	5738-0
OHW7654	P01R05013	04/06/2024	5738-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN9G90	P01R05010	04/06/2024	5738-0
RSZ8H58	P01R0500Z	04/06/2024	5738-0
OHS5F57	PV488491	05/06/2024	5568-0
RSV5138	PV492518	05/06/2024	5738-0
QTJ1J31	P01JY0102N	05/06/2024	6050-1
QTF2D62	PV490403	05/06/2024	6050-1
NCX0605	PV492520	05/06/2024	5185-1
NBL2577	PV492976	05/06/2024	6599-2
OXL3844	P01JY0102O	05/06/2024	7633-1
QTA5767	PV492515	05/06/2024	5738-0
OHM4596	PV492513	05/06/2024	5738-0
NBL2577	PV490175	05/06/2024	5185-1
NBP2I30	P01IU0306D	06/06/2024	5738-0
NCK0520	PV492469	06/06/2024	6122-0
NCK0520	PV492338	06/06/2024	6122-0
GRB0271	PV492425	06/06/2024	6599-2
GRB0271	PV492424	06/06/2024	5185-1
NCB4D92	P01J30103S	06/06/2024	5738-0
NCP8096	PV492702	06/06/2024	6122-0
NCA5937	P01IS0103O	06/06/2024	5568-0
NBG9173	P01IS0103U	06/06/2024	5568-0
NED9A66	PV490331	06/06/2024	6050-1
QTD0E86	P01IU0305Z	06/06/2024	5738-0
NDH1374	PV492939	06/06/2024	6858-0
JXH4438	PV491453	06/06/2024	5185-1
NDT7277	PV492941	06/06/2024	5185-1
NCY9B57	PV491459	06/06/2024	5185-1
OHP7G32	PV492940	06/06/2024	6130-0
JXK7C15	PV492814	08/06/2024	5185-1
QTB0018	P01IU03069	06/06/2024	5738-0
NDH4596	PV490336	06/06/2024	6041-2
NEC9326	PV492835	06/06/2024	5185-1
NEB4J90	P01IS0103T	06/06/2024	5568-0
NDN2078	PV491985	07/06/2024	6858-0
NBN0861	PV491989	07/06/2024	5509-0
OHQ5C26	PV492844	07/06/2024	5185-1
QTG4H86	PV491598	07/06/2024	5819-2
QPZ8B29	PV492752	07/06/2024	5185-1
KAB7062	PV492522	07/06/2024	5185-1
NED6074	P01K502011	07/06/2024	7633-1

Porto Velho, 19 de JULHO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE611D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº44/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução

Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL5694	PV492374	04/06/2024	6050-1
NBP9636	PV492506	05/06/2024	5509-0
OHL2G62	PV492470	06/06/2024	6122-0
SLH2B61	P01K5020HZ	07/06/2024	7633-1
OHR2I32	PV492845	07/06/2024	7633-2
QTG3H21	PV491599	07/06/2024	5819-2
NDT8363	PV492815	08/06/2024	5185-1
NDU4340	PV492950	08/06/2024	5185-1
SLG0C41	PV493026	08/06/2024	5452-3
GDJ6A77	PV492987	09/06/2024	5185-1
NDV2669	PV493111	09/06/2024	6858-0
NDZ5800	PV492990	09/06/2024	6599-2
NDZ5800	PV492989	09/06/2024	5185-1
OXL5G97	PV492970	09/06/2024	5185-1
QTA8364	PV490120	09/06/2024	6050-1
NDM2204	PV493102	09/06/2024	5185-1
NCV8015	PV493127	09/06/2024	7633-1
NDQ8893	PV490122	09/06/2024	5193-0
NDA2936	PV491471	09/06/2024	5185-1
SLI2A89	PV493101	09/06/2024	6050-1
OHL5786	PV492626	09/06/2024	5452-5
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT2301	P01IS0200Q	10/06/2024	5568-0
NBO5E65	P024701018	10/06/2024	5185-1
OHNID10	P024701008	10/06/2024	5185-1
QTI0F69	P01IS0200S	10/06/2024	5568-0
QTF8A45	P02470100F	10/06/2024	5185-1
QDT3I77	P01IV0304C	10/06/2024	5568-0
OHU9265	P01IS0200T	10/06/2024	5568-0
NOL9839	P01IV03047	10/06/2024	5568-0
NDQ4506	P01JB0307L	10/06/2024	5452-5
NBG4C45	P02470100G	10/06/2024	5185-1
NEB8936	P01IV03049	10/06/2024	5568-0
NCR1500	P01IS02014	10/06/2024	5568-0
NEB4J90	P01IS0200C	10/06/2024	5568-0
QTG3J66	P01IS02003	10/06/2024	5568-0
NCM7F34	P02470100A	10/06/2024	5185-1
NCF2D29	PV492560	10/06/2024	5185-1
NCV2483	PV490342	10/06/2024	5185-1
OHP2J04	PV493028	10/06/2024	5185-1
NDL6H12	PV491902	10/06/2024	6122-0
NEA6490	PV492793	11/06/2024	5819-2
NCY6123	PV492786	11/06/2024	5819-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE5164	PV493177	11/06/2024	5509-0
QTH9J96	PV493178	11/06/2024	5509-0
NDA3942	PV492788	11/06/2024	5819-2
NOK9181	PV491996	11/06/2024	5185-1
NOK9181	PV491997	11/06/2024	6599-2
NDS3766	PV490020	11/06/2024	7633-1
NCZ4057	PV493181	11/06/2024	5185-1
NCF8510	PV492147	11/06/2024	5509-0
QNH4881	P01JY0103J	11/06/2024	5967-0
NCY8I11	PV493179	11/06/2024	5509-0
NCD8801	PV492785	11/06/2024	5185-1
AYZ8B92	PV491308	22/05/2024	5568-0
NBL4512	P01IU0400T	12/06/2024	5738-0
QTA1030	P01IU0400D	12/06/2024	5568-0
NBP0756	P01JV0500P	12/06/2024	5185-2
RMQ6D14	P01JV05011	12/06/2024	5738-0
NCH4289	P01JV0500J	12/06/2024	5568-0
NBG1A24	P02470101G	12/06/2024	5738-0
NCQ6003	P02470101I	12/06/2024	5738-0
ONR0H40	P01JV0500F	12/06/2024	5568-0
NEF9D33	P01IU0400J	12/06/2024	5568-0
NEG2742	P01JV0500S	12/06/2024	5185-2
NDV6A52	P01IU0400S	12/06/2024	5738-0
NBM2F52	P01IU0400C	12/06/2024	5568-0
NEE1I96	PV492894	12/06/2024	6050-1
NEE1I96	PV492895	12/06/2024	6599-2
NDX3419	P01IU0400I	12/06/2024	5380-0
OHM6H24	P025601001	12/06/2024	5576-0
OAI1E22	P02470101C	12/06/2024	5738-0
NBM3C36	P01JV0500L	12/06/2024	5568-0
NBS8415	P01JV05015	12/06/2024	5738-0
SCR0B48	P01JV05009	12/06/2024	5568-0
NED7302	P01JV0501E	12/06/2024	5738-0
NDH9477	PV491324	26/05/2024	6599-2
NDU2320	P01JV0500E	12/06/2024	5568-0
RSY4D44	P01IU04002	12/06/2024	5380-0

NDH9477	PV491322	26/05/2024	5835-0
NCQ3313	PV493253	12/06/2024	7633-1
NCH4789	PV492925	12/06/2024	5509-0
NCZ4159	PV491918	12/06/2024	5509-0
NCX0605	PV493141	13/06/2024	5185-1
NCK8973	PV493119	13/06/2024	7048-1
NBS9271	PV493118	13/06/2024	5185-1
OHT5874	PV493329	13/06/2024	6050-1
QTF9162	PV493184	13/06/2024	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCE6D01	PV493137	13/06/2024	6858-0
NEA3487	PV493135	13/06/2024	7048-1
RSV6179	PV493122	13/06/2024	7633-1
JWR1583	PV493128	13/06/2024	5380-1
NDD8027	P011V0305X	14/06/2024	5452-2
NCS2744	P011V03065	14/06/2024	5568-0
NCS2744	P011V03066	14/06/2024	5452-1
QTI0F69	P011V0305T	14/06/2024	5568-0
PNV9756	P011V0306C	14/06/2024	5380-0
OHS2570	P011R0502O	14/06/2024	6050-3
QTD7910	P011V0305Z	14/06/2024	5568-0
NCH4013	P011V0305V	14/06/2024	5487-0
RSY6B91	P011V03063	14/06/2024	5568-0
PVB3A09	P011V0305P	14/06/2024	5568-0
NCM7422	P011V0305I	14/06/2024	5568-0
NBV7794	PV493159	14/06/2024	5185-1
NBM1852	P02560100B	14/06/2024	5541-1
NCT9J68	P011R0502D	14/06/2024	6050-3
NEE4734	P011V03062	14/06/2024	5568-0
QTG3H11	PV492334	27/05/2024	6050-1
NDN1912	P011JY0101R	03/06/2024	5380-0
NDI5544	PV492885	04/06/2024	5185-1
AYQ0672	PV493107	09/06/2024	5185-1
OXL5076	PV492229	20/05/2024	5738-0
NBQ7822	P011JB0306C	21/05/2024	5738-0
QTE4I23	PV492085	21/05/2024	6599-2
QTE4I23	PV492084	21/05/2024	5819-2
SLK4F47	P011J1020JW	25/05/2024	6050-1
OHO2669	PV492827	04/06/2024	6050-1
NDV9386	PV492888	06/06/2024	5185-1
NDJ0074	P02470100H	10/06/2024	5185-1
QTE7B55	P024701017	10/06/2024	5185-1
NBL6956	PV493138	13/06/2024	7048-1
NCG3357	P011JV0501U	13/06/2024	5541-1
NAM7359	PV493123	13/06/2024	5185-1
NCK8238	PV492794	11/06/2024	5819-2
PWG7193	PV492865	04/06/2024	5525-0
NCK8041	PV492323	25/05/2024	5185-1
OHL2794	PV492468	06/06/2024	6122-0
OHP1178	PV492346	14/06/2024	6122-0

Porto Velho, 19 de JULHO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43950CD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO DIA 18 DE JULHO DE 2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial		
Secretaria Geral de Governo – SGG	P.A: 02.01.04122007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 – Outros Materiais Permanentes Fonte: 1500 P.A: 02.01.0412200072.001 - Administração da Unidade ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 – Outros Materiais Permanentes Fonte: 1500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
214	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIA PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 77MM, DO TIPO CEGA TOTAL	R\$ 245.886,00
15	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIA PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 77MM, DO TIPO MÓDULO PORTA DE MADEIRA	R\$ 33.975,00
TOTAL			R\$ 279.861,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A aquisição de divisórias para novo prédio é fundamental para otimizar o uso do espaço e proporcionar um ambiente de trabalho funcional e eficiente. As divisórias não são apenas uma necessidade prática, mas também estratégica, garantindo flexibilidade operacional e adaptabilidade às nossas necessidades dinâmicas.

Primeiramente, as divisórias permitirão a criação de áreas específicas conforme as diferentes demandas de nossa equipe. Podemos configurar espaços para escritórios individuais, salas de reunião e áreas de trabalho colaborativo, promovendo privacidade quando necessária e facilitando a interação entre os membros da equipe.

Além disso, a flexibilidade oferecida pelas divisórias nos permitirá ajustar rapidamente o layout do escritório conforme novas equipes são formadas ou conforme nossa operação cresce. Isso não só melhora a eficiência do espaço, mas também permite uma adaptação contínua às mudanças organizacionais e às necessidades emergentes. A estética também desempenha um papel crucial. Escolhendo divisórias que complementam o design arquitetônico do prédio, podemos criar um ambiente profissional e agradável, refletindo nossa identidade corporativa e promovendo um ambiente de trabalho que inspira produtividade e bem-estar. Além dos benefícios funcionais e estéticos, as divisórias contribuem para a conformidade com regulamentações de segurança e privacidade, garantindo que estejamos em conformidade com as normas vigentes. Portanto, considerando todos esses aspectos, a compra de divisórias para o prédio novo não só atende às nossas necessidades imediatas de espaço e funcionalidade, mas também posiciona nossa empresa para o crescimento sustentável e para um ambiente de

trabalho que promove a excelência operacional e o bem-estar de nossa equipe. Dessa forma, justificamos o pedido em epígrafe, tendo em vista suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SML AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO 220/2024/DGNA E-DOC 9198ABA3-e ATA: 004/2023/SML/PVH VALIDADE: 25/07/2023 A (um ano) PREGÃO: Nº 010/2023/SML/PVH PUBLICAÇÃO: o 3524 DO DIA a 26/07/2023
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 33.585.494/0001-72 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC_AE005DC7-e
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 316/SPACC/PGM/2024 DATA: 10 DE JULHO DE 2024 Fls.E-DOC 23E23AD8-e FUNDAMENTO LEGAL: ART 26 DA LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 DE JULHO DE 2024

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo
Matrícula Nº 107723

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E0D637

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 108 e 109, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00031784/2024-25-e**:

EMPRESA: I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:41.932.289/0001-64 END.:RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, Nº 549, BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP : 76.820-108 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: ISAURA SOUSA DE MELO BRITO CPF: 899.899.612-04					
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108. QUELJO MUSSARELA , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	10.098	KG	JAMARY	R\$ 48,78 (quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)	R\$ 492.580,44 (cento e vinte e cinco e mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109. QUELJO MUSSARELA , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1.265	KG	JAMARY	R\$ 48,78 (quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)	R\$ 61.706,70 (sessenta e um mil reais, setecentos e seis reais e setenta centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 - 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D04ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-24

Processo Administrativo Nº 1112/24.

Pregão Eletrônico Nº 006/2024.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
M.R GONCALVES COMERCIO LTDA	18.235.272/0001-36	1, 3, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 55, 57, 59, 62, 65, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 104, 105, 107, 109, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 133, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 147, 150, 152, 155, 156, 159, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 189, 195, 196, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 222, 224, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 244, 248, 249, 250, 252, 253.	R\$ 3.567.695,82
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.376.250/0001-70	2, 6, 10, 16, 18, 23, 24, 34, 36, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 63, 64, 68, 71, 77, 86, 88, 92, 94, 101, 108, 110, 111, 112, 115, 116, 121, 125, 127, 131, 132, 143, 148, 149, 153, 154, 157, 158, 165, 166, 177, 178, 179, 185, 186, 198, 204, 209, 212, 213, 215, 220, 221, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 237, 241, 243, 245, 247, 251.	R\$ 523.847,30
J. S. COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA	29.387.557/0001-09	7, 8.	R\$ 97.215,00
J. L. P. BENTO & CIA LTDA	05.647.855/0001-22	28, 29, 30, 37, 60, 61, 69, 80, 83, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 134, 135, 160, 162, 172, 174.	R\$ 927.027,62
SILVA & STRE LTDA	31.836.579/0001-50	35, 53, 66, 136, 140, 142, 151, 188, 194, 197, 202, 226, 242.	R\$ 151.129,72
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	40, 54.	R\$ 5.833,40
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	84.625.557/0001-08	45, 67, 113, 192, 193, 203.	R\$ 71.296,05
PENIX GRILL LTDA	13.504.249/0001-86	191.	R\$ 2.828,70
Total Geral			R\$ 5.346.873,61

A ata de registro de preços 002/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra desta Ata de Registro de Preços Consolidada, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7F551DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 525/2024/SEMADF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBEJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: CAMA, MESA E BANHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: M. A. S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA! ficou registrado com o valor total de R\$ **24.783,90** (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

CNPJ: 42.561.556/0001-05**Representante legal: MARCIO ANDRE DA SILVA****Endereço:** Rua Guaporé, nº 2230, Centro. São Miguel do Guaporé/RO.**E-MAIL;** silmadre@hotmail.com**TELEFONE;** (69) 98467 – 3728

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1057245	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO	UN	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	Papi Textil
11	1057247	TRAVESSEIRO ANTIALERGICO OU NAO ALERGICO, FIBRA 100% POLIESTER, REVESTIMENTO 100% POLIPROPILENO - MEDINDO 45X 65CM	UN	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	Js Casa e Decoração
12	1057248	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ ANTI-SUFOCANTE LISO TAMANHO 29CMX19CMX3CM ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODÃO	UN	35	R\$ 24,79	R\$ 867,65	Js Casa e Decoração
18	1057249	LENÇOL BERÇO LISO COM ELÁSTICO 70CM X 1,30CM NA COR BRANCO	UN	110	R\$ 28,43	R\$ 3.127,30	Biramar Baby
19	1056347	JOGO DE LENÇOL BERÇO COM BARRA VIRADA ESTAMPADA OU BORDADA COM 03 PEÇAS 100% ALGODÃO NA COR	UN	35	R\$ 44,85	R\$ 1.569,75	Laura Baby

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
AZUL CLARO							
20	1057250	LENÇOL AVULSO DE SOLTEIRO EM ALGODAO 200 FIOS COM ELÁSTICO (88 CM X 188CM X 20 CM NA COR BRANCO	UN	245	R\$ 29,91	R\$ 7.327,95	Sonho Enxovais
21	1056358	TAPETE PORTA CAPACHO ANTIDERRAPANTE CZ 40X60	UN	45	R\$ 20,81	R\$ 936,45	Idealiza
24	1056361	TAPETE TIPO PASSADEIRA COM PELO DE ALGODÃO RUSTICO CORES MARROM, AZUL ESCURO, CINZA ESCURO; MEDINDO 0,45 X 1,00MTS;	UN	20	R\$ 59,01	R\$ 1.180,20	Pesitex
25	1056362	TAPETE SALA SISAL SEM PELOS; MEDINDO 200X150 CM MAROM CLARO	UN	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00	Tapetes Lancer
29	1056355	EDREDON SOLTEIRO ALGODAO GROSSO 200 FIOS, DUPLA FACE; MEDOINDO 150CM X 220 CM, ENCHIMENTO POLIESTER, NAS CORES CINZA/ AZUL MARINHO/	UN	20	R\$ 134,48	R\$ 2.689,60	Lepper
31	1056356	EDREDON SOLTEIRO ALGODAO GROSSO 200 FIOS, DUPLA FACE; MEDOINDO 150CM X 220 CM, ENCHIMENTO POLIESTER, NAS CORES SALMAO /VERDE ÁGUA.	UN	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00	Lepper
						TOTAL:	R\$ 24.783,90

Empresa: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ficou registrado com o valor total de R\$ 1.939,60 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

CNPJ: 03.716.848/0001-00**Representante legal: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA****Endereço: Rua Ursa Maior nº4161 – Bairro Rota do Sol – Ariquemes – RO****E-MAIL; brasilmedsul@gmail.com****TELEFONE; 69-3221-0593 – 69-99246-6019**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	1038598	CAPAS DE TRAVESSEIROS EM ALGODÃO 180 FIOS MEDINDO 50 CM X 70 CM, NAS CORES CINZA OU AZUL MARINHO	UN	20	R\$ 16,98	R\$ 339,60	PLL
3	1038601	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDINDO 70 CM X 50 CM	UN	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	SANTA MARGARIDA
						TOTAL:	R\$ 1.939,60

Empresa: DECORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA! ficou registrado com o valor total de R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais)**CNPJ: 47.276.020/0001-53****Representante legal: TAMYRES LEMOS TEIXEIRA****Endereço: AVENIDA ABILIO MACHADO, 264 - Formiga - MG****E-MAIL; dalmirdiasteixeira@gmail.com****TELEFONE; (37) 9806-2889**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	1032486	CORTINA BLECAUTE COM VOIL PARA VARAO, SENDO O FORRO CORTA LUZ 100% PVC E O VOIL 100% POLIESTER TAMANHO 1.80X2.00M	UN	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00	PrÁpria
5	1032487	KIT DE VARAO PARA CORTINA SEM EMENDA CONFECCIONADO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO COM BUCHAS E FICÇAO COM PRISIONEIRO UNICO NO CENTRO DA PEÇA. MEDINDO 2.00MTS.	UN	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00	PrÁpria
10	1038602	TOALHA DE MESA ESTAMPADA EM OXFORD MEDINDO 140 CM X 450 CM	UN	170	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00	PrÁpria
						TOTAL:	R\$ 12.530,00

Empresa: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA! ficou registrado com o valor total de R\$ 3.638,00 (três mil e seiscentos e trinta e oito reais)**CNPJ: 45.949.604.0001/07****Representante legal: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA****Endereço: Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO,****E-MAIL; leonardopastorin.pericias@gmail.com****TELEFONE; (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	1038599	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO MEDINDO 140 CM X 70 CM; NAS CORES CINZA, AZUL MARINHO, VERDE OU VERMELHA.	UN	100	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00	CAMESA
7	1043696	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50 X 70 CM ,100 % ALGODAO	UN	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	MARCOTEX
						TOTAL:	R\$ 3.638,00

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA! ficou registrado com o valor total de R\$ 47.777,90 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**CNPJ: 84.625.557/0001-08****Representante legal: ELOI JOSÉ COMACHIO****Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 3172, Setor 13, Bairro Centro - Nova Brasilândia D'Oeste/RO****E-MAIL; trentobrasilandia@outlook.com****TELEFONE; (69)3418-2795**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	1057246	TOALHA DE MÃO FELPUDA MEDINDO 0,30 CM X 0,40 CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO E CORES VARIADAS	UN	250	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50	SCAVONE
9	1030566	TOALHA DE MESA 2 METROS	UN	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30	SALEHTEX
13	1056343	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 200 FIOS (COM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 0,88CM X 1,88MX0,30CM; 01 LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO: 1,68MX2,23M; 01 FRONHA: 50CM X 70CM); EM ALGODÃO 180 FIOS, NA COR VERDE ÁGUA (LENÇOL DE BAIXO COR LISA E DE CIMA ESTAMPADO).	UN	35	R\$ 117,99	R\$ 4.129,65	TEKA
14	1056344	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 200 FIOS (COM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 0,88CM X 1,88MX0,30CM; 01	UN	35	R\$ 117,99	R\$	TEKA

		LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO: 1,68MX2,23M; 01 FRONHA: 50CM X 70CM); EM ALGODÃO 180 FIOS, NA COR SALMAO (LENÇOL DE BAIXO COR LISA E DE CIMA ESTAMPADO)					4.129,65	
15	1056345	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 200 FIOS (COM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 0,88CM X 1,88MX0,30CM; 01 LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO: 1,68MX2,23M; 01 FRONHA: 50CM X 70CM); EM ALGODÃO 180 FIOS, NA COR ROSA CLARO (LENÇOL DE BAIXO COR LISA E DE CIMA ESTAMPADO).	UN	35	R\$ 119,99	R\$ 4.199,65		TEKA
16	1056342	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 200 FIOS (COM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 0,88CM X 1,88MX0,30CM; 01 LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO: 1,68MX2,23M; 01 FRONHA: 50CM X 70CM); EM ALGODÃO 180 FIOS, NA COR CINZA (LENÇOL DE BAIXO COR LISA E DE CIMA ESTAMPADO)	UN	110	R\$ 109,99	R\$ 12.098,90		TEKA
17	1038596	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 200 FIOS (COM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 0,88CM X 1,88MX0,30CM; 01 LENÇOL DE CIMA SEM ELÁSTICO: 1,68MX2,23M; 01 FRONHA: 50CM X 70CM); EM ALGODÃO 180 FIOS, NA COR AZUL MARINHO (LENÇOL DE BAIXO COR LISA E DE CIMA ESTAMPADO).	UN	60	R\$ 109,99	R\$ 6.599,40		TEKA
23	1056360	TAPETE PARA PORTA/BANHEIRO 0,45 X 0,70 COM PELO DE ALGODÃO RUSTICO COR MAROM, AZUL ESCURO OU CINZA ESCURO	UN	55	R\$ 38,89	R\$ 2.138,95		TEKA
26	1056363	TAPETE SALA PELUDO; MEDINDO 200X300 CM, 100% POLIÉSTER.; COR BEGE OU MARROM CLARO	UN	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00		GENERICICO
27	1057251	CAPA PARA GALAO DE ÁGUA MINERAL (20 LITROS) ESTAMPADO COM DETALHES TONS MARROM OU AZUL	UN	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90		SAKURA ENXOVAIS
28	1044508	PANO DE PRATO GUARDANAPO, 100% ALGODÃO, 68 CM X 42 CM, COM BAINHA	UN	110	R\$ 20,50	R\$ 2.255,00		RUBBER STORE
30	1030562	EDREDON MEDINDO 2,10X1,90	UN	35	R\$ 205,00	R\$ 7.175,00		CAMARIA
							R\$ 47.777,90	
					TOTAL:			

Empresa: J. P. GALDINO PASSOS! ficou registrado com o valor total de R\$ **13.773,10** (treze mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos)
CNPJ: 24.111.192/0001-71

Representante legal: JHON PABLO GALDINO PASSOS

Endereço: R CONTINENTAL, Nº 2523, SALA 01 - FLODOALDO PONTES PINTO

E-MAIL: jpcomercioservicos2016@gmail.com

TELEFONE; (69) 9 9354-1671

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
22	1056359	TAPETE RÚSTICO COM PELO DE ALGODÃO RUSTICO MEDINDO 1,00MT X 0;70 CM. CORES MARROM, AZUL ESCURO OU CINZA ESCURO	UN	95	R\$ 144,98	R\$ 13.773,10	TEAR
					TOTAL:	R\$ 13.773,10	

São Miguel do Guaporé/RO, 19/07/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:6CA833FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.095.500,00	5.027.274,69
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.995.500,00	2.848.769,81
Ativo	3.685.500,00	1.851.801,90
Inativo	2.310.000,00	996.967,91
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	1.639.108,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	1.639.108,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	539.396,53
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	539.396,53
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.095.500,00	5.027.274,69
---	----------------------	---------------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.300.000,00	1.412.753,05	1.412.753,05	1.412.753,05	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	1.296.471,08	1.296.471,08	1.296.471,08	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	116.281,97	116.281,97	116.281,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	391.000,00	206.042,45	136.164,62	135.471,09	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	391.000,00	206.042,45	136.164,62	135.471,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.691.000,00	1.618.795,50	1.548.917,67	1.548.224,14	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.404.500,00	3.408.479,19	3.478.357,02	3.479.050,55	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	5.955.732,50				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	24,97
Investimentos e Aplicações	42.965.365,55
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	24,97				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO TESOUREIRO) ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS		MICHELLE DE ANDRADE		
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0		Secretária Munic. de Faz. e Planejamento		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CAE52EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.023 A 6/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.023 A 6/2.024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Út. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.600.831,00	6.179.112,41	5.039.323,79	5.823.038,39	6.614.926,69	8.464.108,67	5.891.955,03	11.680.799,05	5.012.382,26	7.396.612,87	7.501.903,18	6.303.677,31	81.508.670,65	77.889.659,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.596,99	303.370,93	387.175,81	271.092,95	332.525,05	658.306,04	245.791,63	338.262,34	327.302,17	614.378,26	698.644,00	431.754,30	5.026.200,47	4.861.769,11
IPTU	38.756,38	34.478,84	7.344,64	30.484,23	32.612,18	17.403,68	39.918,98	28.211,82	15.481,44	101.317,01	165.737,15	61.818,80	573.565,15	533.962,50
ISS	166.043,76	109.479,09	166.675,65	93.711,20	78.468,94	127.907,78	103.358,24	88.116,98	65.038,87	111.989,48	140.403,91	137.576,47	1.388.770,37	1.628.136,90
ITBI	65.519,54	29.623,51	77.030,38	67.703,64	73.848,81	40.921,82	16.860,07	30.557,18	49.429,77	58.164,05	57.041,11	48.689,42	615.389,30	761.490,83
IRRF	103.089,65	82.550,56	92.741,40	40.041,00	99.430,02	450.270,50	32.782,12	119.992,75	118.310,72	204.907,63	176.077,20	58.496,08	1.578.689,63	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.187,66	47.238,93	43.383,74	39.152,88	48.165,10	21.802,26	52.872,22	71.383,61	79.041,37	138.000,09	159.384,63	125.173,53	869.786,02	738.178,88
Contribuições	162.688,95	168.189,12	168.471,51	98.820,29	175.699,08	513.087,19	74.398,58	179.694,65	181.472,14	185.605,39	186.962,37	189.159,60	2.284.248,87	2.398.200,00
Receita Patrimonial	583.463,24	601.747,16	287.865,74	353.887,01	820.757,55	630.089,75	484.098,22	469.561,25	497.891,14	341.649,27	570.592,73	415.307,73	6.056.910,79	5.541.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	583.463,24	601.747,16	287.865,74	353.887,01	820.757,55	630.089,75	484.098,22	469.561,25	497.891,14	341.649,27	570.592,73	415.307,73	6.056.910,79	5.541.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transferências Correntes	4.429.261,41	5.099.712,63	4.185.968,65	5.076.992,48	5.271.824,80	6.619.545,82	4.932.732,42	10.562.123,71	3.991.829,46	6.242.518,82	5.805.135,82	5.249.787,25	67.467.433,26	64.784.690,20
Cota-Parte do FPM	1.423.671,57	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,05	1.426.433,54	1.939.594,41	1.209.230,71	1.268.306,21	1.475.512,59	1.584.454,51	16.584.792,31	17.010.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.650.466,86	1.657.294,37	1.612.310,53	1.301.801,54	1.193.759,98	2.400.707,49	1.691.568,37	1.490.707,01	922.221,34	2.274.171,71	1.134.382,57	1.627.391,34	18.956.783,11	19.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	159.044,00	186.094,16	91.131,01	92.057,09	74.480,38	48.012,42	181.918,51	135.783,46	157.019,48	221.972,54	175.449,92	163.535,02	1.686.497,99	2.240.000,00
Cota-Parte do ITR	676,92	2.119,57	20.147,47	17.038,17	1.575,25	1.659,65	544,15	202,99	371,44	163,54	3.388,49	259,78	48.147,42	21.000,00
Transferências LC 61/1989	1.067,60	11.273,68	6.648,00	7.836,60	0,00	13.700,46	5.764,23	5.450,94	5.862,43	8.026,22	5.976,77	6.002,80	77.609,73	66.000,00
Transferências do FUNDEB	690.686,89	701.569,03	657.776,30	579.394,60	795.360,83	981.319,03	777.035,87	977.064,61	656.225,27	689.207,69	935.382,63	770.840,56	9.211.863,31	9.091.918,68
Outras Transferências Correntes	503.647,57	1.523.105,40	759.946,09	2.114.800,34	1.955.809,42	1.187.726,77	849.467,74	6.013.320,29	1.040.898,78	1.780.670,90	2.075.042,85	1.097.303,24	20.901.739,39	16.855.771,52
Outras Receitas Correntes	7.820,41	6.092,57	9.842,08	22.245,66	14.120,21	43.079,87	154.934,18	131.157,10	13.887,35	12.461,14	240.568,26	17.668,43	673.877,26	215.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.058.323,04	1.104.118,05	805.137,89	744.562,12	1.325.735,99	1.812.830,34	1.190.229,64	1.330.366,38	957.414,38	1.097.838,92	1.390.846,43	1.122.988,72	13.940.391,90	13.925.400,00
Compensação Financ. Regimes Previdência	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	8.929,62	145.328,05	129.407,13	8.209,89	8.209,89	239.359,50	8.882,07	570.650,20	100.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162.688,95	168.189,12	168.471,51	98.820,29	175.699,08	513.087,19	74.073,76	179.694,65	181.472,14	185.605,39	186.962,37	189.159,60	2.283.924,05	2.310.000,00
Rendimentos de Aplicações	351.595,85	341.476,75	93.866,89	149.737,80	626.461,49	507.767,56	294.602,36	291.937,11	293.811,58	134.515,88	390.602,77	233.638,65	3.710.014,69	4.000.000,00

Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	539.573,43	589.987,37	538.334,68	491.539,22	519.110,61	783.045,97	676.225,47	729.327,49	473.920,77	769.507,76	573.921,79	691.308,40	7.375.802,96	7.515.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.542.507,96	5.074.994,36	4.234.185,90	5.078.476,27	5.289.190,70	6.651.278,33	4.701.725,39	10.350.432,67	4.054.967,88	6.298.773,95	6.111.056,75	5.180.688,59	67.568.278,75	63.964.259,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.542.507,96	5.074.994,36	4.234.185,90	5.078.476,27	5.289.190,70	6.651.278,33	4.701.725,39	10.350.432,67	4.054.967,88	6.298.773,95	6.111.056,75	5.180.688,59	67.568.278,75	63.964.259,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, n.º 11) (VII)	105.600,00	105.600,00	105.600,00	110.808,00	105.600,00	211.200,00	113.109,68	112.960,00	112.960,00	118.475,28	158.475,28	61.779,76	1.422.168,00	1.304.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.436.907,96	4.969.394,36	4.128.585,90	4.967.668,27	5.183.590,70	6.440.078,33	4.588.615,71	10.237.472,67	3.942.007,88	6.180.298,67	5.952.581,47	5.118.908,83	66.146.110,75	62.660.259,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 15/jul/2024 as 09h e 43m.														
ARMANDO BERNARDO DA SILVA					CESAR GONÇALVES DE MATOS					MICHELLE DE ANDRADE				
Prefeito Municipal					Contador CRC-RO 005160/O-0					Secretária Munic. de Faz. e Planejamento				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: A450CB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.963.010,60
Previsão Atualizada	89.333.005,09
Receitas Realizadas	45.079.230,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.798.647,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.963.010,60
Dotação Atualizada	99.127.346,74
Despesas Empenhadas	44.727.871,44
Despesas Liquidadas	31.615.488,38
Despesas Pagas	31.177.533,52
Superávit Orçamentário	13.463.742,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	44.727.871,44
Despesas Liquidadas	31.615.488,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	67.568.278,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.568.278,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.146.110,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.027.274,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.618.795,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.548.917,67
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.478.357,02

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.000,00	2.836.016,54	283.601,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.780,24	4.690.963,79	168.725,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	591.800,56	0,00	530.025,52	61.775,04
Poder Legislativo	197.339,77	0,00	197.339,75	0,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.857.038,53	4.041.971,00	5.763.291,82	2.051.775,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.646.178,86	4.041.971,00	6.490.657,09	2.113.550,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.019.345,03	<18% / 25%>	33,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.577.482,95	70%	96,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	5.844.074,96	16.772.788,24		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.775.650,08	15.296.732,96	14.378.301,98	925.075,34
Despesas Previdenciárias	9.869.570,70	23.892.277,57	32.348.255,22	26.578.902,81
Resultado Previdenciário	1.906.079,38	-8.595.544,61	-17.969.953,24	-25.653.827,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	14.389,66	-14.389,66		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.497.078,38	15,00	25,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 17/jul/2024 as 07h e 47m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6745DCf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º Bimestre de 2024			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL
			Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 10h e 44m.

Nota:

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FD9A822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.777.358,81	67.568.278,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	125.318,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.652.040,81	67.568.278,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.683.448,98	14.865.021,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.415.104,08	13.378.519,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/jul/2024 as 15h e 32m.			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA Prefeito Municipal	CESAR GONÇALVES DE MATOS Contador CRC-RO 005160/O-0	MICHELLE DE ANDRADE Secretária Munic. de Faz. e Planejamento
--	---	--

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0B3A23D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	202.218,64	202.218,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	202.218,64	202.218,64
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.718.835,81	29.407.542,46
Disponibilidade de Caixa ¹	24.676.977,14	29.365.683,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.475.614,13	29.724.020,93
(-) Restos a Pagar Processados	786.883,19	74.185,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.753,80	284.152,07
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-24.516.617,17	-29.205.323,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.777.358,81	67.568.278,75

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	125.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	57.652.040,81	67.568.278,75
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,35	0,30
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-42,53	-43,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	69.182.448,97	81.081.934,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.264.204,07	72.973.741,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	106.347.044,63	106.347.044,63
RP NÃO PROCESSADOS	11.844.861,78	2.039.365,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/jul/2024 as 15h e 32m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:313DFCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.568.278,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.568.278,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.146.110,75	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.546.867,73	41,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	35.718.899,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	33.932.954,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	32.147.009,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-29.205.323,82	-43,22
Limite definido por Resolução do Senado Federal	81.081.934,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.865.021,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.810.924,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.729.779,51	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 17/jul/2024 as 15h e 41m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0B6A3365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.568.278,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.568.278,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.810.924,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.729.832,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.729.779,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 17/jul/2024 as 15h e 34m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA Prefeito Municipal	CESAR GONÇALVES DE MATOS Contador CRC-RO 005160/O-0	MICHELLE DE ANDRADE Secretária Munic. de Faz. e Planejamento
--	---	--

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:61E4BECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.277.510,60	85.647.505,09	14.075.639,96	16,43	43.227.428,97	50,47	42.420.076,12
RECEITAS CORRENTES	59.277.510,60	70.374.259,31	12.540.350,30	17,82	39.873.118,02	56,66	30.501.141,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.861.769,11	4.861.769,11	1.130.398,30	23,25	2.656.132,70	54,63	2.205.636,41
Impostos	4.123.590,23	4.123.590,23	845.840,14	20,51	2.030.277,25	49,24	2.093.312,98
Taxas	738.178,88	738.178,88	284.558,16	38,55	625.855,45	84,78	112.323,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.398.200,00	2.398.200,00	376.121,97	15,68	997.292,73	41,59	1.400.907,27
Contribuições Sociais	2.310.000,00	2.310.000,00	376.121,97	16,28	996.967,91	43,16	1.313.032,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	324,82	0,37	87.875,18
RECEITA PATRIMONIAL	5.541.800,00	5.541.800,00	985.900,46	17,79	2.779.100,34	50,15	2.762.699,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.541.800,00	5.541.800,00	985.900,46	17,79	2.779.100,34	50,15	2.762.699,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.172.541,49	57.269.290,20	9.789.692,88	17,09	32.869.915,79	57,40	24.399.374,41
Transferências da União e de suas Entidades	19.291.387,49	19.748.387,49	4.310.252,26	21,83	11.365.385,21	57,55	8.383.002,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.712.060,32	28.351.809,03	3.785.813,28	13,35	16.734.940,25	59,03	11.616.868,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.169.093,68	9.169.093,68	1.693.627,34	18,47	4.769.590,33	52,02	4.399.503,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	258.236,69	120,11	570.676,46	265,43	-355.676,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	1.403,61	1,34	13.287,01	12,65	91.712,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	256.833,08	233,48	557.389,45	506,72	-447.389,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.273.245,78	1.535.289,66	10,05	3.354.310,95	21,96	11.918.934,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.273.245,78	1.535.289,66	10,05	3.354.310,95	21,96	11.918.934,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.330.735,23	835.289,66	11,39	2.022.290,31	27,59	5.308.444,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.942.510,55	700.000,00	8,81	1.332.020,64	16,77	6.610.489,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	697.556,12	18,93	1.851.801,90	50,25	1.833.698,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.963.010,60	89.333.005,09	14.773.196,08	16,54	45.079.230,87	50,46	44.253.774,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.963.010,60	89.333.005,09	14.773.196,08	16,54	45.079.230,87	50,46	44.253.774,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.963.010,60	89.333.005,09	14.773.196,08	16,54	45.079.230,87	50,46	44.253.774,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.794.341,65	-	-	3.798.647,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.794.341,65	-	-	3.798.647,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.997.642,05	95.271.978,19	16.435.629,03	42.705.034,47	52.566.943,72	13.520.748,60	29.592.651,41	65.679.326,78	29.363.318,68
DESPESAS CORRENTES	50.738.432,44	66.062.509,83	13.770.491,20	36.860.959,51	29.201.550,32	11.068.116,33	27.038.788,14	39.023.721,69	26.809.455,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.438.688,17	31.662.742,79	5.118.176,90	14.714.929,34	16.947.813,45	5.118.176,90	14.714.929,34	16.947.813,45	14.689.853,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.299.744,27	34.399.767,04	8.652.314,30	22.146.030,17	12.253.736,87	5.949.939,43	12.323.858,80	22.075.908,24	12.119.601,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.299.744,27	34.399.767,04	8.652.314,30	22.146.030,17	12.253.736,87	5.949.939,43	12.323.858,80	22.075.908,24	12.119.601,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.719,11	22.615.863,20	2.665.137,83	5.844.074,96	16.771.788,24	2.452.632,27	2.553.863,27	20.061.999,93	2.553.863,27
INVESTIMENTOS	1.309.719,11	22.615.863,20	2.665.137,83	5.844.074,96	16.771.788,24	2.452.632,27	2.553.863,27	20.061.999,93	2.553.863,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.949.490,50	6.593.605,16	0,00	0,00	6.593.605,16	0,00	0,00	6.593.605,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	3.855.368,55	683.691,88	2.022.836,97	1.832.531,58	683.691,88	2.022.836,97	1.832.531,58	1.814.214,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.963.010,60	99.127.346,74	17.119.320,91	44.727.871,44	54.399.475,30	14.204.440,48	31.615.488,38	67.511.858,36	31.177.533,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.963.010,60	99.127.346,74	17.119.320,91	44.727.871,44	54.399.475,30	14.204.440,48	31.615.488,38	67.511.858,36	31.177.533,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	351.359,43	-	-	13.463.742,49	-	13.901.697,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.963.010,60	99.127.346,74	17.119.320,91	45.079.230,87	-	14.204.440,48	45.079.230,87	-	45.079.230,87

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 11h e 03m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	697.556,12	18,93	1.851.801,90	50,25	1.833.698,10
RECEITAS CORRENTES	3.685.500,00	3.685.500,00	697.556,12	18,93	1.851.801,90	50,25	1.833.698,10
CONTRIBUIÇÕES	3.685.500,00	3.685.500,00	697.556,12	18,93	1.851.801,90	50,25	1.833.698,10
Contribuições Sociais	3.685.500,00	3.685.500,00	697.556,12	18,93	1.851.801,90	50,25	1.833.698,10

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		3.965.368,55	3.855.368,55	683.691,88	2.022.836,97	1.832.531,58	683.691,88	2.022.836,97	1.832.531,58	1.814.214,84
DESPESAS CORRENTES		3.964.368,55	3.854.368,55	683.691,88	2.022.836,97	1.831.531,58	683.691,88	2.022.836,97	1.831.531,58	1.814.214,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.964.368,55	3.854.368,55	683.691,88	2.022.836,97	1.831.531,58	683.691,88	2.022.836,97	1.831.531,58	1.814.214,84
DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		CESAR GONÇALVES DE MATOS				MICHELLE DE ANDRADE				
Prefeito Municipal		Contador CRC-RO 005160/O-0				Secretária Munic. de Faz. e Planejamento				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E283F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o (b)/total (b)	% Período (b)		No Período	Até o Período (d)	% (d)/total (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	58.997.642,05	95.271.978,19	16.435.629,03	42.705.034,47	95,48	52.566.943,72	13.520.748,60	29.592.651,41	93,60	65.679.326,78
LEGISLATIVA	2.693.250,00	2.693.250,00	341.785,49	1.102.251,71	2,46	1.590.998,29	277.095,27	919.796,00	2,91	1.773.454,00
Ação Legislativa	2.693.250,00	2.693.250,00	341.785,49	1.102.251,71	2,46	1.590.998,29	277.095,27	919.796,00	2,91	1.773.454,00
ADMINISTRAÇÃO	7.116.888,23	7.116.888,23	1.066.469,26	4.664.210,78	10,43	2.452.677,45	1.289.923,48	3.445.875,45	10,90	3.671.012,78
Administração Geral	6.361.120,73	6.361.120,73	1.066.336,76	3.957.170,78	8,85	2.403.949,95	1.172.299,04	3.085.717,47	9,76	3.275.403,26
Administração Financeira	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,57	0,00	117.491,94	353.117,98	1,12	346.882,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.767,50	55.767,50	132,50	7.040,00	0,02	48.727,50	132,50	7.040,00	0,02	48.727,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.861.346,30	3.131.284,93	383.360,27	1.012.672,98	2,26	2.118.611,95	463.398,68	862.683,68	2,73	2.268.601,25
Assistência ao Idoso	10.369,80	63.369,80	0,00	227,31	0,00	63.142,49	227,31	227,31	0,00	63.142,49
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	991,87	0,00	0,00	0,00	991,87	0,00	0,00	0,00	991,87
Assistência Comunitária	1.850.976,50	3.066.923,26	383.360,27	1.012.445,67	2,26	2.054.477,59	463.171,37	862.456,37	2,73	2.204.466,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.086.050,00	10.086.050,00	536.644,95	1.658.397,65	3,71	8.427.652,35	535.009,21	1.578.681,86	4,99	8.507.368,14
Previdência do Regime Estatutário	10.086.050,00	10.086.050,00	536.644,95	1.658.397,65	3,71	8.427.652,35	535.009,21	1.578.681,86	4,99	8.507.368,14
SAÚDE	14.425.417,97	22.102.750,80	7.102.020,47	13.377.642,80	29,91	8.725.108,00	2.878.707,29	7.488.247,44	23,69	14.614.503,36
Atenção Básica	3.046.970,00	3.795.525,79	631.621,41	1.929.510,88	4,31	1.866.014,91	646.097,58	1.525.719,68	4,83	2.269.806,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.049.351,15	17.972.200,19	6.410.149,22	11.295.486,58	25,25	6.676.713,61	2.150.954,50	5.852.892,30	18,51	12.119.307,89
Suporte Profilático e Terapêutico	168.696,82	174.624,82	30.443,00	48.658,00	0,11	125.966,82	38.914,00	38.914,00	0,12	135.710,82
Vigilância Epidemiológica	160.400,00	160.400,00	29.806,84	103.987,34	0,23	56.412,66	42.741,21	70.721,46	0,22	89.678,54
EDUCAÇÃO	14.044.626,09	21.221.720,16	3.002.852,28	11.042.676,65	24,69	10.179.043,51	3.764.463,09	9.703.201,31	30,69	11.518.518,85
Administração Geral	0,00	181.726,82	0,00	181.726,82	0,41	0,00	0,00	181.726,82	0,57	0,00
Alimentação e Nutrição	340.000,00	484.607,00	85.549,40	387.337,40	0,87	97.269,60	190.521,60	326.304,00	1,03	158.303,00
Ensino Fundamental	12.180.057,41	18.480.160,08	2.651.387,05	9.740.618,59	21,78	8.739.541,49	3.308.025,66	8.462.176,65	26,77	10.017.983,43
Educação Infantil	1.524.568,68	2.075.226,26	265.915,83	732.993,84	1,64	1.342.232,42	265.915,83	732.993,84	2,32	1.342.232,42
CULTURA	25.120,46	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46
Difusão Cultural	25.120,46	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46
URBANISMO	650.100,00	12.619.132,45	1.250.990,37	4.388.756,18	9,81	8.230.376,27	1.745.694,67	1.833.623,51	5,80	10.785.508,94
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	9.439.350,13	755.237,58	1.365.925,30	3,05	8.073.424,83	313.018,15	400.946,99	1,27	9.038.403,14
Serviços Urbanos	100,00	3.179.782,32	495.752,79	3.022.830,88	6,76	156.951,44	1.432.676,52	1.432.676,52	4,53	1.747.105,80
GESTÃO AMBIENTAL	765.250,00	765.250,00	16.756,50	335.926,35	0,75	429.323,65	85.468,43	218.247,03	0,69	547.002,97
Controle Ambiental	765.250,00	765.250,00	16.756,50	335.926,35	0,75	429.323,65	85.468,43	218.247,03	0,69	547.002,97
AGRICULTURA	2.634.500,00	3.371.439,98	1.142.658,30	1.650.113,28	3,69	1.721.326,70	1.049.901,87	1.287.755,79	4,07	2.083.684,19
Administração Geral	1.847.000,00	1.802.000,00	198.060,97	538.775,95	1,20	1.263.224,05	265.526,15	456.587,20	1,44	1.345.412,80
Extensão Rural	787.500,00	1.551.439,98	926.597,33	1.093.337,33	2,44	458.102,65	784.375,72	831.168,59	2,63	720.271,39
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,04	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.260,00	53.260,00	50.000,00	50.000,00	0,11	3.260,00	50.000,00	50.000,00	0,16	3.260,00
Turismo	43.260,00	53.260,00	50.000,00	50.000,00	0,11	3.260,00	50.000,00	50.000,00	0,16	3.260,00
TRANSPORTE	2.970.575,00	10.671.592,81	1.400.536,13	3.025.732,27	6,76	7.645.860,54	1.278.601,47	2.000.194,98	6,33	8.671.397,83
Administração Geral	2.356.000,00	2.577.257,23	596.281,53	1.445.450,81	3,23	1.131.806,42	455.505,28	1.014.673,82	3,21	1.562.583,41
Transporte Rodoviário	614.575,00	8.094.335,58	804.254,60	1.580.281,46	3,53	6.514.054,12	823.096,19	985.521,16	3,12	7.108.814,42
DESPORTO E LAZER	687.500,00	776.365,71	141.555,01	396.653,82	0,89	379.711,89	102.485,14	204.344,36	0,65	572.021,35
Administração Geral	687.500,00	687.500,00	144.294,30	354.668,11	0,79	332.831,89	60.499,43	162.358,65	0,51	525.141,35
Infra-Estrutura Urbana	0,00	41.985,71	41.985,71	41.985,71	0,09	0,00	41.985,71	41.985,71	0,13	0,00
Desporto Comunitário	0,00	46.880,00	-44.725,00	0,00	0,00	46.880,00	0,00	0,00	0,00	46.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.758,00	637.872,66	0,00	0,00	0,00	637.872,66	0,00	0,00	0,00	637.872,66
Reserva de Contingência geral	993.758,00	637.872,66	0,00	0,00	0,00	637.872,66	0,00	0,00	0,00	637.872,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.965.368,55	3.855.368,55	683.691,88	2.022.836,97	4,52	1.832.531,58	683.691,88	2.022.836,97	6,40	1.832.531,58

LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.023,79	12.837,50	0,03	23.912,50	4.023,79	12.837,50	0,04	23.912,50
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	4.023,79	12.837,50	0,03	23.912,50	4.023,79	12.837,50	0,04	23.912,50
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	25.501,05	73.773,98	0,16	176.226,02	25.501,05	73.773,98	0,23	176.226,02
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	25.501,05	73.773,98	0,16	176.226,02	25.501,05	73.773,98	0,23	176.226,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.762,50	136.762,50	17.665,56	60.395,33	0,14	76.367,17	17.665,56	60.395,33	0,19	76.367,17
Assistência Comunitária	136.762,50	136.762,50	17.665,56	60.395,33	0,14	76.367,17	17.665,56	60.395,33	0,19	76.367,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.450,00	9.450,00	732,82	2.077,88	0,00	7.372,12	732,82	2.077,88	0,01	7.372,12
Previdência do Regime Estatutário	9.450,00	9.450,00	732,82	2.077,88	0,00	7.372,12	732,82	2.077,88	0,01	7.372,12
SAÚDE	1.030.806,05	1.030.806,05	232.818,15	680.620,88	1,52	350.185,17	232.818,15	680.620,88	2,15	350.185,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.806,05	1.030.806,05	232.818,15	680.620,88	1,52	350.185,17	232.818,15	680.620,88	2,15	350.185,17
EDUCAÇÃO	2.240.600,00	2.130.600,00	367.926,12	1.090.121,03	2,44	1.040.478,97	367.926,12	1.090.121,03	3,45	1.040.478,97
Ensino Fundamental	1.960.250,00	1.850.250,00	318.594,12	943.997,92	2,11	906.252,08	318.594,12	943.997,92	2,99	906.252,08
Educação Infantil	280.350,00	280.350,00	49.332,00	146.123,11	0,33	134.226,89	49.332,00	146.123,11	0,46	134.226,89
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	7.177,84	20.849,56	0,05	54.150,44	7.177,84	20.849,56	0,07	54.150,44
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	7.177,84	20.849,56	0,05	54.150,44	7.177,84	20.849,56	0,07	54.150,44
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	25.977,86	75.821,92	0,17	84.178,08	25.977,86	75.821,92	0,24	84.178,08
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	25.977,86	75.821,92	0,17	84.178,08	25.977,86	75.821,92	0,24	84.178,08
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	1.868,69	6.338,89	0,01	18.661,11	1.868,69	6.338,89	0,02	18.661,11
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.868,69	6.338,89	0,01	18.661,11	1.868,69	6.338,89	0,02	18.661,11
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	62.963.010,60	99.127.346,74	17.119.320,91	44.727.871,44	100,00	54.399.475,30	14.204.440,48	31.615.488,38	100,00	67.511.858,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 09h e 42m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
MICHELLE DE ANDRADE	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:016359EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.123.590,23	4.123.590,23	2.030.277,25	49,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	533.962,50	533.962,50	412.485,20	77,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.490,83	761.490,83	260.741,60	34,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.136,90	1.628.136,90	646.483,95	39,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	710.566,50	59,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.577.000,00	37.577.000,00	19.121.667,04	50,89
Cota-Parte FPM	15.750.000,00	15.750.000,00	8.903.531,99	56,53
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	4.930,39	23,48
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	1.035.678,93	46,24
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	9.140.442,34	46,87
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	37.083,39	56,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.700.590,23	41.700.590,23	21.151.944,29	50,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.915.717,51	10.915.717,51	6.096.786,32	55,85	5.478.863,38	50,19	5.351.734,56	49,03
Despesas Correntes	10.905.217,51	10.905.217,51	6.096.786,32	55,91	5.478.863,38	50,24	5.351.734,56	49,07
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.900,00	18.900,00	18.215,00	96,38	18.215,00	96,38	18.215,00	96,38
Despesas Correntes	18.900,00	18.900,00	18.215,00	96,38	18.215,00	96,38	18.215,00	96,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.934.617,51	10.934.617,51	6.115.001,32	55,92	5.497.078,38	50,27	5.369.949,56	49,11
--	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	6.115.001,32	5.497.078,38	5.369.949,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.115.001,32	5.497.078,38	5.369.949,56
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.172.791,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.942.209,68	2.324.286,74	2.197.157,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,91	25,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no Exercício de Disponibilidade Financeira (XIVd) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	3.172.791,64	6.115.001,32	2.942.209,68	745.051,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.942.209,68	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	- 0,00		0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	- 0,00		0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	- 0,00		0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	- 0,00		0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.521.606,51	5.505.418,51	4.812.978,14	87,42
Proveniente da União	4.461.301,19	5.085.113,19	4.043.956,98	79,53
Proveniente dos Estados	60.305,32	420.305,32	769.021,16	182,97
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.146,25	5.805.711,25	5.548.238,10	95,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.657.752,76	11.311.129,76	10.361.216,24	91,60

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.046.970,00	3.795.525,79	1.929.510,88	50,84	1.525.719,68	40,20	1.490.458,16	39,27
Despesas Correntes	3.046.970,00	3.499.104,97	1.859.068,13	53,13	1.473.042,93	42,10	1.437.781,41	41,09
Despesas de Capital	0,00	296.420,82	70.442,75	23,76	52.676,75	17,77	52.676,75	17,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	703.738,69	7.594.048,58	5.526.269,18	72,77	701.597,84	9,24	670.619,30	8,83
Despesas Correntes	703.738,69	6.786.084,94	5.249.273,20	77,35	701.597,84	10,34	670.619,30	9,88
Despesas de Capital	0,00	807.963,64	276.995,98	34,28	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.796,82	155.724,82	30.443,00	19,55	20.699,00	13,29	20.699,00	13,29
Despesas Correntes	149.796,82	155.724,82	30.443,00	19,55	20.699,00	13,29	20.699,00	13,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.400,00	160.400,00	103.987,34	64,83	70.721,46	44,09	70.721,46	44,09
Despesas Correntes	160.400,00	160.400,00	103.987,34	64,83	70.721,46	44,09	70.721,46	44,09

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.060.905,51	11.705.699,19	7.590.210,40	64,84	2.318.737,98	19,81	2.252.497,92	19,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.046.970,00	3.795.525,79	1.929.510,88	50,84	1.525.719,68	40,20	1.490.458,16	39,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.080.157,20	19.003.006,24	11.976.107,46	63,02	6.533.513,18	34,38	6.375.405,82	33,55
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	168.696,82	174.624,82	48.658,00	27,86	38.914,00	22,28	38.914,00	22,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.400,00	160.400,00	103.987,34	64,83	70.721,46	44,09	70.721,46	44,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.995.523,02	22.640.316,70	13.705.211,72	60,53	7.815.816,36	34,52	7.622.447,48	33,67

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. ²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 10h e 43m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:65ACFC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.123.590,23	2.030.277,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	533.962,50	412.485,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.490,83	260.741,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.136,90	646.483,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	710.566,50
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.207.000,00	19.121.667,04
2.1- Cota-Parte FPM	16.380.000,00	8.903.531,99
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.750.000,00	8.903.531,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	630.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	9.140.442,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	37.083,39
2.4- Cota-Parte ITR	21.000,00	4.930,39
2.5- Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	1.035.678,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.330.590,23	21.151.944,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.515.400,00	3.824.333,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.067.247,56	1.463.652,66
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.133.918,68	4.836.095,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.133.918,68	4.752.505,57
6.1.1- Principal	9.091.918,68	4.722.166,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	30.338,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	83.589,65
6.4.1- Principal	0,00	83.589,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.576.518,68	897.833,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.133.311,92	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	566.655,96	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	566.655,96	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.969.407,14	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.700.574,64	5.145.642,43	5.145.642,43	5.142.776,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.081.501,36	4.577.482,95	4.577.482,95	4.574.617,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.804.918,68	879.116,95	879.116,95	879.116,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.276.582,68	3.698.366,00	3.698.366,00	3.695.500,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	619.073,28	568.159,48	568.159,48	568.159,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	619.073,28	568.159,48	568.159,48	568.159,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.604.415,65	4.604.415,65	4.601.549,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.604.415,65	4.604.415,65	4.601.549,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.577.482,95	4.577.482,95	4.574.617,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.326.753,90	4.577.482,95	4.577.482,95	96,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	483.609,52	231.679,57	231.679,57	0,00	4,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.609,52	9.440.510,87	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475.250,56	9.356.921,22	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.358,97	83.589,65	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.377.757,41	3.714.110,18	3.195.011,62	3.139.262,89	519.098,56
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.377.757,41	3.714.110,18	3.195.011,62	3.139.262,89	519.098,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.078.332,05	8.859.752,61	8.340.654,05	8.282.039,55	519.098,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.804.918,68	879.116,95	879.116,95	879.116,95	0,00
21.1.1- Creche	1.804.918,68	879.116,95	879.116,95	879.116,95	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.273.413,37	7.980.635,66	7.461.537,10	7.402.922,60	519.098,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		3.195.011,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.824.333,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(a))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		7.019.345,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.287.986,07			7.019.345,03	33,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.000.558,71	3.368.708,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	580.575,00	478.382,24
31.1.1- Salário-Educação	326.575,00	247.815,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	170.000,00	60.829,40
31.1.4- PNATE	84.000,00	66.057,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	103.680,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.419.983,71	2.890.325,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.273.988,11	3.273.045,07	2.452.668,29	2.452.668,29	820.376,78
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	550.657,58	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.056.996,71	2.703.980,85	1.944.637,47	1.944.637,47	759.343,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	666.333,82	569.064,22	508.030,82	508.030,82	61.033,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.352.320,16	12.132.797,68	10.793.322,34	10.734.707,84	1.339.475,34
33.1- Despesas Correntes	22.857.694,31	12.132.797,68	10.793.322,34	10.734.707,84	1.339.475,34
33.1.1- Pessoal Ativo	13.348.501,36	6.656.023,35	6.656.023,35	6.597.408,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.509.192,95	5.476.774,33	4.137.298,99	4.137.298,99	1.339.475,34
33.2- Despesas de Capital	494.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	494.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	566.655,96	93.779,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.836.095,22	247.815,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.142.776,66	150.983,92

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	259.974,52	190.610,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	259.974,52	190.610,96
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	MICHELLE DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D5F44AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.964.259,31	36.697.645,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.861.769,11	2.656.132,70
IPTU	533.962,50	412.485,20
ISS	1.628.136,90	646.483,95
ITBI	761.490,83	260.741,60
IRRF	1.200.000,00	710.566,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	738.178,88	625.855,45
Contribuições	88.200,00	324,82
Receita Patrimonial	1.541.800,00	1.139.991,99
Aplicações Financeiras (II)	1.541.800,00	1.139.991,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.269.290,20	32.869.915,79
Cota-Parte do FPM	13.860.000,00	7.032.947,21
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	7.312.353,97
Cota-Parte do IPVA	1.792.000,00	828.543,08
Cota-Parte do ITR	16.800,00	3.944,38
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	29.666,72
Transferências do FUNDEB	9.091.918,68	4.805.756,63
Outras Transferências Correntes	16.855.771,52	12.856.703,80
Demais Receitas Correntes	203.200,00	31.279,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	203.200,00	31.279,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.422.459,31	35.557.653,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.095.500,00	3.388.166,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	1.639.108,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.273.245,78	3.354.310,95
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.273.245,78	3.354.310,95
Convênios	14.899.433,78	2.549.394,95
Outras Transferências de Capital	373.812,00	804.916,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.273.245,78	3.354.310,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.791.205,09	42.300.130,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.695.705,09	38.911.964,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.798.110,88	37.223.320,95	27.480.865,37	27.043.604,04	392.073,90	3.017.857,26	3.005.447,25
Pessoal e Encargos Sociais	32.016.561,34	15.263.420,80	15.263.420,80	15.030.416,74	16.610,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.781.549,54	21.959.900,15	12.217.444,57	12.013.187,30	375.463,87	3.017.857,26	3.005.447,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.798.110,88	37.223.320,95	27.480.865,37	27.043.604,04	392.073,90	3.017.857,26	3.005.447,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.118.767,50	1.660.475,53	1.580.759,74	1.580.066,21	0,00	12.176,75	12.176,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.595.863,20	5.844.074,96	2.553.863,27	2.553.863,27	335.291,37	2.745.667,82	2.745.667,82
Investimentos	22.594.863,20	5.844.074,96	2.553.863,27	2.553.863,27	335.291,37	2.745.667,82	2.745.667,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.594.863,20	5.844.074,96	2.553.863,27	2.553.863,27	335.291,37	2.745.667,82	2.745.667,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.593.605,16	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.126.346,74	44.727.871,44	31.615.488,38	31.177.533,52	727.365,27	5.775.701,83	5.763.291,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.986.579,24	43.067.395,91	30.034.728,64	29.597.467,31	727.365,27	5.763.525,08	5.751.115,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.631.939,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.836.016,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.000,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.139.991,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.976.008,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	202.218,64	202.218,64
DEDUÇÕES (XL)	24.716.578,67	29.407.542,46
Disponibilidade de Caixa	24.674.720,00	29.365.683,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.475.614,13	29.724.020,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	789.140,33	74.185,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.753,80	284.152,07
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.514.360,03	-29.205.323,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.690.963,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.780,24
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-714.955,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.976.008,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.836.016,54	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.794.341,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		9.794.341,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 09h e 50m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:675E1FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N. 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais e respaldado por parecer jurídico favorável do Procurador Geral do Município de Alvorada d'Oeste-RO, id. 149032 e 149033, o Prefeito adjudica e homologa o procedimento do processo 901/2024/GP, Dispensa de Inexigibilidade n. 15/2024, referente à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos Infláveis, Locação de Máquina de Algodão Doce, Locação de Máquina de Pipoca Doce e Salgada, e Prestação de Serviços de Pintura Artística, Escultura com Balões e Animação para a comemoração do Dia das Crianças, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2024.

Esta contratação será efetuada por meio da adesão à Ata de Registro de Preço n. 048/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 025/CPL/2023, utilizando a modalidade de "carona", pela Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. A escolha desta modalidade visa garantir a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando a realização de um evento de qualidade com custos competitivos.

Este ato encontra fundamento legal na Lei nº 8.666.

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,30 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO. CAPACIDADE DE ATÉ 04 CRIANÇAS POR VEZ; SUPORTA ATÉ 150 KG. CAPACIDADE PARA APENAS 1 (UM) ADULTO POR VEZ. DEVIDO AO RISCO DE ACIDENTES QUANDO EM MAIOR QUANTIDADE. IDADE SUGERIDA: 03 ANOS ACIMA. NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 3 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; IDADE SUGERIDA: 01 A 03ANOS CAPACIDADE DE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ. SUPORTA ATÉ 90 KG. NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO. NÃO PODE SER UTILIZADO POR ADULTOS; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; IDADE SUGERIDA: 01 A 05 ANOS; CAPACIDADE DE ATÉ 05 CRIANÇAS POR VEZ; NÃO ESCALAR NAS REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
4	LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLÁVEL: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 04 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: 03 A 10 ANOS; UTILIZAR EM LOCAL PLANO; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 834,00	R\$ 1.668,00
5	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ 5 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 03 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: 02 A 10 ANOS; COMPORTA ATÉ 60 KG INDIVIDUAL; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
6	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ 6,5 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 04 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: 03 A 12 ANOS; COMPORTA ATÉ 60 KG INDIVIDUAL; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 1.022,00	R\$ 2.044,00
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ 8,5 METROS: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ; COMPORTA ATÉ 60 KG INDIVIDUAL; CAPACIDADE PARA APENAS 1 (UM) ADULTO POR VEZ. DEVIDO AO RISCO DE ACIDENTES QUANDO EM MAIOR QUANTIDADE; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS	Serviços	2	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00
8	LOCAÇÃO DE TORO MECÂNICO: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 01 PESSOA POR VEZ; IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 03 ANOS; SUPORTA ATÉ 100 KG; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 1.263,00	R\$ 2.526,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DENOMINADO GUERRA DE COTONETE: ESTE BRINQUEDO DEVE TER A SUPERVISÃO DE UM ADULTO (MONITOR) DURANTE O USO; CAPACIDADE DE ATÉ 02 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 03 A 8 ANOS; NÃO UTILIZAR CALÇADOS OU OBJETOS CORTANTES DURANTE O USO DO APARELHO; 4 HORAS.	Serviços	2	R\$ 914,33	R\$ 1.828,66
10	SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA: MAQUIAGEM ARTÍSTICA TANTO NO ROSTO QUANTO NO BRACINHO; INCLUSO TODO MATERIAL PARAREALIZAÇÃO DO SERVIÇO; 4HORAS.	Serviços	1	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00
11	SERVIÇOS DE ESCULTURA COM BALÕES: BICHINHOS E OBJETOS FEITOS COMO BALÕES; ENVOLVENDO O TOTAL DE 1750 BALÕES. 4 HORAS.	Serviços	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
12	SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO: 02 PERSONAGENS FANTASIADOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DA CONTRATANTE.	Serviços	1	R\$ 979,00	R\$ 979,00
13	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUINDO TODO MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.200 UNIDADES POR EVENTO.	Serviços	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
14	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA DE PIPOCA: INCLUINDO TODO MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.200 UNIDADES POR EVENTO. LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA DE PIPOCA: INCLUINDO TODO MATERIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA COM PESSOA RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DO MESMO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.200 UNIDADES POR EVENTO.	Serviços	2	R\$ 974,00	R\$ 1.948,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.698,66

Urupá-RO, 19 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.041/2024****PROCESSO N. 602/2024 - URUPÁ-RO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 013/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o Fornecimento de Combustíveis**, com o objetivo de atender o abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Urupá/RO com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: **25.165.749/0001-10**

ENDEREÇO: **ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 1803 ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri – SP, CEP: 06454000**

NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**

TELEFONE: **(11) 3631-7730** EMAIL: **licita.neo@neofacilidades.com.br**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Q/IDE	TAXA DE GERENCIAMENTO (%)	TOTAL
01	SV	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o fornecimento de combustíveis, com o objetivo de atender os abastecimentos da frota de veículos e equipamentos do Município de Urupá/RO. Onde o valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total da Notas Fiscais emitidas no mês de referência. A estimativa de abastecimento anual é de R\$ 2.501.257,50.	01	-3,85%	R\$ 2.404.959,08

VALOR TOTAL.....R\$ 2.404.959,08

CLÁUSULA OITAVA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do Gerente de Registro de Preço.

V – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O registro a que se refere a cláusula anterior o objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VI – DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” conforme “III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS” deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VII– DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos de combustíveis credenciados, serviços relacionados no presente Termo de Referência, visando atendimento a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Urupá, mediante a utilização de cartões com valor disponível, autorizado previamente pela CONTRATANTE, e entrega de relatórios gerenciais e comprovantes conforme especificado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os créditos disponíveis para abastecimento deverão ser renovados automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, **considerando que o pagamento será mensal;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os serviços deverão ser executados mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VIII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA emitirá nota fiscal mensalmente. Após o recebimento desta, deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.13. Emitir as notas fiscais com identificação clara e segregada dos valores referentes ao consumo de combustíveis e à taxa de administração, aplicado o desconto ofertado, se for o caso.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: As notas fiscais das empresas CREDENCIADAS deverão ser no nome da CONTRATADA, e deverão ser fornecidas para Prefeitura do Município de Urupá/RO/Fundos Municipais cadastrados para validação dos valores dos serviços a serem pagos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Não serão aceitos argumentos de que as notas fiscais já foram emitidas por outras empresas terceirizadas, pois o Prefeitura do Município de Urupá/RO/Fundos Municipais, considera que sua relação jurídico-fiscal se dá efetivamente com a CONTRATADA. Sendo assim a emissão de nota fiscal no valor total dos serviços por parte da CONTRATADA se faz necessária para o pagamento da fatura mensal.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em hipótese nenhuma, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

IX - DAS PENALIDADES

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Os preços serão fixos e irremovíveis, considerando que a remuneração da contratada foi fixada em Taxa de Administração, e o pagamento será preço de mercado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Homologado o resultado da licitação, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Após homologação e as publicações devidas, o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo 03 (três) dias úteis, que poderá ser enviado por endereço eletrônico disponibilizado no ato da licitação ou por outro meio eficaz, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou por meio físico direto no setor de registro de preços.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura, conforme art. 90 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021**, (alterada pela Lei n. 14.770/2023) Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 602/2024**.**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 19 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente De Registro De Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Neo Consultoria E Administração De Benefícios EIRELI – EPP

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

CPF: 080.281.806-47

TESTEMUNHAS:

Nome: ENIR EGERT MOTA

Matricula: 7005

Nome: OSNI IZÉ

Matricula: 6343

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:4E316A1A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2024							
DATA: 19/07/2024		PROTOCOLO: 345 / 2024					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA		CEP: 13.280-000					
CNPJ: 01.772.798/0002-33 Insc. Estadual: Endereço: ESTR VINHEDO VIRACOPOS KM 04 METRONIC,							
Bairro: DISTRITO Cidade: VINHEDO - SP							
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE INSUMO DE ALTO RISCO EM FAVOR DA MENOR ESTEFAHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROC. Nº 700985-32.2022.22.0019.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200510301001220173390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510301001220173390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8856	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	UND	1.00	3,325.0000	3,325.00
1	2	8859	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	UND	20.00	202.0000	4.040.00
1	3	8860	Guardian Sensor 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	UND	20.00	2,038.0000	40,760.00
1	4	8861	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)	UND	23.00	1,207.0000	27,761.00
1	5	8857	Aplicador Catéter Quick-Set - Modelo MMT-305	UND	1.00	119.0000	119.00
						Total:	76,005.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9079132**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024										
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 6										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	15,00	Caixa	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DESCRIÇÃO: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA A NOREPINEFRINA DOSAGEM: 3%+1: 50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103,43	R\$ 1.551,45	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.551,45	
Item 7										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
7	10,00	Caixa	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DESCRIÇÃO: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO COM VASO CONSTRITOR, ASSOCIADA A HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA DOSAGEM: 2%+1: 100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128,48	R\$ 1.284,80	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.284,80	
Item 8										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
8	10,00	Caixa	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DESCRIÇÃO: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COMEPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1: 100. 000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,46	R\$ 1.724,60	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.724,60	
Item 9										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
9	15,00	Caixa	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DESCRIÇÃO: ARTICAÍNA COM COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1,100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,51	R\$ 2.887,65	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 2.887,65	
Item 10										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
10	10,00	Pacote	ANESTESICO TOPICO DESCRIÇÃO: BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GELTÓPICO POTES DE PESO LIQUIDO 12G			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,22	R\$ 132,20	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 132,20	
Item 16										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
16	10,00	Unidade	BROCA CARBIDE ESFERICA 2.	ANGELUS	ANGELUS	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 8,80	R\$ 88,00	-297,7272 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 350,00		Sub Total: R\$ 88,00	
O ITEM 16 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.										
Item 21										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
21	10,00	Unidade	BROCA DESCRIÇÃO: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: GATES, REFERÊNCIA: REF. 3, COMPRIMENTO: 28MM.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,07	R\$ 130,70	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 130,70	
Item 22										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
22	10,00	Unidade	BROCA DESCRIÇÃO: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: GATES, REFERÊNCIA: REF. 2, COMPRIMENTO: 28MM.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,40	R\$ 144,00	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 144,00	

Item 23										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
23	6,00	Unidade	BROCA DESCRIÇÃO: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: GATES, REFERÊNCIA: REF. 1, COMPRIMENTO: 28MM.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,71	R\$ 100,26	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 100,26	
Item 24										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
24	6,00	Unidade	BROCA DESCRIÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,38	R\$ 122,28	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 122,28	
Item 25										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
25	5,00	Unidade	BROCA DE AÇO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 HL (HASTE LONGA); TRONCO CÔNICA PICOTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,08	R\$ 85,40	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 85,40	
Item 30										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
30	5,00	Unidade	BROCA ENDO Z - USO ENDODONTIA - PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,88	R\$ 144,40	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 144,40	
Item 32										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
32	2,00	Unidade	CALIBRADOR DE ESPAÇO INTERPROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZÁVEL, COM MEDIDAS 45 X 17MM C/ 06 DIFERENTES ESPESURAS (0,10-0,20-0,25-0,30,0,40 E 0,50 MM).			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284,06	R\$ 568,12	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 568,12	
Item 34										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
34	3,00	Unidade	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO; IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS, TIPO: FOTO POLIMERIZÁVEL, AUTO POLIMERIZÁVEL, E PRESA NO ESCURO, ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA: CONTÊMPARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, TAMPA FLIP TOP COR A2 EMBALAGES CONTENDO 5G DEPÓS + 2,5 LIQUIDO + 2 ML DE PRIMER + 2 GLAZE + COLHER DOSADORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	3M	3M	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00	R\$ 112,68	R\$ 338,04	-1.586,1909 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 5.700,00		Sub Total: R\$ 338,04	
O ITEM 34 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.										
Item 51										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
51	6,00	Unidade	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO:EXTRAFINO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO COMPRIMENTO: 500 MT S VASELINA SOLIDA GRAU FARMACÉUTICO UNIDADES DE 90G	PREVEN	PREVEN	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 19,84	R\$ 119,04	-26,0080 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 150,00		Sub Total: R\$ 119,04	
O ITEM 51 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.										
Item 52										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
52	2,00	Unidade	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS, PROPILENO ENTRELACADO, CERA MICROCRISTALINA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E A TRAÇÃO, AROMA MENTOLADO, EM FRASCO TRANSPARENTE QUE POSSIBILITE A	PREVEN	PREVEN	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 24,80	R\$ 49,60	-0,8064 %

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
VISUALIZAÇÃO INTERNA.										
Motivo:							Sub Total: R\$ 50,00		Sub Total: R\$ 49,60	
O ITEM 52 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçamento!										
Item 55										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
55	4,00	Frasco	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML, 10 ML.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,34	R\$ 73,36	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 73,36	
Item 60										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
60	2,00	Unidade	LUVAS PARA CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO USADA EM ODONTOLOGIA, NA COR PRETA, APRESENTAÇÃO: PAR.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,75	R\$ 147,50	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 147,50	
Item 61										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
61	5,00	Unidade	MATRIZ DE POLIESTER DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 4,37	R\$ 21,85	-700,9153 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 175,00		Sub Total: R\$ 21,85	
O ITEM 61 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçamento!										
Item 63										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
63	3,00	Caixa	TRANSPARENTE, TIPO: PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO MATRIZ DE POLIESTER DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIESTER ; DENTES POSTERIORES (MOLARES), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSA PORTA-MATRIZ, CLASSE I DERESINA FOTOPOLIMERIZAVEL CAIXAS COM 64 UNIDADES.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,88	R\$ 470,64	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 470,64	
Item 64										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
64	3,00	Frasco	MEDICAÇÃO INTRACANAL DESCRIÇÃO: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG, ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,48	R\$ 61,44	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 61,44	
Item 70										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
70	3,00	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL MATERIAL - DESCRIÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 22X35MM UNIDADE: CAIXA 150 UN.	CARESTREAN	CARESTREAN	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 265,51	R\$ 796,53	-144,8118 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 1.950,00		Sub Total: R\$ 796,53	
O ITEM 70 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçamento!										
Item 105										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
105	4,00	Pacote	AMÁLGAMA - EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS; Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.031,98	R\$ 8.127,92	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 8.127,92	
Item 110										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
110	30,00	Unidade	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA. Para gengiva e primeiros dentinhos confeccionada em silicone, macia e flexível.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,76	R\$ 442,80	100,0000 %
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 442,80	

Fornecedor(es) participante(s)			R\$ 0,00	R\$ 442,80	
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
		6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 32 - 55 - 60 - 63 - 64 - 105 - 110	R\$ 0,00	R\$ 3.320,87	100,0000 %
FRACASSADO		16 - 34 - 51 - 52 - 61 - 70	R\$ 2.670,00	R\$ 436,00	-512,3853 %
Total Geral			R\$ 2.670,00	R\$ 3.756,87	28,9301 %

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:17EE71FD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051. prefeitura@parecis.ro.gov.br RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período: 1º Semestre RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR- 11>	<MR- 10>	<MR- 9>	<MR- 8>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.291.828,96	1.241.149,59	1.256.707,12	1.513.207,30	1.271.362,50	2.193.337,64	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	17.669.425,42	-
Pessoal Ativo	1.291.828,96	1.241.149,59	1.256.707,12	1.513.207,30	1.271.362,50	2.193.337,64	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	17.669.425,42	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.074.831,41	1.026.928,37	1.051.662,60	1.170.022,23	1.062.851,32	1.767.271,42	1.112.047,41	1.161.252,08	1.138.112,33	1.158.867,76	1.765.187,47	1.703.050,76	15.192.085,16	-
Obrigações Patronais	216.997,55	214.221,22	205.044,52	343.185,07	208.511,18	426.066,22	83.403,77	110.654,56	116.398,52	89.321,25	236.776,04	226.760,36	2.477.340,26	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.577,23	750,00	39.129,57	189.092,83	102.058,35	126.554,90	60.783,15	133.671,14	81.285,92	68.007,99	675.658,25	182.860,71	1.669.430,03	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.577,23	750,00	39.129,57	12.932,22	11.594,00	531,67	5.083,33	87.217,77	24.509,11	36.215,21	224.500,72	56.976,99	509.017,82	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	23.743,07	61.967,27	69.029,07	-	17.956,29	28.279,73	3.295,70	424.193,54	98.919,10	727.383,77	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	9.932,15	-	-	27.202,74	-	-	-	-	-	37.134,89	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunit. de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível ref ao piso do Enf, Téc de Enf, Aux. de Enf e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	142.485,39	28.497,08	56.994,16	28.497,08	28.497,08	28.497,08	28.497,08	26.963,99	26.964,62	395.893,55	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.282.251,73	1.240.399,59	1.217.577,55	1.324.114,47	1.169.304,15	2.066.782,74	1.134.668,03	1.138.235,50	1.173.224,93	1.180.181,02	1.326.305,26	1.746.950,41	15.999.995,39	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.282.251,73	1.240.399,59	1.217.577,55	1.324.114,47	1.169.304,15	2.066.782,74	1.134.668,03	1.138.235,50	1.173.224,93	1.180.181,02	1.326.305,26	1.746.950,41	15.999.995,39	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.149.043,42		38.149.043,42	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.776.746,36		2.776.746,36	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)				
(-) Transf. Relat. aos Agentes Comunit de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.372.297,06		35.372.297,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.999.995,39	45,23	15.999.995,39	45,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.101.040,41	54,00	19.101.040,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.145.988,39	51,30	18.145.988,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.190.936,37	48,60	17.190.936,37	48,60
FONTE: Sistema CECAM				

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador: A02C1C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Semestre Semestre				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	330.439,41		350.610,98	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	330.439,41		350.610,98	-
Empréstimos	-		-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-		-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	330.439,41		350.610,98	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	330.439,41		350.610,98	-
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II) ¹	16.974.415,12	17.181.917,32	-
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.181.917,32	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.561.875,60	-
(-) Restos a Pagar Processados	626.179,85	1.373.082,96	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	6.875,32	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 16.643.975,71	- 16.831.306,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.932.126,21	38.149.043,42	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.481.401,36	2.776.746,36	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.450.724,85	35.372.297,06	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,02	0,99	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	- 51,29	- 47,58	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.940.869,82	42.446.756,47	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.046.782,84	38.202.080,82	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	350.262,02	-	-
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	6.530.231,62	10.027.968,65	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

FONTE: Sistema CECAM

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA														
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>				
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>				
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Residual	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Residual	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais		- - -			-									
Tabela 2.2														
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM	CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO													
		2001			2002			2003				2004		
Exercício Financeiro		3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				Quadrimestre		

	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
		2005									2008	
Exercício Financeiro		Quadrimestre				Quadrimestre				Quadrimestre		Quadrimestre
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
		2009									2012	
Exercício Financeiro		Quadrimestre				Quadrimestre				Quadrimestre		Quadrimestre
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
		2013									2016	
Exercício Financeiro		Quadrimestre				Quadrimestre				Quadrimestre		Quadrimestre
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador: 12A5EAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,															
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.															
prefeitura@parecis.ro.gov.br															
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período: 3º Bimestre															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO <EXERCÍCIO>	ATUALIZADA
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.182.580,56	3.049.826,78	2.824.636,47	3.955.177,77	3.390.280,64	5.341.931,18	3.040.726,58	4.219.426,25	2.618.765,21	3.656.322,90	3.262.505,00	4.428.537,78	42.970.717,12	33.877.281,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.943,29	189.848,84	180.649,53	135.545,36	425.910,52	219.279,17	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	145.951,21	114.365,53	2.140.199,88	1.511.514,82	
IPTU	7.086,79	16.398,09	11.936,35	8.252,62	8.841,34	- 5.533,04	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	6.399,75	7.803,05	78.552,89	82.224,18	
ISS	75.369,53	82.694,62	62.657,43	45.926,47	48.683,38	38.647,99	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	35.578,84	30.460,66	513.230,11	485.260,41	
ITBI	2.151,08	23.103,21	42.086,73	15.400,00	258.710,80	3.924,00	-	800,00	11.629,22	264.372,99	9.800,00	860,00	632.838,03	378.456,38	
IRRF	978,74	61.080,29	57.876,03	62.714,99	106.749,03	181.468,75	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	76.007,80	68.793,22	826.577,99	449.459,20	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.357,15	6.572,63	6.092,99	3.251,28	2.925,97	771,47	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	18.164,82	6.448,60	89.000,86	116.114,65	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	13.646,78	29.611,98	-	-	-	-	-	36.645,83	79.904,59	65.157,24	
Receita Patrimonial	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	1.482.378,33	730.075,63	
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	1.482.378,33	730.075,63	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	8.002,25	8.564,50	12.607,15	9.882,00	5.000,40	4.204,50	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	5.385,00	7.372,50	70.596,30	95.179,93	
Transferências Correntes	2.930.788,06	2.696.506,40	2.503.982,82	3.676.305,67	2.822.766,42	4.954.443,96	2.853.747,04	3.996.408,23	2.372.351,92	3.139.593,39	2.974.732,34	4.140.595,59	39.062.221,84	31.436.617,07	

Cota-Parte do FPM	1.068.314,43	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.060.145,46	1.445.016,12	897.243,34	941.549,97	1.096.954,74	1.178.661,28	12.381.076,95	10.370.085,77
Cota-Parte do ICMS	1.025.751,07	1.056.236,39	1.027.567,02	749.957,18	733.823,78	1.199.932,99	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	1.155.183,83	1.000.976,25	11.415.373,84	9.992.862,86
Cota-Parte do IPVA	61.021,09	60.219,21	38.426,75	27.159,66	17.393,13	10.883,15	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	58.699,39	44.544,94	517.008,31	420.100,58
Cota-Parte do ITR	527,36	344,86	11.596,72	134.937,91	46.729,02	49.754,62	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	2.381,90	978,63	304.656,11	164.262,54
Transferências da LC 61/1989	544,33	5.748,00	3.389,56	3.995,57	-	6.985,33	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	2.940,95	2.953,76	38.910,19	41.768,08
Transferências do FUNDEB	330.602,79	335.649,83	314.466,86	276.569,91	380.987,44	470.896,38	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	497.119,06	407.993,68	4.653.091,27	4.659.966,06
Outras Transferências Correntes	444.026,99	474.615,79	330.028,98	1.760.637,33	705.703,83	1.726.176,46	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	161.452,47	1.504.487,05	9.752.105,17	5.787.571,18
Outras Receitas Correntes	4.828,68	4.344,63	3.635,07	3.049,49	4.967,46	20.817,53	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	24.793,12	26.829,68	135.416,18	38.736,68
DEDUÇÕES (II)	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	4.821.673,70	4.053.030,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	4.821.673,70	4.053.030,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	38.149.043,42	29.824.251,35
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	900.000,00	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	-	1.295.345,00	2.776.746,36	1.395.345,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	35.372.297,06	28.428.906,35
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	35.372.297,06	28.428.906,35
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													35.372.297,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	38.149.043,42	29.824.251,35
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	900.000,00	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	-	1.295.345,00	2.776.746,36	1.395.345,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	35.372.297,06	28.428.906,35
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	-	28.428.906,35

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E20427C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

prefeitura@parecis.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 3º Bimestre														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em reais	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	626.179,85		625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.859.091,38	2.830.208,85	641.086,96	3.058.935,81	3.059.631,50	
PODER EXECUTIVO	-	626.179,85		625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.859.091,38	2.830.208,85	641.086,96	3.058.935,81	3.059.631,50	
PODER LEGISLATIVO	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	626.179,85		625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.859.091,38	2.830.208,85	641.086,96	3.058.935,81	3.059.631,50	
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE														
MARCONDES DE CARVALHO						GENAIR MARCILIO FREZ						VITOR HUGO MOURA RODRIGUES		
Prefeito Municipal De Parecis						Contador						Controlador Interno		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES														
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda														

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:67808174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.321.791,91	2.369.591,71	2.291.460,39	2.695.984,32	2.723.519,70	4.959.146,22	2.571.250,93	2.575.278,17	2.599.616,01	2.770.718,98	2.732.472,25	2.875.914,64	33.486.745,23	0,00
Pessoal Ativo	2.120.330,39	2.150.900,75	2.072.444,92	2.432.618,75	2.496.977,57	4.523.881,39	2.339.297,50	2.343.381,21	2.365.251,38	2.538.822,02	2.489.946,18	2.635.799,64	30.509.651,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.815.471,94	1.853.147,39	1.779.288,83	2.074.105,51	2.135.965,16	3.834.891,42	1.993.392,20	1.992.166,25	2.010.506,05	2.174.559,93	2.107.904,07	2.267.748,72	26.039.147,47	0,00
Obrigações Patronais	304.858,45	297.753,36	293.156,09	358.513,24	361.012,41	688.989,97	345.905,30	351.214,96	354.745,33	364.262,09	382.042,11	368.050,92	4.470.504,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.461,52	218.690,96	219.015,47	263.365,57	226.542,13	435.264,83	231.953,43	231.896,96	234.364,63	231.896,96	242.526,07	240.115,00	2.977.093,53	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	186.787,86	201.745,68	201.745,68	238.479,10	208.089,96	400.982,34	212.770,29	212.713,82	213.998,36	212.713,82	223.342,93	220.931,86	2.734.301,70	0,00
Pensões	14.673,66	16.945,28	17.269,79	24.886,47	18.452,17	34.282,49	19.183,14	19.183,14	20.366,27	19.183,14	19.183,14	19.183,14	242.791,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	311.769,46	407.325,91	332.178,24	385.093,89	391.511,69	648.531,46	504.226,98	568.693,75	503.074,99	618.996,29	653.318,49	615.156,35	5.939.877,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.707,94	83.034,95	7.562,77	4.083,12	59.369,56	2.066,63	30.367,17	26.905,09	26.116,08	127.795,76	42.999,60	44.174,99	459.183,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	6.837,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	201.461,52	218.690,96	219.015,47	263.365,57	226.542,13	435.264,83	231.953,43	231.896,96	234.364,63	231.896,96	242.526,07	240.115,00	2.977.093,53	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	105.600,00	105.600,00	105.600,00	110.808,00	105.600,00	211.200,00	107.311,60	107.300,86	107.291,59	107.292,70	293.862,71	76.806,72	1.544.274,18	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.038,51	152.763,86	85.833,51	98.090,52	73.930,11	254.059,64	746.716,15	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.556,27	49.826,98	49.469,18	53.920,35	0,00	0,00	205.772,78	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.010.022,45	1.962.265,80	1.959.282,15	2.310.890,43	2.332.008,01	4.310.614,76	2.067.023,95	2.006.584,42	2.096.541,02	2.151.722,69	2.079.153,76	2.260.758,29	27.546.867,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.568.278,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.422.168,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	66.146.110,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	27.546.867,73	41,65
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.718.899,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.932.954,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	32.147.009,82	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/jul/2024 as 15h e 10m.		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA Prefeito Municipal	CESAR GONÇALVES DE MATOS Contador CRC-RO 005160/O-0	MICHELLE DE ANDRADE Secretária Munic. de Faz. e Planejamento
--	---	--

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:44336230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	213.187,72	573.695,47	725.108,13	0,00	61.775,06	6.642.841,48	5.214.197,05	5.775.701,83	5.763.291,82	4.041.971,00	2.051.775,71	2.113.550,77	
PODER EXECUTIVO	213.187,72	378.612,84	530.025,52	0,00	61.775,04	6.642.841,48	5.214.197,05	5.775.701,83	5.763.291,82	4.041.971,00	2.051.775,71	2.113.550,75	
PODER LEGISLATIVO	0,00	195.082,63	195.082,61	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.257,14	2.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.257,14	2.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	213.187,72	575.952,61	727.365,27	0,00	61.775,06	6.642.841,48	5.214.197,05	5.775.701,83	5.763.291,82	4.041.971,00	2.051.775,71	2.113.550,77

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2024 as 10h e 10m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

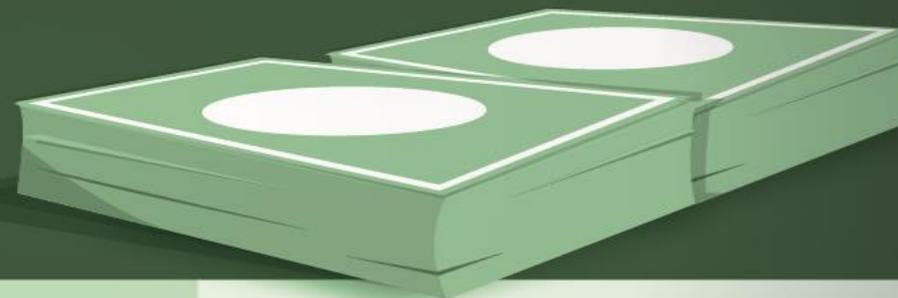
Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:06122710

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

